SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1646

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

Extrato do Protocolo de Intenções de Criação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em conformidade com a Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, com objetivo de desenvolver, em conjunto, ações e serviços de assistência à saúde da população, em caráter complementar ao SUS. Municípios: Microrregião da AMVAP. Diretoria Provisória: Presidente Luiz Pedro Correa do Carmo, Vice-Presidente Rodrigo de Alvim Mendonça. Uberlândia, 22 de março de 2013. Publicação na íntegra no link: http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2013/07/PROTOCOLO-DE-INTEN%C3%87%C3%95ES-CISTM.pdf .

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AD9987D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI Nº 5.623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 5.623, de 23 de Outubro de 2015.

“Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito Municipal

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado na íntegra no link: http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/ARAGUARI1.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:869C273F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI Nº 255/2015.“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 255/2015.

“Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Canápolis-MG,** no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 06 de Outubro de 2015.

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link: http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/CANAPOLIS.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:312B91B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI Nº 240 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 240 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

O Povo do Município de Cascalho Rico, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico-MG, em 22 de Outubro de 2015.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link:
http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/CASCALHO-RICO1.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:88EE5760

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI Nº 1220 DE 05/11/2015. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 1220 de 05/11/2015

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Centralina-MG, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centralina-MG, 05 de Novembro de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link:
http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/CENTRALINA1.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D3BFD5D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 20 DE AGOSTO DE 2015. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

LUIZ CARLOS DAVI, Prefeito Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara-MG, 20 de Agosto de 2015.

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link:
http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/GRUPIARA1.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BCDA1585

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI Nº 2.809, DE 14 DE AGOSTO DE 2015."RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 2.809, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

"Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 14 DE AGOSTO DE 2015

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link:
http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/MONTE-ALEGRE-DE-MINAS1.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:775B9DE9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI Nº 1275 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 1275 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

"*Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 02 de Setembro de 2015

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

VILSON VIEIRA BORGES
Secretário Municipal de Governo

Publicado na íntegra no link: http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/MONTE-CARMELO1.pdf.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C8483895

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI Nº 2.465, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015."RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI Nº 2.465, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"*Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de usas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Prata, **APROVOU,** e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de Setembro de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link: http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/PRATA2.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5C881D61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS LEI PM/Nº 3.040/2015.DE 29 DE SETEMBRO DE 2015."RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

LEI PM/Nº 3.040/2015. De 29 de setembro de 2015.

"*Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Santa Vitória-MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 29 dias do mês de Setembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link: http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/SANTA-VITORIA1.pdf

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:92E096FF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO CONSÓRCIO DE JANEIRO A OUTUBRO 2015.

PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -CIDES, DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2015, ACESSE O LINK PARA TER O DOCUMENTO NA INTEGRA:
http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:777BD5C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 15/2015 tipo menor preço para aquisição de pneus conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 30/12/2015, às 10h30, na sede do CIS/PONTAL. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:76205F5C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2015

CIS/AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 30/2015 tipo menor preço para aquisição de pneus conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 30/12/2015, às 08h30, na sede do CIS/AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:54FA6D23

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 17/2015 tipo menor preço por lote para manutenção preventiva e corretiva nos microônibus conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 29/12/2015, às 13h30, na sede do CIS/PONTAL. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FBE12C78

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2015

CIS/AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 32/2015 tipo menor preço por lote para manutenção preventiva e corretiva nos microônibus conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 29/12/2015, às 08h30, na sede do CIS/AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:65755605

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 026/2015

Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 026/2015 CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CIS/ PONTAL, CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. CONTRATADA: Laboratório Virchow Ltda, CNPJ - 01.390.170/0001-92, situada na Rua Olegário Maciel, 1.135, bairro Lídice, município de Uberlândia-MG. Objeto Acréscimo ao quantitativo inicial do contrato para realização de mais 125 exames Anatomopatológico no valor de R$32,00 (trinta e dois reais) cada exame. Valor total do aditamento: R$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: art 65, da Lei 8.666/93 e justificativa anexa.

Uberlândia 15 de dezembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:F93BDEFF

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2015

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 16/2015 tipo menor preço para aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 28/12/2015, às 13 horas, na sede do CIS/PONTAL. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B9F3E4BC

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2015

CIS/AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 31/2015 tipo menor preço para aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 28/12/2015, às 14h30, na sede do CIS/AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6D40B13F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 13/2015 tipo menor preço para aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 28/12/2015, às 16 horas, na sede da AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DAD4B36E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 12/2015 tipo menor preço para contratação de seguro de veículos conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 30/12/2015, às 13h30, na sede da AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:832D51CB

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2015

CIS/PONTAL – Aviso de Pregão Presencial 16/2015 tipo menor preço para aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 28/12/2015, às 13 horas, na sede do CIS/PONTAL. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:91434409

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2015

CIS/AMVAP – Aviso de Pregão Presencial 31/2015 tipo menor preço para aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no Edital. Regime de execução: entrega parcelada. Data e local: 28/12/2015, às 14h30, na sede do CIS/AMVAP. Informações e cópia do edital estão disponíveis pelo telefone (34)3213-2433 ou pela Internet www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:691E9EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS Nº 006/2015 –

Aos 16 de Dezembro de 2015, às 09h00minhoras, na sede da AMVALE reuniram-se o Presidente da C.P.L, o Sr. **JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA** e membros da equipe, designado pelo ato de portaria, para realização da Sessão Pública de Licitação na modalidade Coleta de Preços nº. 006/2015, que tem por objeto contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (Auxilio Alimentação), para exercício de 2.016.
Aberta a Sessão Pública de Licitação, constatou-se a presença do interessado:TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, neste ato representado por pessoa devidamente credenciada – SRA. LUCIENE GOMES RIBEIRO;
Passou-se a abertura dos envelopes de documentação e análise da habilitação dos presentes. A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, apresentou a documentação de habilitação, que analisada foi considerada HABILITADA.
Aberta a proposta, foi o seguinte o preço apresentado:

01– TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA:

DESCRIÇÃO	QUANTID. DE FUNCIONÁRIOS/ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (22 DIAS)	VALOR ANUAL
TICKET ALIMENTAÇÃO	21	**250,00**	**5.250,00**	**63.000,00**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 2% (DOIS POR CENTO)

VALOR TOTAL ANUAL– R$ 64.260,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

A empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, foi considerada VENCEDORA do certame, com a proposta anual no valor de R$ 64.260,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Publicada a decisão, nessa sessão e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

VANESSA SILVA FARIA
Equipe de Apoio

MONICA PRISCILLA PEREIRA CHAGAS
Equipe de Apoio

Trivale Administração LTDA
LUCIENE GOMES RIBEIRO

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:203AEABB

AMVALE
HOMOLOGAÇÃO

AMVALE – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande
Rua Gabriel Junqueira, nº. 422 – B. Boa Vista–(034) 332.6800-CEP: 38.017.050–Uberaba–MG
E-Mail:* amvale@netsite.com.br - *CGC: 18.495.218/0001-20

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – COLETA DE PREÇOS Nº. 006-2015, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (Auxilio Alimentação), para exercício de 2.016, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada tendo a empresa Sendo a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA declarada vencedora, com proposta no valor de **R$ 64.260,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais),** apresentando propostas com menor valor, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 16/12/2015.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 16 de Dezembro de 2.015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da AMVALE

AMVALE – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande
Rua Gabriel Junqueira, nº. 422 – B. Boa Vista–(034) 332.6800-CEP: 38.017.050–Uberaba–MG
E-Mail:* amvale@netsite.com.br - *CGC: 18.495.218/0001-20

ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – COLETA DE PREÇOS Nº. 006-2015, tendo como objeto, a

contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (Auxilio Alimentação), para exercício de 2.016, tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com proposta no valor de **R$ 64.260,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais),** apresentando proposta com menor valor, de acordo com a decisão da Comissão, divulgada através da Ata realizada em 16/12/2015.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Lavre-se o Contrato.

Uberaba/MG, 16 de Dezembro de 2.015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo da AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:A39E6169

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA N.º 52, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia pregoeiro e integrantes da equipe de apoio para atuarem em licitação instaurada na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantina/MG - e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Marcelo Marinho de Ávila, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Diamantina/MG a servidora **SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA SOUZA** e como integrantes da Equipe de Apoio os servidores **DEMILSON NEUBER DE ÁVILA E ADIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA**, podendo atuar em conjunto ou separadamente, para julgar e conduzir os processos licitatórios instaurados na modalidade Pregão.
Art. 2° - Compete à Pregoeira:
I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da assessoria jurídica da Câmara Municipal;
III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar as propostas comerciais e os documentos de habilitação, indicando a melhor oferta para a Câmara Municipal.
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da desclassificação de todas as propostas e inabilitação de todos os licitantes;
VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
X – convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Diamantina/MG, 03 de dezembro de 2015.

VEREADOR MARCELO MARINHO DE ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Simone Aparecida Cordeiro da Silva Souza
Código Identificador:AA9B701E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2015. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de Locação, Implantação, Conversão de Dado, Treinamento e Atendimento Técnico de Sistemas de Gestão Pública Municipal, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Veríssimo – MG, constantes no ANEXO I, deste Edital. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Publicenter Informática Comércio E Locação Ltda. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 à 31/12/2016. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Veríssimo MG, 16 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO DONIZETE DUARTE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Fernanda da Silva
Código Identificador:61F40058

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE

CISLESTE
PROCESSO LICITAÇÃO 11/2015

Parecer técnico referente ao Teste de Conformidade do Software

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015, às 13:00 (treze) horas, reuniram-se os membros da Comissão instituída para avaliação do sistema de gestão em saúde a ser contratado pelos Municípios que compõem o CISLESTE, designada através da Portaria nº 08/2015, com a finalidade de conclusão sobre o exame técnico do sistema apresentado pela empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 03.191.328/0001-20** a fim de colher as informações obtidas nos dois dias de apresentação do sistema e ao final emitir Parecer conclusivo, quanto ao atendimento do item 10.1 do Edital supra, *verbis*:

10. DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE

10.1. *Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se ao Teste de Conformidade do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante representantes do CISLESTE, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e o Software devidamente instalado e configurado nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo ser submetidos à simulação em equipamento pertencente ao CISLESTE.*

Passado as indagações de cada um dos membros da referida Comissão, foram analisados individualmente todos os quesitos apresentados, chegando-se ao final na conclusão de que o Sistema apresentado pela empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 03.191.328/0001-20,** não atendeu, totalmente ou parcialmente, a diversas funcionalidades enumeradas no Anexo I do referido Edital, cujo montante somou 153 inconformidades, ficando suscitados os itens abaixo relacionados como em desconformidade com edital, que passamos a mencionar:

3 O apresentador não realizou a importação do banco de dados do CNES.
4 O apresentador não realizou a importação do banco de dados do CADSUS.
5 O apresentador não realizou a importação do banco de dados do SIASUS.
6 O apresentador não realizou a importação do banco de dados do SIGTAP.
11 A interface não permite minimização e maximização de formulários dentro da tela principal do sistema.
14 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
15 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
20 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
40 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item. Mensagem: Exception Java.IO
42 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
54 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
55 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
58 Os campos exigidos não foram contemplados no relatório: Código de barras, endereço, etc.
59 O apresentador disse que o sistema não possui controle de vias emitidas.
64 O apresentador disse que poderia fazer utilizando o protocolo clínico. Porém, um parâmetro que controla o mínimo de tempo considerando quaisquer consultas em uma mesma unidade.
65 O apresentador disse que poderia fazer utilizando o protocolo clínico. Porém, um parâmetro que controla o mínimo de tempo considerando quaisquer consultas em unidades diferentes.
67 O apresentador disse que o sistema não gera a carta no agendamento.
69 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
71 O sistema não realiza o encaixe nas próximas vagas livres.
73 O apresentador disse que o sistema envia SMS. Porém, não emite a carta.
74 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade no momento.
79 O apresentador disse que não concorda com o item e que o mesmo poderia estar errado.
96 O sistema não verifica automaticamente os cadastros com dados semelhantes.
106 O apresentador disse que o sistema não emite um relatório de atendimento espontâneo.
111 O apresentador disse que o sistema não possui todos os dados em um relatório, conforme exige o item.
118 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Apesar de ter violado a regra prevista no item 10.5 do edital, a comissão permitiu que o apresentador continuasse o processo. Porém, não foi demonstrada a emissão de alerta quando o GPS do equipamento está desligado.
126 O apresentador disse que o sistema precisaria de internet para tentativa de apresentação desse item utilizando o mapa do google. O item não foi demonstrado e também não foi feita a leitura e plotagem do mapa fornecido pelo Município.
127 O apresentador disse que o sistema precisaria de internet para tentativa de apresentação desse item utilizando o mapa do google. O item não foi demonstrado e também não foi feita a leitura e plotagem do mapa fornecido pelo Município.
131 O sistema não vincula o procedimento criado ao seu correspondente na tabela SUS.
134 O apresentador não realizou a importação do SIGTAP.
136 O apresentador não realizou a importação do arquivo BPA do prestador, conforme exigido no item.
139 O sistema não apresentou um relatório com todos os campos exigidos. Ex: Forma de apresentação, Valor, etc.
141 O apresentador não demonstrou a sugestão da data de validade mais próxima.
143 A prescrição do sistema é realizada através do produto/medicamento. O sistema não possui conceito de princípio ativo codificado.
144 O sistema não alerta sobre prescrições pendentes.
147 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
149 O sistema não possui esta funcionalidade.
150 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
152 O sistema não possui campo específico para lançamento de recomendação associado a a cada princípio ativo.
156 O operador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
158 O sistema não trabalha com o conceito de princípio ativo codificado. Trabalha com produto/medicamento.
160 O apresentador disse que não teria como demonstrar esta funcionalidade.
162 O apresentador disse que seria complicado implementar esta funcionalidade.
165 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
170 O sistema possui somente controle de estoque mínimo.
178 O sistema possui somente controle de estoque mínimo.
181 O relatório apresentado não possui todos os campos exigidos: Preço Médio.
184 O apresentador disse que o sistema não possui baixa. Teria que fazer por Acerto.
189 O exame no sistema é um procedimento. Não possui caracterização própria. Portanto, não permite vincular a um ou mais procedimentos da tabela SUS.
190 O apresentador disse que o sistema não contempla o item em sua totalidade.
194 O apresentador delimitou pedidos repetidos por N vezes. Não delimitou a solicitação do exame pelos profissionais vinculados a uma CBO.
195 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
198 O sistema não possui mapa de trabalho por usuário e exame.
200 O apresentador fez uma ficha de agendamento. Não utilizando conceito de Solicitação.
201 O apresentador disse que o sistema não permite a digitação dos resultados em lote.
202 O apresentador apenas digitou uma senha. O sistema não solicitou seu token de certificado digital.
203 O sistema não possui conceito de grupo de exames.
204 O sistema não possui conceito de grupo de exames.
205 O sistema não possui conceito de grupo de exames.
206 O sistema não possui conceito de grupo de exames.
207 O sistema não possui conceito de grupo de exames.
208 O apresentador fez uma agenda. Não tem o conceito de Solicitação, conforme exigido no item.
210 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
211 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.

212 O sistema não possui a funcionalidade de cálculos derivados a partir de outros exames.
213 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
216 O apresentador não demonstrou a funcionalidade.
218 O apresentador não demonstrou a funcionalidade.
220 O sistema apresentou um erro durante a tentativa de apresentação da funcionalidade. Mensagem: Erro: Your controller is...
221 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
225 O apresentador utilizou apenas o teto da FPO. Não utilizou nem importou os arquivos da PPI.
228 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
229 O apresentador utilizou apenas o teto da FPO. Não utilizou nem importou os arquivos da PPI.
230 O apresentador apenas gerou um relatório. Não distribuiu faixas de numeração.
231 O apresentador utilizou apenas o teto da FPO. Não utilizou nem importou os arquivos da PPI.
232 O apresentador mostrou apenas a lista de espera geral do município, relativa à uma CBO. A fila não é específica para TFD.
234 O sistema não faz controle por grupo.
235 O sistema não faz controle por CBO, apenas por procedimento.
236 O apresentador não demonstrou o item.
237 O sistema não possui o conceito de Junta Médica. O apresentador criou uma Unidade de Saúde com o nome Regulação.
239 O sistema não permite o bloqueio e desbloqueio das agendas centralizadas de uma só vez.
240 O sistema não permite o bloqueio e desbloqueio das agendas locais de uma só vez.
242 O apresentador disse que não tem como saber antes, apenas depois de agendar. Não apresentou a funcionalidade.
244 O apresentador disse que o sistema não possui agendamento automático, apenas manual.
246 O apresentador disse que o sistema não possui a funcionalidade. Apenas se utilizar a tela de segurança.
247 O sistema não possui controle de absenteísmo por unidade.
251 O apresentador não demonstrou este item.
254 O sistema não imprime de uma só vez.
258 O sistema não possui níveis de tolerância.
261 O apresentador disse que o sistema não possui a funcionalidade na versão em que está sendo apresentado.
262 O relatório não foi apresentado por grupo.
266 O sistema não possui registro de documentação pendente.
271 O sistema não possui conceito de grupo de atendimento.
273 O sistema apresentou erro durante a tentativa de demonstração deste item.
276 O sistema não possui esta funcionalidade.
278 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
285 O apresentador não conseguiu demonstrar a funcionalidade.
286 O sistema não possui controle de caixa térmica.
287 O sistema não possui controle de geladeiras.
289 O apresentador disse que o sistema não possui a emissão da convocação para a participação das campanhas.
292 O apresentador mostrou uma ficha do SINAN. O sistema não informou ao operador automaticamente.
293 O sistema não informou automaticamente aos operadores do perfil Vigilância em Saúde.
295 O sistema não possui conceito de grupo de atendimento.
297 O sistema não possui campo "Proprietário". O apresentador teve que utilizar o campo "contato".
302 O sistema não permite a localização a partir de todos os campos exigidos no item.
304 Não foi apresentado relatório de estabelecimentos por status do alvará.
306 O apresentador utilizou apenas o teto da FPO. Não utilizou nem importou os arquivos da PPI.
307 O sistema não permite reserva prévia do procedimento.
313 O apresentador não demonstrou este item.
314 O apresentador não demonstrou este item.
315 O apresentador não demonstrou este item.
319 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
321 O sistema não permitiu a competência de débito de crédito na cota. O apresentador apenas alterou o limite da cota.
322 O apresentador não demonstrou o mapa de autorização da junta e o mapa de autorização do gestor.
326 O sistema não permite a tramitação, apenas adição de comentários.
328 O apresentador disse que o sistema não possui esta funcionalidade.
330 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
331 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
332 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
333 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
334 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
335 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
336 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
337 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
338 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
339 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
340 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
341 O apresentador havia retirado o equipamento da sala de demonstração, trazendo o mesmo no dia seguinte. Portanto o item será desconsiderado pela comissão.
343 O sistema não possui a validação de acesso através do e-mail.
346 O sistema possui apenas um texto na tela. Não foi demonstrada a funcionalidade.
347 O apresentador não demonstrou o item.
348 O apresentador não demonstrou o item.
349 O apresentador não demonstrou o item.
350 O apresentador não demonstrou o item.
351 O apresentador não demonstrou o item.
353 O apresentador não demonstrou a posição na fila por CBO e Procedimento.
354 Não foi demonstrado por Procedimento e Profissional.
355 Não foram exibidas todas as informações exigidas no item: Procedimento.
356 Foi apresentado por Unidade. Não por Setor.
358 O sistema não possui níveis de prioridade em um mesmo serviço.
359 O sistema não possui nível de atendimento.
361 O sistema não possui nível de prioridade em um mesmo serviço.
364 O apresentador disse que o sistema não permite a remoção de uma senha da fila de espera.
366 O sistema não exibe todos os campos exigidos no item: Serviço.
367 O apresentador não demonstrou o item.
368 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.
369 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.

370 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.
371 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.
372 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.
373 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.
374 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.
375 O apresentador utilizou o software Qlink. Não foi realizada apresentação no sistema da licitante. Mesmo assim, o apresentador não demonstrou o item.

Isto posto, esta Comissão emite seu Parecer pelo não atendimento as exigências contidas no Edital Pregão Presencial nº 05/2015 pelo sistema de gestão apresentado pela empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ nº 03.191.328/0001-20, decidindo pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** apresentada.

Muriaé, MG, 15 de dezembro de 2015.

RENÊ LEITE MAGALHÃES

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA

VINICIUS CAMARGO RODRIGUES

KAMILA LOVISE RANGEL NOVAES

PAULO CESÁR GAETANO MAGLIANO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6B80B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Acaiaca. **Extrato de aditivo de tempo nº 4.** Contrato Nº 110/2013 - PAL Nº 134/2013 – TP03/2013. Objeto: Execução de obra pública da Unidade Básica de Saúde - Distrito de Palmeira de Fora. Contratado: **MEZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.385.591/0001-77. Data do Aditivo: 16/12/2016. Vigência: 14/12/2013 a 30/04/2016.

MONICA D. D. BELARDINELI
Pregoeira

Em 16.12.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:5363A43D

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Extrato de aditivo de contrato nº 01. Inex.01/2015. Contratado: Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00 com o valor do centímetro por coluna de: R$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos). Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13.

MONICA D. D. BELARDINELI
Pregoeira

Em 16.12.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:F26BFE02

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG - Termo Aditivo: 01 Contrato Nº: 01/2014 Dispensa nº 02/2014 - Contratada: AMM – Associação Mineira dos Municípios. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse. Vigência: 31.12.2014 a 31.12.2016.

Acaiaca, 16 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:81FA440D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014 , celebrado entre a Prefeitura Municipal de Além Paraíba CNPJ: 17.709.197/0001-35 e a Senge de Sapucaia Construções Ltda CNPJ.: 04.848.286/0001-10, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a Construção da Unidade Farmácia De Minas.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência , passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **30/11/2015 a 31/01/2016.**
Data da assinatura: 27/11/2015

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AAD74D66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015 ,celebrado entre a Prefeitura Municipal de Além Paraíba CNPJ: 17.709.197/0001-35 e a Senge de Sapucaia Construções Ltda CNPJ: 04.848.286/0001-10,que tem por objeto a construção de telhado, de muro, colocação de grades e portão, construção de rampa de acessibilidade e complementação de alvenaria no imóvel onde irá funcionar a Unidade Farmácia e Minas, para adequação, ampliação e aparelhamento da unidade, sendo o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **30/11/2015 a 31/01/2016.**
Data da assinatura: 27/11/2015

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B620846C

DEPARTAMENTO COMPRAS
PUBLICAÇÃO AVISO ABERTURA PROCESSO Nº186/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2015

AVISO DE ABERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – torna público o PROCESSO Nº 186/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EPP, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura será às 10:00 horas do dia 30/12/2015 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de borracharia com fornecimento de materiais, incluindo aplicação de manchão, montagem, desmontagem e outros, para manutenção dos veículos públicos municipais, para atender pedidos de Secretarias diversas, pelo período de 12 meses **,** em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18 de dezembro 2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 228.

Além Paraíba, 15 de dezembro de 2015.

BRUNO BARROS
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Magali de Lima Gomide
Código Identificador:85F12AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2015

N.º Processo: 071/2015 – Inexigibilidade: 006/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 14.352.422/0001-30 - Objeto: prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica especializada, em matéria de Direito Constitucional Municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 54.000,00. Data de assinatura: 16 de novembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3D335675

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2015

N.º Processo: 077/2015 – Pregão: 017/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CIA DE RODEIO MAURO SILVA – CNPJ: 15.150.815/0001-24 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para o 62º Aniversário da cidade de Araújos, Minas Gerais - Valor: R$ 114.700,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3AFC673D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO Nº 017/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 62º Aniversário da cidade de Araújos.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 10 de dezembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:B030CD52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2015

N.º Processo: 078/2015 – Pregão: 018/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA CNPJ nº 41.937.665/0001-03 - Objeto: aquisição de grama esmeralda em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças para o campo de futebol da Rua Nova. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R$ 30.222,00. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7DCDC142

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015
OBJETO: Aquisição de grama esmeralda em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças para o campo de futebol da Rua Nova.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 10 de dezembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C29FA652

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 127/2015

N.º Processo: 068/2015 – Pregão/Registro de Preços: 031/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CARDIOESTE REMOÇÕES LTDA – EPP - CNPJ nº 20.433.761/0001-44 - Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de urgência e emergência de pacientes em UTI móvel para hospitais localizados em Divinópolis, Belo Horizonte, Santo Antônio do Amparo e demais localidades que se fizer necessário. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 210.025,00. Data de assinatura: 23 de novembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:AB9878AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2013

O Município de Barroso torna público 2º Termo Aditivo ao contrato nº.166/2013, firmado com BQTRÔNIC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 04.382.780/0001-32 , Processo Licitatório n.256/2013, Dispensa: 182/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de alarme para atender diversas secretarias municipais – mediante cláusula terceira do contrato original fica acrescida de R$52.881,72(Cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) , ficando a vigência em até 25 de Novembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:5980AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3º ADT DO CONTRATO 47/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº.047/2014, firmado com ANGELINO DOS REIS, empresa legalmente constituída inscrita no CPF 047.720.238-97 , Processo Licitatório n.102/2014, Dispensa: 23/14cujo objeto é a locação de imóvel , para abrigar a família de Celina Aparecida da Silva, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente – mediante cláusula terceira do contrato original fica acrescida de R$311,02 (Trezentos e onze reais e dois centavos) ficando a vigência em até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:FA8F54BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO PROC 250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº.250/2015
Pregão Presencial nº. 161/2015 Registro de Preços
Abertura.....: 10 de novembro de 2015,

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

AUTO SERVIÇO SANTO AGOSTINHO LTDA
CNPJ: 00.503.272/0001-04
Avenida: Leite de Castro ,430
Bairro: Fabricas - São João Del Rei/MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
CESTA BASICA *02 pacotes de arroz agulhinha tipo 2 com 5 kh cada; 03 pacotes de feijão carioca com 1 kg cada; 01 pacotes de açucar cristal com 5 kg; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete sem ovos c/ 1 kg cada; 01 pacote de sal refinado com 1 kg; 02 pacotes de café torrado e moído, de boa qualidade, com 500 gr cada; 01 pacote de fubá tipo mimoso com 1 kg; 02 pacotes de farinha de milho com 1 kg cada; 02 kg batata inglesa lavada; 03 latas de óleo de soja com 900 ml; 01 lata de extrato de tomate com 130 gr cada; 01 pacote de biscoito de maisena com 400 gr.*	R$ 83,98	100

Barroso, 15 de novembro de 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:28E7474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 285/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 285/2015 Dispensa 28/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e ELI FERREIRA JUNIOR, CNPJ: 05.360.731/0001-61; objeto: Locação de imóvel do tipo Pousada para realização de passeio de crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção a Criança e ao Adolescente, que será realizado no dia 16 de Dezembro/2015; e o horário de entrada será às 9horas, aproximadamente e saida às 17horas. na cidade de Santa Cruz de Minas-MG. Com o valor total de R$6.000,00 (Seis mil reais).

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:17C5BE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATA PROC 250

PROCESSO LICITATÓRIO 250/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses
O MUNICÍPIO DE BARROSO**,** torna publico a ata de registro de preços, **considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.161/2015**, **com itens homologados em 15/12/2015,** Processo Licitatório n.**250/2015**
1 - DO OBJETO:
1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de kits de alimentação, para atender a demanda das famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente
2.2 – Do fornecedor:
Razão Social: Auto Serviço Santo Agostinho Ltda
CNPJ: 00.503.272/0001-04
Endereço: Av Leite de Castro, 430 Bairro: Centro
Cidade: São João Del Rei CEP: 36862-380 Estado:
Telefone: 32 – 3371 4121 E- mail:
autoserviçoagostinho@mgconecta.com.br
Representante: Agostinho Gomes Ferreira
RG:M-3.845.805 CPF: 284.521.006-04

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	100	Und	AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, EM DOAÇÕES PARA FAMILIAS	R$ 83,98	R$ 8.398,00

3 - DA VALIDADE DA ATA
3.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/21/2015, tendo validade até 12/12/2016, não podendo ser prorrogada.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D88037FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 07/2015, tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra de

engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos para melhoria da rede de iluminação pública, sendo extensão e modificação de rede, em diversas ruas deste Município. DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/01/2016 até às 10h30min. Edital no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:4C86D21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Chamada Pública nº 04/2015. Objeto: Credenciamento de Grupos Formais, Informais e/ou Agricultores Individuais, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Recebimento dos envelopes: ATÉ 25/01/2016 às 14h00min. Edital no site: www.boaesperanca.mg.gov.br.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8141952A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015. Objeto: Apresentação de shows com a BANDA LUXUS no dia 31 dezembro de 2015, durante as festividades do Reveillon. Proponente: XR9 Banda Show Ltda.-ME, CNPJ 14.927.260/0001-11. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:792FCA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 - O Município de Buritis-MG, através de sua comissão nomeada para este fim, torna público a retificação na publicação do dia 11/12/2015, onde se lê: contratação de empresa especializada para fornecimento de software tipo prontuário eletrônico, para informatização e integração do sistema de saúde no município; leia-se: contratação de licença de uso de software de prontuário eletrônico, informatização e integração do sistema de saúde.

Buritis-MG. 16 de Dezembro de 2015.

Maiores inf. (38)3662-3437.

AA. TEREZINHA PRISCO DAMASCENO.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Jebson José Martins Lourenço
Código Identificador:D58705BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 191/15 – Pregão Presencial n.º 061/15*** *para a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e realização de show pirotécnico na virado do ano.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* do valor global dos *itens* constantes do processo. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o valor global dos itens do processo para a empresa ***LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:375C9ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 152/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME***.
Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para decoração da praça central.
Processo de Compra Direta n.º 197/15.
Vigência: 01/12/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 7.925,15 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.391.1302.2.026.339030-308.*

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:87564443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 153/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LUCIANA DE CASTRO COSTA 82507678615***.
Objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria visando ICMS cultural referente ao exercício de 2017.
Processo de Compra Direta n.º 152/15.
Vigência: 02/12/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.391.1302.2.026.339039-310.*

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7EFD9D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO N°001/2015

1 PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede à Av. das Nações, 400, Vila Nova, em conformidade com o artigo 10 da Lei federal n°12.232, de 29 de abril de 2010, faz saber que fica aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas aéreas, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, relativas a Tomada de Preços 006/2015, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 003/2015, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. Os interessados deverão comparecer pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, sito à Av. das Nações, 400, Vila Nova, entre os dias 17 e 25 de dezembro de 2015, das 08:00 às 13h00, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.

1.4. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes serão publicados, oportunamente, na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira Dourada-MG. (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1.1 Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por Agências de Propaganda interessadas em participar de licitação promovida pelo Município de Cachoeira Dourada-MG., na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.

2.1.2 De acordo com o § 1° do artigo 10 da Lei Federal n°12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

2.1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, de acordo com o § 3°, do artigo 10 da Lei federal n°12.232/2010.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.2.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração se mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada (Anexo I);

b) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro documento que comprove a atuação em umas dessas áreas;

c) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2.2. Com exceção ao documento constante na alínea "a" acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia.

2.2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.2.4. O Município de Cachoeira Dourada fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

2.3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na Tomada de Preços a ser promovida pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados na Imprensa Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

2.3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira Dourada-MG (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

2.3.2.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 2.3.2. deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

2.3.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

2.3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010.

2.3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, situado a Av. das nações, 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada-MG, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

2.3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

2.3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, conforme exige o artigo 10, 3º da Lei Federal nº12.232/2010.

2.3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por até dois membros vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e um ou mais membros que não mantenha nenhum

vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º da Lei Federal nº12.232/2010.

2.3.6. O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município de Cachoeira Dourada-MG (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

2.4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

2.4.3. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, sito à Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cachoeira Dourada-MG, ou pelo fone (34) 3514-5200, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

2.4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Cachoeira Dourada-MG.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ LUCIANO RAIMUNDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG: XXXXXXX SSP-MG CPF: XXXXXXX
Endereço: XXXXXXXX
Telefone Comercial: XXXXX / Celular: XXXXX

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas no procedimento licitatório Tomada de Preços nº006/2015, tipo "técnica e preço", que será promovida pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que MANTENHO (OU NÃO MANTENHO) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Cachoeira Dourada-MG.

Cachoeira Dourada-MG,

_____
Nome Completo

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:48AB4898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N°6131/2015

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS PARA DOAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam desafetados do patrimônio municipal os bens móveis constantes do Anexo Único do presente Decreto, os quais serão doados às entidades abaixo relacionadas:*
ESCOLA ESTADUAL DOM INOCÊNCIO – Rua Dr. Edmundo Nogueira nº 92 – Centro – Campanha-MG
CASA DA CRIANÇA – Rua Dom Inocêncio nº 220 – Campanha-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.175/0001-16, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 520/1970.
ONG SEBO CULTURAL – Rua Tristão de Alvarenga nº 825 – Bairro Canadá – Campanha-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.294.610/0001-04, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2760/2008.

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 03 de dezembro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

DECRETO Nº 6131 / 2015
ANEXO ÚNICO
CARTEIRAS ESCOLARES:

4489	6242	4412	6238	4507	4567
4518	4537	4443	4527	6244	4461
4428	6256	4450	6278	6248	4081
4564	4408	5557	4586	4508	4237
5093	5104	5095	5358	5100	5360
5097	5098	5361	5105	5100	5091
5094	5183	5363	5092	5099	4098
4505	4458	4448	4350	6255	4435
6269	4302	4553	6228	5362	5278
6243	5290	4525	4511	5080	5096
4502	4468	297	5106	5088	5087

CADEIRAS ESCOLARES:

4377	4207	4663	6348	5847	4790
4615	4677	4690	4671	5219	4730
4227	4715	4619	4799	4617	4747
6368	4633	4617	6311	4918	4675
5483	5307	5454	5418	5406	5322
6385	5442	5472	9684	9687	5323
5432	5344	5462	5093	5305	5316
5429	5441	5420	5416	5431	5535
5426	5428	5430	5438	5440	5445
5437	5446	5415	5460	5111	5481
5317	5476	5306	5318	5337	5339
5333	5248	5332	5510	5504	5407
9683	5303	5302	5321	5457	5312
5341	5343	5401	5456	5474	5444
5413	5310	5350	5396	5399	5422
4195	1983	4702	4379	5461	5480
4714	4798	5206	4058	5409	5414
4362	3909	4773	4688	5487	5468
4417	5207	4673	4678	5488	5508
5449	5452	5530	5436	9672	5301
5315	5404	5408	5471	5494	5447
5347	5534	5453	5325	5412	5497
5419	5531	9673	5410	5509	5502
9668	5469	1241	5495	5423	5425
5353	5308	5458	4047		

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1C5C44BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6133 / 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1665/1993, concomitantemente com os efeitos produzidos pela Lei nº 2724/2009,

DECRETA:

Art. 1º - *Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Educação, para o mandato correspondente ao biênio 2015/2017:*

REPRESENTANTES	*TITULARES*	*SUPLENTES*
PREFEITO MUNICIPAL	*LÁZARO ROBERTO DA SILVA*	
VICE-PREFEITO	*HAMILTON PIRES DE REZENDE*	
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL 1º AO 5º ANO	*CLEIDIANA AP. SOARES PEREIRA **(Presidente)***	*POLLYANA DE SOUZA URIA*
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL 6º AO 9º ANO	*ROSINALDO SANTOS MARQUES*	*ANA CRISTINA DOMINGUES MARQUES*
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PARTICULAR - APAE	*MARIA LÚCIA BORGES DE OLIVEIRA*	*ELAINE SILVA DOS SANTOS*
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PARTICULAR	*MARIA AP. MIRANDA MUNIZ*	*LUCIANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA*
REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO DE ENSINO SUPERIOR	*CARLA MARIA NOGUEIRA CARVALHO **(Vice Presidente)***	*ADMILSON DE CASTRO ARANTES*
REPRESENTANTE DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	*ROSÂNGELA C. BRANDÃO LEMES*	*TÂNIA AP. DE LIMA GARCIA*
REPRESENTANTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*RENILDA MARFELI RIBEIRO*	*ROSELI ALVES DA FONSECA*
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LÍDER DA MAIORIA	*LEANDRO PROCK VALÉRIO*	*LOURDES SILVA DE SOUZA*
EPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LÍDER DA MINORIA	*EDWIRGES RAFAEL DOS REIS*	*ANTÔNIO FLÁVIO FONSECA FILHO*
REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	*CARLOS JOSÉ DOS SANTOS*	*JOSÉ MAURO GOULART*

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs . 5558/2013, 5613/2014, 5631/2014 e 5635/2014.*

Campanha, 03 de dezembro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AE269AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica nomeado o Servidor **PAULO LUCIANO DOS REIS** para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário, Atualização Cadastral, Avaliação e Vistoria na Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de dezembro de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:800DA4AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2015

Dispõe sobre recesso nas repartições municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º: Fica decretado recesso nas repartições municipais no período de 21/12/15 à 04/01/2016.

Art. 2º: Os serviços de natureza essencial deverão elaborar escala de trabalho de tal maneira não interromper a prestação destes.

Parágrafo Único : O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente no referido período.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3B31B1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2015

Restringe utilização de veículos do Município (Prefeitura) de Campos Altos durante o período de 19.12.2015 a 03.01.2016, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhe são constitucional e legalmente conferidas, e considerando o recesso parcial em órgãos desta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos do Município/Prefeitura, salvo os de uso da Secretaria de Saúde ou com autorização expressa do Prefeito, não poderão ser utilizados por qualquer servidor ou terceiros, sob pena de caracterização de falta grave, punível de acordo com a legislação municipal e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único – Todos os servidores a quem os veículos públicos municipais estiverem confiados, não poderão autorizar o uso o uso dos mesmos, nem permitir que os veículos saiam dos locais onde estiverem estacionados/guardados, sob pena de serem incursos nas mesmas penas descritas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 16 de dezembro de 2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BE083A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRADO DO 4º ADITAMENTO DO PL 53/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da 4ª Alteração do Contrato nº 665 do PL Nº. 53/14 TP Nº. 02/14. Objeto: contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DO CONVENIO Nº 780688/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 01002402-05/2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. Empresa vencedora: **Emcombras Empresa de Conservação Brasileira Ltda**, vigência: 29/05/16. Embasamento: artigo 57 §1o, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:3B2A7A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 357/2014 – Concorrência nº 002/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Romana Ltda.- EPP. Objeto: construção de novas unidades habitacionais, visando a redução do déficit habitacional do município e a prorrogação de prazo de execução da obra até 09/05/2016 e a vigência contratual até 15/07/2016. Valor: R$567.192,47. Fund. legal: art. 65, inc. I, alínea a, e art. 57, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 03 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5975F4F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 041/2015 – Inexigibilidade nº 003/2015 – Credenciamento nº 001/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratados: Adenilson Martir de Magalhães, Adilson de Melo Magalhães, Álvaro Santana de Freitas Pereira, Bernardino de Sena Souza, João Helena Lopes, Maria Pereira de Miranda-ME, Tiago Leandro Felipe. Objeto: renovação contratual e prorrogação da prestação de serviços de natureza contínua, aluguel de caminhão basculante, sendo o prazo de vigência elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado por contrato: R$50.000,00. Fund. legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D5F7A628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Processo nº 383/2014 – Inexigibilidade nº 011/2014 – Credenciamento nº 003/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado(as): André Fernandes Chaves, Antônio Eustáquio, Antônio Mangelio Honorato, Domingos Sávio de Freitas Pereira, Erson Custódio Jorge, José do Rozário Rodrigues, José Ezequiel Guerra, José Maria da Silva, Luciano Nazareth, Marcilaine da Conceição Bitencourt, Melquiades Julião Viera, Nei Alves Rodrigues, Nelson dos Santos Alves, Núbia Moreira Silva, Paulo Expedido de Resende, Reginaldo Quinelato, Renes Antônio Morais dos Santos, Ronaldo Ubaldo Amaro, Rosângela Ferreira Guimarães, Valdênia Ferreira Pereira Quintão, Darci Regino Rezende, Giovanni Rosselis Pereira, Lindon Jonson Benício Chaves e Rander Ferreira Silva. Objeto: renovação e prorrogação dos contratos de natureza contínua, de concessionários dos serviços de táxi, para transporte de servidores e munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), sendo o prazo de vigência elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado por contrato: R$60.000,00. Fund. legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:627AE493

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 296/2015 – Inexigibilidade nº 009/2015 – Credenciamento nº 004/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: Francisca Felipe de Oliveira, José Lourenço Pereira dos Santos, Lourdes do Rosário Lopes Paula-ME. Objeto: renovação contratual e prorrogação da prestação de serviços, de natureza contínua, para locação de veículos de transporte coletivo (van) em vias rurais, sendo o prazo de vigência elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado por contrato: R$77.000,00. Fund. legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:721E93B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 263/2015 – Inexigibilidade nº 005/2015 – Credenciamento nº 002/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Marcus Vinícius Carvalho de Oliveira. Objeto: renovação contratual e prorrogação da prestação de serviços de natureza contínua, aluguel de caminhão carroceria, sendo o prazo de vigência

elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado do contrato: R$52.000,00. Fund. legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:0584269E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 407/2014 – Inexigibilidade nº 013/2014 – Credenciamento nº 004/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: José Alves de Souza CPF-927...Objeto: renovação contratual e prorrogação da prestação de serviços, de natureza contínua, para locação de veículos de transporte coletivo (van) em vias urbanas e rurais, federais e estaduais, sendo o prazo de vigência elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado por contrato: R$156.000,00. Fundamento legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:60324294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 407/2014 – Inexigibilidade nº 013/2014 – Credenciamento nº 004/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Maria Pereira de Miranda-ME. Objeto: renovação contratual e prorrogação da prestação de serviços, de natureza contínua, para locação de veículos de transporte coletivo (van) em vias urbanas e rurais, federais e estaduais, sendo o prazo de vigência elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado por contrato: R$156.000,00. Fundamento legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:787DDC8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 407/2014 – Inexigibilidade nº 013/2014 – Credenciamento nº 004/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: José Geraldo Cota-ME, José Lourenço Pereira dos Santos-ME, Lourdes do Rosário Lopes Paula-ME, Márcio Lúcio Januário de Morais-ME. Objeto: renovação contratual e prorrogação da prestação de serviços, de natureza contínua, para locação de veículos de transporte coletivo (van) em vias urbanas e rurais, federais e estaduais, sendo o prazo de vigência elastecido por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 1º/01/2016 e 31/12/2016. Valor estimado por contrato: R$78.000,00. Fundamento legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D1F0015B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3561/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia Comissão para avaliação de veículos automotores que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão para a avaliação de veículos automotores de propriedade do Município de Conquista – MG.

Artigo 2º - Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

. ***MARCELO DOS SANTOS*** *– Presidente*
. *ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES* *– Membro*
. *ANDRÉ ASSUNÇÃO VALENTINO* *– Membro*

Artigo 3º - A Comissão deverá avaliar os seguintes veículos automotores:

. **ESP/ CAMINHONETE AMBULÂNCIA/ FIAT/ DUCATO/ MULTI**; Ano/Modelo: **2005/2006**; Cor: **Branca**; Combustível: **Diesel**; Categoria: **Oficial**; Placa: **HMG-4169**, Renavan: **851898157**; Chassi: **93W231H2151022709**;

Artigo 4º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo em 10 (dez) dias.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5121BA0F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.972/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CONQUISTA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n° 727/03/05, de 24 de março de 2003, que institui o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Conquista/MG,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Conquista, conforme composição abaixo:

MEMBROS TITULARES:

1 – Eli de Souza e Silva (Presidente)
2 – Patrícia Barbosa de Almeida Borges (Secretária)
3 – Rafael Fedrigo Juliani
4 – Maria José Vieira Borges Pires
5 – Diemi Alves Cassimiro
6 – Glória Maria dos Santos Gerolim
7 – Bruno César Mahler Bragato

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Maria Aparecida Guarato
2 – Fabiano Faria
3 – Ana Cláudia Gales Carvalho
4 – Neuza Terezinha Matioli de Souza
5 – João Carlos Fuchisatto
6 – Fátima Cristina Pereira Santana
7 – Rodrigo Zara Faria

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1842/2015 de 11 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:36A83EA7

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/12/2015	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 305.886,18
10/12/2015	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 228.328,83
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
01/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 6.297,33
02/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 75,34
03/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 45,09
04/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 66,93
07/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 114,10
08/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 29.866,97
09/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 102,99
10/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 14.809,37
11/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 86,70
15/12/2015	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 46.841,70
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
10/12/2015	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	R$ 41.690,68
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	17.472-6	
01/12/2015	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 38.832,07
08/12/2015	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 190.173,36
15/12/2015	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 306.697,00
10/12/2015	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	R$ 5.534,75
01/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 129,73
02/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 177,59
03/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 544,08
07/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.342,23
09/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.082,11
10/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 64,06
11/12/2015	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 148,32
02/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 174,32
04/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 7,10
07/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 35,27
09/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,07
11/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 68,28
14/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 85,54
16/12/2015	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 10,00
	Manutenção Apoio a Creche	04533	16.556-5	
	Pró-Município	04533	17.498-x	
	PNAT	04533	18.282-6	
	Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	04533	18.762-3	
	PNAE ALIME	04533	19020-9	
	Tru. S. Brasil – Convênio 031361108	1686	647011-7	
	SES/ MG C. 512/2014 – Carro Popular	1686	134-4	
	SES/MG C. 249/2014 - Ambulância	1686	135-2	
	SES/MG C. 930/2014 - VAN	1686	133-6	
	SEGOV C. 283/2014 – Carro Educação	1686	138-7	
	SEGOV C. 508/2014 – Asfalto Jubaí	1686	137-9	
15/12/2015	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 11.622,74
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1686	672004-0	
	Revitalização Praça São Francisco - Jubaí	1686	131-0	
	Minist. Cid. – Ações de Infra-Estrutura	1686	647014-1	
	MTUR – Parque de Exposição	1686	647015-0	
	Multas Trânsito	5161	1245-4	

Conquista, 16 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:1EBE208E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TP Nº 11/2015

COMUNICADO

A PREF. MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG — torna público que se encontra disponível nos autos do processo o resultado final de julgamento das propostas e ainda torna público **a sessão para julgamento dos documentos de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 052/2015/2014, Tomada de Preço nº 011/2015.** Data de abertura: 28/11/2015 às 13h00min. Informações pelo e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br e telefone: (38) 3228-2282.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:BCCC4BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 049/2015

OBJETO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e utilitários, para uso na frota de veículos do Município, exclusivo para microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas. O Município de Corinto torna público que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 13 de janeiro de 2016 as 14:00 horas, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura

Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:22AD7704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2015

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2015.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira, do Contrato nº 026/2015, concernente ao prazo de vigência da obra de Construção do CRAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Construtora Chagas Ltda. ME.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 16 de dezembro de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BFECF97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROC. 086/2015

Proc.086/2015-INEXIGIBILIDADE 008/2015-CREDENCIAMENTO 003/2015 Fornecimento de Hospedagem e Alimentação em Montes Claros/MG-Credenciamento: 18 a 28/12/2015

OSIENE ROCHA GOMES-PRES.
CPL.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8F876671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2015 - PROCESSO N° 060/2015 COM A EMPRESA LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA E ANALISES SABIN LTDA.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 046/2015, Processo Administrativo N° 060/2015, para realização de exames periódicos (hemogramas completos e plaquetas) das técnicas de radiologia e mamografia, firmada entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Laboratório de Microbiologia e Analises Sabin ltda.,no valor total estimado de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais). Assinatura: 07/12/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C4E2051F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2015 COM O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 015/2015 de prestação de serviço de exames de tomografia diversos e ressonância magnética com ou sem contraste, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2016. Impacto Financeiro: R$ 132.500,00. Em virtude do Impacto Financeiro, o contrato passa de R$ 132.500,00 para R$ 265.000,00. Assinatura: 15/12/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:106167C0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2015 COM O HOSPITAL SANTO ANTONIO.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 014/2015 de prestação de serviço de exames de tomografia diversos com ou sem contraste, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Santo Antônio. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2016. Impacto Financeiro: R$ 30.000,00. Em virtude do Impacto Financeiro, o contrato passa de R$ 30.000,00 para R$ 60.000,00. Assinatura: 15/12/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9D78147D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2015 - PROCESSO N° 062/2015 COM A EMPRESA MEDICALFAST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- EPP.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 048/2015, Processo Administrativo N° 062/2015, para aquisição de sensor de oximetria, firmada entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDICALFAST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP.,no valor total estimado de R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais), sendo R$ 280,00 o valor da aquisição do sensor de oximetria e R$ 25,00 de cobrança de frete . Assinatura: 11/12/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3FFAE029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.630, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

PRORROGA PRAZO FIXADO PELO DECRETO Nº 2.507, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE NOMEOU COMISSÃO PARA APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO FIRMADO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2015, o prazo para a comissão nomeada pelo Decreto nº 2.507, de 27 de novembro de 2014, concluir os trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1E683101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A DOCE VIDA LTDA.

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valores: Unidade 16: R$ 563,78 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); Unidade 20: R$ 563,78 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:45B7F26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E E.V.C. MATOS DINIZ

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valores: Unidade 14: de R$ 2.131,41 (dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos); Unidade 17: R$ 563,78 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E72C0087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valores: Unidade 09: R$ 414,16 (quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos); Unidade 21: R$ 552,25 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1A1B6BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E J.W. SERVIÇOS LTDA.

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valor: Unidade 12: R$ 424,07 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C1449610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valores: Unidade 10: R$ 424,07 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos); Unidade 24: R$ 552,25 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A4566FE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A VIAÇÃO SERTANEJA LTDA.

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valor: Unidade 11: R$ 507,22 (quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:38D1F42E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A EMPRESA BPA TRANSPORTES LTDA.

Prorroga o contrato principal até 30 de junho de 2016. – Valores: Unidade 07: R$ 414,16 (quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos); Unidade 23: R$ 552,25 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9CB5541D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015

Processo / Modalidade: 053/2015 Pregão Presencial 030/2015
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
DANIEL JOSE DA SILVA 051.791.506-55-MEI
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Administrativos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Prazo: 04.12.2015 a 31.12.2015.
Dotação Orçamentária:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00	297	1.02.00	MANUTENÇÃO DESP. ADM DE SAÚDE

Data: 04.12.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:850E45AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor da servidora **MÁRCIA MARGARETE DA CRUZ**, matrícula 1668, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 43/2015, de 01 de dezembro de 2015, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 15 de dezembro de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E4ECC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.261/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 089/2015. Objeto: Aquisição parcelada de insumos para alimentação dos animais apreendidos nas vias do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados a sessão publica de lances e habilitação o presente processo foi declarado deserto.

Diamantina, 16 de dezembro de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C83EE901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014, FIRMADO EM 25/04/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em até 25% o valor total do Contrato n° 091/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde via memorando n° 318/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: HOSPEDAGEM BH LTDA-ME
VALOR ADITADO: R$66.132,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2015

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:CB2A7878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **260/2015**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **177/2015**
Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 260/2015 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015, objeto: Registro de preços para contratação de seguro total por um período de 12 meses para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

GENTE SEGURADORA SA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1,00000	689,00000	689,00	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: CITROEN; - MODELO: JUMPER M33M 23S - 16 LUGARES; - ANO FABRICAÇÃO: 2013 - ANO MODELO: 2014; - PLACAS: OQZ-7050; - Nº. CHASSI: 935ZBWMMBE2120752; - BÔNUS ATUAL: 02 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
2	UN	1,00000	525,88000	525,88	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: GM; - MODELO: S10 2.8 DIESEL; - ANO FABRICAÇÃO: 2001 - ANO MODELO: 2002; - PLACAS: HMG-1380; - Nº. CHASSI: 9BG138AC02C404018; - BÔNUS ATUAL 2 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
3	UN	1,00000	442,77000	442,77	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: FIAT; - MODELO: STRADA FIRE CE FLEX; - ANO FABRICAÇÃO: 2005 - ANO MODELO: 2006; - PLACAS: HMG-5823; - Nº. CHASSI: 9BD27807A62498266; - BÔNUS ATUAL 3 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A

4	UN	1,00000	329,69000	329,69	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: FIAT; - MODELO: PALIO WEEKEND ELX FLEX; - ANO FABRICAÇÃO: 2006; - ANO MODELO: 2007; - PLACAS: HMG-8431; - Nº. CHASSI: 9BD17301A74191350; - BÔNUS ATUAL: 1 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
5	UN	1,00000	320,45000	320,45	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: VW; - MODELO: NOVO GOL 1.6; - ANO FABRICAÇÃO: 2012; - ANO MODELO: 2013; - PLACAS: OOZ-2819; - Nº. CHASSI: 9BWAB05U5DP122866; - BÔNUS ATUAL: 6 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
6	UN	1,00000	426,24000	426,24	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: FIAT; - MODELO: STRADA TRANSFORM A - ANO FABRICAÇÃO: 2012; - ANO MODELO: 2013; - PLACAS: HNV-7125; - Nº. CHASSI: 9BD27805MD7612989; - BÔNUS ATUAL: 7 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
7	UN	1,00000	322,76000	322,76	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: FIAT; - MODELO: UNO ECONOMY 1.4; - ANO FABRICAÇÃO: 2013; - ANO MODELO: 2014; - PLACAS: OWR-0907; - Nº. CHASSI: 9BD195173E0535082; - BÔNUS ATUAL: 10 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
8	UN	1,00000	322,76000	322,76	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: FIAT; - MODELO: UNO ECONOMY 1.4; - ANO FABRICAÇÃO: 2014; - ANO MODELO: 2014; - PLACAS: OXC-9336; - Nº. CHASSI: 9BD195173E0558966; - BÔNUS ATUAL: 11 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
9	UN	1,00000	626,29000	626,29	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: MERCEDEZ BENZ; - MODELO: 415 CDI UNIVIDA A; - ANO FABRICAÇÃO: 2012; - ANO MODELO: 2012; - PLACAS: HFB-3271; - Nº. CHASSI: 8AC906633CE061907; - BÔNUS ATUAL: 2 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
10	UN	1,00000	356,23000	356,23	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: GM; - MODELO: CORSA WIND 1.6; - ANO FABRICAÇÃO: 2001; - ANO MODELO: 2002; - PLACAS: HMG-1251; - Nº. CHASSI: 9BGSC68N02C127912; - BÔNUS ATUAL: 1 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
11	UN	1,00000	749,38000	749,38	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: RENAULT; - MODELO: KANGOO CIRILO AMBULÂNCIA; - ANO FABRICAÇÃO: 2013; - ANO MODELO: 2014; - PLACAS: PVD-8653; - Nº. CHASSI: 8A1FC14O5EL934080; - BÔNUS ATUAL: 2 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
12	UN	1,00000	491,26000	491,26	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: GM; - MODELO: SPIN 1.8L MT LTZ; - ANO FABRICAÇÃO: 2014; - ANO MODELO: 2015; - PLACAS: PUX-5178; - Nº. CHASSI: 9BGJC75Z0FB143930; - BÔNUS ATUAL: 3 * COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00; * ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI; * QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS; * FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.; * INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00. * INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
13	UN	1,00000	430,10000	430,10	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: - MARCA: FIAT; - MODELO: FIORINO 1.4 FLEX; - ANO FABRICAÇÃO: 2014; - ANO MODELO: 2015; - PLACAS: PVC-6744;

					- Nº. CHASSI: 9BD265122F9023604;
					- BÔNUS ATUAL: 19
					* COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00;
					* ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI;
					* QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.;
					* INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00.
					* INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
14	UN	1,00000	333,53000	333,53	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO:
					- MARCA: FIAT;
					- MODELO: PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4;
					- ANO FABRICAÇÃO: 2014;
					- ANO MODELO: 2014;
					- PLACAS: PVC-6740;
					- Nº. CHASSI: 9BD373121E5058659;
					- BÔNUS ATUAL: 20
					* COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00;
					* ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI;
					* QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.;
					* INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00.
					* INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
15	UN	1,00000	333,53000	333,53	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO:
					- MARCA: FIAT;
					- MODELO: PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4;
					- ANO FABRICAÇÃO: 2014;
					- ANO MODELO: 2014;
					- PLACAS: PVC-6724;
					- Nº. CHASSI: 9BD373121E5056799;
					- BÔNUS ATUAL: 21
					* COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00;
					* ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI;
					* QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.;
					* INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00.
					* INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
16	UN	1,00000	429,71000	429,71	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO:
					- MARCA: FIAT;
					- MODELO: STRADA WORKING;
					- ANO FABRICAÇÃO: 2014;
					- ANO MODELO: 2015;
					- PLACAS: PVC-6747;
					- Nº. CHASSI: 9BD578141F7902144;
					- BÔNUS ATUAL: 22
					* COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00;
					* ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI;
					* QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.;
					* INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00.
					* INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00
					HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
17	UN	1,00000	429,71000	429,71	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO:
					- MARCA: FIAT;
					- MODELO: STRADA WORKING;
					- ANO FABRICAÇÃO: 2014;
					- ANO MODELO: 2015;
					- PLACAS: PVC-6646;
					- Nº. CHASSI: 9BD578141F7914991;
					- BÔNUS ATUAL: 23
					* COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00;
					* ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI;
					* QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.;
					* INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00.
					* INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
18	UN	1,00000	429,71000	429,71	FROTA - PRESTAÇÃO de Serviços
					CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO:
					- MARCA: FIAT;
					- MODELO: STRADA WORKING;
					- ANO FABRICAÇÃO: 2014;
					- ANO MODELO: 2015;
					- PLACAS: PVC-2203;
					- Nº. CHASSI: 9BD578141F7902354;
					- BÔNUS ATUAL: 24
					* COBERTURA CONTRA TERCEIROS DE R$ 100.000,00;
					* ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE GUINCHO/TÁXI;
					* QUANTIDADE DE USO E DE KMS ILIMITADOS;
					* FARÓIS, LANTERNAS, PARABRISAS, RETROVISORES E VIDROS LATERAIS.;
					* INVALIDEZ/MORTE R$ 50.000,00.
					* INÍCIO DA COBERTURA ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2015 E TÉRMINO ÀS 24:00 HORAS DO DIA 29/12/2016. - GENTE SEGURADORA S/A
				Total para Este Fornecedor:	7.989,00
				Valor Total:	7.989,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 15 de dezembro de 2015

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES
Pregoeiro da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E658A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2015. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP. OBJETO: Registro de preço para aquisição de açúcar, café e gêneros básicos e perecíveis para alimentação escolar da SEMED e para os programas socioassistenciais da SEMDS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 11/01/2016. Data e horário do início da disputa: a partir das 09:00 horas do dia 11/01/2016. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 16 de Dezembro de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:924F1957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2015. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP. OBJETO: Registro de preço para aquisição de leite em pó integral para atendimento das unidades escolares da SEMED e dos programas socioassistenciais da SEMDS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 08/01/2016. Data e horário do início da disputa: a partir das 09:00 horas do dia 08/01/2016. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 16 de Dezembro de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:944566CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 261/15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/15 BANCO DO BRASIL - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de verduras, frutas e ovos para aplicação de cardápio escolar em todas as unidades escolares filiadas ao PNAE no 1º semestre do ano letivo de 2016, do município de Divinópolis/MG. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 12/01/2016. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 12/01/2016. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 12/01/2016. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 16 de Dezembro de 2015.

ALINE ALVES OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal Suplente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F92483DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: RECEITAS

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.563.611,00	50.563.611,00	29.457.103,81	38.193.850,02
RECEITAS CORRENTES	50.563.611,00	50.563.611,00	29.457.103,81	38.193.850,02
Receita de Contribuições dos Segurados	17.726.211,00	17.726.211,00	12.399.980,81	13.664.456,29
Pessoal Civil	17.726.211,00	17.726.211,00	12.399.980,81	13.664.456,29
Ativo	17.043.496,00	17.043.496,00	11.937.279,23	13.188.638,35
Inativo	661.631,00	661.631,00	448.691,35	458.937,27
Pensionista	21.084,00	21.084,00	14.010,23	16.880,67
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	32.070.000,00	32.070.000,00	16.933.688,26	24.410.987,69
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	32.070.000,00	32.070.000,00	16.933.688,26	24.410.987,69
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	767.400,00	767.400,00	123.434,74	118.406,04
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	750.000,00	750.000,00	100.461,32	116.967,68
Demais Receitas Correntes	17.400,00	17.400,00	22.973,42	1.438,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.165.313,00	25.165.313,00	13.306.005,48	15.072.483,22
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	75.728.924,00	75.728.924,00	42.763.109,29	53.266.333,24

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1148C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: DESPESAS

Despesas	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	41.677.500,00	42.427.500,00	34.661.839,67	29.506.681,16
ADMINISTRAÇÃO	3.466.000,00	3.466.000,00	1.740.614,30	1.726.008,82
Despesas Correntes	2.406.000,00	2.622.000,00	1.731.941,70	1.712.411,82
Despesas de Capital	1.060.000,00	844.000,00	8.672,60	13.597,00
PREVIDÊNCIA	38.211.500,00	38.961.500,00	32.921.225,37	27.780.672,34
Pessoal Civil	38.061.500,00	38.811.500,00	32.921.225,37	27.780.672,34
Aposentadorias	32.229.000,00	32.229.000,00	27.300.132,17	23.097.082,87
Pensões	2.632.500,00	2.882.500,00	2.166.469,67	1.897.242,09
Outros Benefícios Previdenciários	3.200.000,00	3.700.000,00	3.454.623,53	2.786.347,38
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	233.000,00	233.000,00	72.175,18	61.329,75
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	41.910.500,00	42.660.500,00	34.734.014,85	29.568.010,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	33.818.424,00	33.068.424,00	8.029.094,44	23.698.322,33

Despesas	Execução da Despesa			
	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	34.571.230,31	29.315.734,59		
ADMINISTRAÇÃO	1.650.004,94	1.535.062,25		
Despesas Correntes	1.641.332,34	1.527.631,25		
Despesas de Capital	8.672,60	7.431,00		
PREVIDÊNCIA	32.921.225,37	27.780.672,34		
Pessoal Civil	32.921.225,37	27.780.672,34		
Aposentadorias	27.300.132,17	23.097.082,87		
Pensões	2.166.469,67	1.897.242,09		
Outros Benefícios Previdenciários	3.454.623,53	2.786.347,38		
Pessoal Militar	0,00	0,00		
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	72.175,18	61.329,75		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	34.643.405,49	29.377.064,34		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	8.119.703,80	23.889.268,90		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D60A93D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS RÓTULO: PADRAO

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	45.879.924,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8CC915C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: BENS E DIREITOS DO RPPS RÓTULO: PADRAO

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS		
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.596,97	55.640,51
INVESTIMENTOS	270.045.538,16	252.420.644,47
OUTROS BENS E DIREITOS		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:696F7F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS RÓTULO: PADRAO

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	25.165.313,00	25.165.313,00	13.306.005,48	15.072.483,22
Receita de Contribuições	24.059.313,00	24.059.313,00	12.759.376,66	14.331.081,60
Patronal	21.555.313,00	21.555.313,00	9.604.886,46	12.468.884,02
Pessoal Civil	21.555.313,00	21.555.313,00	9.604.886,46	12.468.884,02
Ativo	21.555.313,00	21.555.313,00	9.604.886,46	12.468.884,02
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.504.000,00	2.504.000,00	3.154.490,20	1.862.197,58
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.106.000,00	1.106.000,00	546.628,82	741.401,62
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	25.165.313,00	25.165.313,00	13.306.005,48	15.072.483,22

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A708FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS RÓTULO: PADRAO

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS				
ADMINISTRAÇÃO (XI)	233.000,00	233.000,00	72.175,18	61.329,75
Despesas Correntes	233.000,00	233.000,00	72.175,18	61.329,75
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	233.000,00	233.000,00	72.175,18	61.329,75

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra			
	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS				
ADMINISTRAÇÃO (XI)	72.175,18	61.329,75		
Despesas Correntes	72.175,18	61.329,75		
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	72.175,18	61.329,75		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5026DF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS "GRUPO: TABELA 4.1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS " TABELA: APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E757541C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL TABELA: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	81.317.071,80	84.907.664,16	83.442.643,94
DEDUÇÕES (II)	0,00	32.024.239,36	29.931.505,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.054.698,09	38.430.775,76	35.757.779,59
Demais Haveres Financeiros	1.180.891,97	441.423,73	981.749,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.522.858,23	6.847.960,13	6.808.023,57
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	81.317.071,80	52.883.424,80	53.511.138,59
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	33.504.188,50	37.772.426,66	36.959.903,69
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	47.812.883,30	15.110.998,14	16.551.234,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D1A060C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL TABELA: RESULTADO NOMINAL

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal		
VALOR	1.440.236,76	-31.261.648,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6E8B9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL TABELA: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-6.486.892,87

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EFEABEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 5.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL TABELA: REGIME PREVIDENCIÁRIO - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	312.768.251,90	312.768.251,90	312.768.251,90
Passivo Atuarial	312.768.251,90	312.768.251,90	312.768.251,90
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	250.242.467,36	267.545.910,53	270.135.621,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.872.295,22	21.195,91	6.596,97
Investimentos	222.626.593,36	267.441.226,80	270.045.538,16
Demais Haveres Financeiros		84.039,69	84.038,22
(-) Restos a Pagar Processados	2.256.421,22	551,87	551,87
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	62.525.784,54	45.222.341,37	42.632.630,42
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	62.525.784,54	45.222.341,37	42.632.630,42

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D91B3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.2 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS TABELA: RECEITAS PRIMÁRIAS

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	471.323.000,00	366.049.352,02	344.985.494,90
Receitas Tributárias	98.450.076,00	77.667.086,60	73.470.124,05
IPTU	20.900.000,00	20.044.698,63	18.003.493,87
ISS	35.200.000,00	26.292.831,17	24.729.533,45
ITBI	10.800.000,00	6.716.195,65	7.276.032,81
IRRF	14.600.000,00	10.027.909,00	10.560.969,76
Outras Receitas Tributárias	16.950.076,00	14.585.452,15	12.900.094,16
Receitas de Contribuições	50.185.524,00	35.507.277,12	35.172.256,51
Receitas Previdenciárias	41.785.524,00	25.159.357,47	27.995.537,89
Outras Receitas de Contribuições	8.400.000,00	10.347.919,65	7.176.718,62
Receita Patrimonial Líquida	343.000,00	1.624.133,05	2.655.330,86
Receita Patrimonial	34.607.000,00	20.751.127,43	29.090.710,41
(-) Aplicações Financeiras	34.264.000,00	19.126.994,38	26.435.379,55
Transferências Correntes	294.136.000,00	236.292.702,84	217.450.344,97
Cota-Parte do FPM	55.920.000,00	43.510.019,50	40.608.397,88
Cota-Parte do ICMS	62.400.000,00	46.594.867,39	45.798.193,16
Cota-Parte do IPVA	22.160.000,00	22.311.571,03	19.616.038,23
Convênios	585.000,00	185.740,69	410.110,15
Outras Transferências Correntes	153.071.000,00	123.690.504,23	111.017.605,55
Demais Receitas Correntes	28.208.400,00	14.958.152,41	16.237.438,51
Dívida Ativa	12.492.000,00	8.865.750,73	9.799.489,02
Diversas Receitas Correntes	15.716.400,00	6.092.401,68	6.437.949,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	98.913.000,00	4.298.091,61	29.483.038,42
Operações de Crédito (III)	42.931.000,00	590.797,16	7.935.831,41
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	287.835,62
Transferências de Capital	55.947.000,00	3.676.208,30	21.237.574,31
Convênios	55.947.000,00	3.476.408,30	20.772.724,31
Outras Transferências de Capital	0,00	199.800,00	464.850,00
Outras Receitas de Capital	35.000,00	31.086,15	21.797,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	55.982.000,00	3.707.294,45	21.259.371,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	527.305.000,00	369.756.646,47	366.244.866,29

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E8C90C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.2 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS TABELA: DESPESAS PRIMÁRIAS

Despesas Primárias	Execução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	480.775.295,20	385.435.925,96	350.783.431,28
Pessoal e Encargos Sociais	251.021.214,30	200.237.709,55	188.099.997,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.877.000,00	5.323.713,20	4.964.283,76
Outras Despesas Correntes	223.877.080,90	179.874.503,21	157.719.150,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	474.898.295,20	380.112.212,76	345.819.147,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	96.497.248,51	57.479.550,59	67.013.105,45
Investimentos	83.106.748,51	46.592.494,50	59.708.344,94
Inversões Financeiras	2.352.000,00	1.568.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			
Demais Inversões Financeiras	2.352.000,00	1.568.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	11.038.500,00	9.319.056,09	7.304.760,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	85.458.748,51	48.160.494,50	59.708.344,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	53.307,05		
RESERVA DO RPPS (XVII)	45.129.924,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	605.540.274,76	428.272.707,26	405.527.492,46
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-78.235.274,76	-58.516.060,79	-39.282.626,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

Despesas Primárias	Execução da Despesa			
	DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	349.993.004,52	313.443.827,34		
Pessoal e Encargos Sociais	199.975.207,47	187.547.011,09		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.697.457,29	4.171.861,24		
Outras Despesas Correntes	145.320.339,76	121.724.955,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	345.295.547,23	309.271.966,10		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.627.646,17	30.068.142,05		
Investimentos	13.025.442,19	23.526.199,44		
Inversões Financeiras	464.000,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	464.000,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	7.138.203,98	6.541.942,61		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.489.442,19	23.526.199,44		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	358.784.989,42	332.798.165,54		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	10.971.657,05	33.446.700,75		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:397D454D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.2 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS TABELA: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL RÓTULO: PADRAO

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-24.047.945,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2728F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	604.500.000,00
Previsão Atualizada	604.500.000,00
Receitas Realizadas	389.474.438,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	604.500.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	622.455.774,76
Despesas Empenhadas	442.915.476,55
Despesas Liquidadas	370.620.650,69
Despesas Pagas	328.917.991,14
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5321A346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	442.915.476,55
Despesas Liquidadas	370.620.650,69

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4573D1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	420.552.487,47

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4B0AB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	8.119.703,80
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	42.763.109,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	34.643.405,49
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	8.119.703,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68E2EC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal	-6.486.892,87		
Resultado Primário	-24.047.945,94		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61B1675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.779.279,45	0,00	37.970.704,01	0,00
Poder Executivo	44.778.711,85		37.970.136,41	
Poder Legislativo	567,60		567,60	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.678.140,67	0,00	2.221.228,82	0,00
Poder Executivo	3.513.338,63		2.060.306,78	
Poder Legislativo	164.802,04		160.922,04	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	48.457.420,12	0,00	40.191.932,83	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A8D79F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.985.141,93	25,00	25,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	28.632.110,25	60,00	82,86
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17D629AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78021E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " TABELA: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	53.168.650,34	15,00	25,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A79C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Credenciamento / Chamada Pública n.º 001/2015 – Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em oferecer a concessão de bolsas de estudos totais e parcias, para cursos Pré-Vestibular, Pré-ENEM e Pré-CEFET, aos estudantes egressos do ensino público e carentes de recursos financeiros. Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015, às 09:00 hs (nove), na sala de reuniões da Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário da SEMED, na Rua Minas Gerais, nº 1.474 - centro - reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, e, diante da ausência de interessados habilitados a participar do credenciamento, foi declarada DESERTA esta licitação

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:834ED302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 348/2015

Contratada: ARTE ORIGINAL LTDA – Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de impressos diversos e materiais de papelaria selecionados para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG - Valor do Contrato: **R$ 4.129,00** (Quatro mil, cento e vinte e nove reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 189/2015** – Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços **N° 130/2015** – Elemento de despesa: **3.3.90.32.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4160D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 349/2015

Contratada: GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME – Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de impressos diversos e materiais de papelaria selecionados para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG - Valor do Contrato: **R$ 24.214,00** (Vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 189/2015** – Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços **N° 130/2015** – Elemento de despesa: **3.3.90.32.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99A14C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 350/2015

Contratada: GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de impressos diversos e materiais de papelaria selecionados para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG - Valor do Contrato: **R$ 9.086,00** (Nove mil, oitenta e seis reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 189/2015** – Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços **N° 130/2015** – Elemento de despesa: **3.3.90.32.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7615AA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 – PREGÃO Nº 032/2015.
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para a Farmácia Pública Municipal

Analisando o pedido de realinhamento de preço referente ao item 3 (ACIDO FOLICO 5mg) do Anexo I do edital, e documentos anexados ao mesmo, encaminhados pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, vencedora do mesmo.
Considerando o item XIV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do edital referente ao Processo Licitatório em questão e seus subitens.
Fica INDEFERIDO o pedido de realinhamento de preço do citado item.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2015.

Pregoeira e

Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F6E18DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 – PREGÃO Nº 020/2015.
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para a Farmácia Pública Municipal

Analisando o pedido de realinhamento de preço referente ao item 36 (MIDAZOLAM 50mg) e documentos anexados ao mesmo, encaminhados pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, vencedora do mesmo.
Considerando o item XIV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do edital referente ao Processo Licitatório em questão e seus subitens.
Fica INDEFERIDO para o pedido de realinhamento de preço e fica DEFERIDO para o pedido de cancelamento do citado item a partir desta data. Não ficando a mesma desobrigada a cumprir as ordens de compras enviadas anteriormente a esta publicação, sob pena das sanções cabíveis e previstas no edital.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2015.

Pregoeira e

Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F6505B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0133/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. TANIA APARECIDA COSTA MORAIS TAVARES, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "a" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 a servidora **TANIA APARECIDA COSTA MORAIS TAVARES**, portadora do CPF 238.690.206-44, matriculada sob o nº 97036161, no cargo efetivo de Enfermeiro PSF - B, grau hierárquico nº 35, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2015.

Divinópolis, 17 de novembro de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCC4D616

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1495/15 – 14/05/15 PÁGINA 29 ONDE SE LÊ ...

SEMDS - Extrato do convênio 68/15. Conveniado (a): Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio. Objeto ... Valor ... Prazo 31/10/15 **leia-se ... prazo 31/12/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67F42320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 05/13 DO PL. 314/13.

Contratado (a): Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 meses a partir de 01/12/15 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste de 9,90% acumulado nos últimos 12 meses, ou seja a partir de 01/12/15 referente a out/14 a set/15, conforme item 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato, sendo o aditivo estimado em R$ 793.705,82 consignado na Dot. Orç. 02.14.01.26.451.0018.1900 – 3.3.90.39.00 ficha 1180.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D15C6F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 17/13 DO PL. 270/13.

Contratado (a): Empresa Mineira de Computadores. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D77140C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 142 Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora **MARIA GORETE ALVES RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Educador I, matriculada sob o nº 0201752-3, ***pelo período de 11/01/2016 a 09/01/2018***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário à servidora, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4A5A316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.067/2015

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo a gleba nº 700, zona cadastral nº 45, em local denominado Sítio Areião, neste Município, para a implantação do

Empreendimento "Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto dos Pássaros".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal n° 2.418/88, a Gleba nº 700, situada na zona cadastral n° 45 em local denominado Sítio Areião, com área total de 14.670,00 m² (quatorze mil, seiscentos e setenta metros quadrados), resultante de subdivisão de gleba aprovada na Prefeitura sob o registro nº 5874/14 em 10/04/2014, fica caracterizada com a seguinte classificação de uso e ocupação do solo:

I - ZR/1- Zona Residencial 1 - para a área onde será implantado o empreendimento "Conjunto Residencial Vertical Portal Recanto do Bosque", definido no quadro resumo, apresentado na planta urbanística do projeto.

II - ZE/2- Zona Especial 2 - para a Área de Preservação Permanente (APP), existente no local, com total de 9.184,22 m² (nove mil cento e oitenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2158C646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.068/2015

Denomina "João Meira de Aguiar" a Praça "Um", localizada no Bairro Residencial Walchir Resende Costa, neste Município.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "João Meira de Aguiar" a Praça "Um", localizada no Bairro Residencial Walchir Resende Costa, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Dr. João Meira de Aguiar é natural de Caratinga, nasceu no dia 06 de julho de 1929. Filho de João Lacerda de Aguiar e Olga Meira de Aguiar.
Graduado em Direito pela UFMG em 1955, logo prestou concurso para Promotor de Justiça sendo aprovado e atuou na área por 22 anos em Divinópolis. Lecionou no Colégio Estadual quando este era localizado na Rua São Paulo esquina com Av. Getúlio Vargas. Preocupado com o barulho constante que vinha do posto de gasolina que ficava ao lado, João Meira sentiu a necessidade da criação de um colégio. Foi assim que convidou amigos e professores para juntos fundarem o Colégio Frei Orlando o qual esteve em atividade por mais de 65 anos. Assumiu empréstimos em bancos, comprou o terreno, construiu o prédio e inicialmente funcionava somente o curso ginasial, logo depois passou a Colégio e Escola Técnica.
Dez anos mais tarde, em 1965, fundou a Faculdade de Direito (FADOM) em sociedade com os advogados Dr. Carlos Altivo, Dr. Hélio Lopes Ribeiro e Dr. Iracy Pereira Manata. Dr. João Meira conciliava diversas funções: Promotor de Justiça, Diretor Escolar e Professor. Trabalhava cerca de 10 horas por dia. Dentre os vários títulos que recebeu em reconhecimento pelo seu trabalho se destaca o de Cidadão Honorário, pela Câmara Municipal de Divinópolis e Empresário do Ano no Minascentro, em Belo Horizonte em 2002. São de sua autoria as publicações: " As Escolas Penais" e o artigo " O Problema do Menor Abandonado".
Por este legado e inúmeros feitos que contribuíram para o desenvolvimento econômico e cultural de nossa Divinópolis é que homenageamos Dr. João Meira de Aguiar denominando a Praça 01 (Hum), do Prolongamento do Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

João Meira de Aguiar faleceu no dia 19 de junho de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0B79114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.069/2015

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do município, com o de propriedade de Maria Aparecida Azevedo.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terreno nº 102, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados); da quadra nº 203, zona nº 15, situado na Rua Petrópolis, no Prosseguimento do Bairro Bom Pastor, nesta cidade, havido da matrícula de nº 53.836, livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local; pelo lote de terreno de nº 045, da quadra nº 080, zona nº 38, com área de 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), de propriedade de Maria Aparecida de Azevedo, situado no Bairro Realengo, conforme matrícula de nº 30.009, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município foi avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), o metro quadrado, totalizando R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º O imóvel de propriedade de Maria Aparecida Azevedo foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o metro quadrado, totalizando R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais).

§ 1º O imóvel obtido nesta permuta destina-se exclusivamente a regularização de um dos imóveis que foram ocupados no entorno do terreno onde está sendo edificado o Hospital Público Regional.

§ 2º Não haverá torna entre as partes.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes de lavraturas de escrituras e registros correrão por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:370680CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.070/2015

Autoriza o Município de Divinópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de Término do Centro Administrativo Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8ABB038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.071/2015

Declara de utilidade pública a "Igreja Cristã Verdade e Vida", com sede e foro neste Município.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a "Igreja Cristã Verdade e Vida", fundada em 07 de julho de 2004, inscrita no CNPJ sob o número 07.910.202/0001-10, situada na Rua Bom Sucesso, nº 1.160, Bairro Interlagos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da Entidade, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1o Tesoureiro, 1o Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas, relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B306157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.072/2015

Denomina "Luís Carlos Tavares" a Rua "Um", localizada no trecho compreendido entre a Rua João de Oliveira e Avenida Belo Horizonte, no Bairro Icaraí, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Luís Carlos Tavares" a Rua "Um", localizada no trecho compreendido entre a Rua João de Oliveira e Avenida Belo Horizonte, no Bairro Icaraí, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Luís Carlos Tavares o "Primo", nasceu na cidade de Curvelo, Centro Oeste de Minas Gerais, no dia 08 de novembro de 1956. Filho de Leovegildo Tavares e Efigênia dos Santos Tavares.
Em 1959 veio com a família para Divinópolis, mais precisamente para o Horto Florestal - POFOM, do Bairro Gafanhoto, onde seu pai era Encarregado Geral. Era o 5º filho dentre 10 irmãos, sendo seus irmãos: Antônio Carlos, Léo Filho, Maurílio, Paulo César, Vicente, Maria Lourdes, Maria Luíza, Maria Lúcia e Ana Maria.
Desde a tenra idade, aprendeu com seus pais a cultivar os bons hábitos e respeito ao ser humano. De seu pai que era Agente Florestal do IBDF (Atual IBAMA), aprendeu o respeito ao Meio Ambiente e, na sua juventude, Luiz Carlos aprendeu o ofício do cultivo de sementeiras e replantio de árvores para reflorestamento e arborização urbana.
Comerciante desde 1974, à frente do Bar Tavares - o Bar do Primo. Devido ao seu espírito de liderança, popularidade e facilidade de entrosamento, tornou-se líder comunitário através da associação de moradores. Foi Presidente das Associações de Moradores dos Bairros São Caetano e Icaraí. Lutou muito por melhorias nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, transporte coletivo, lazer, habitação, na Região Nordeste. Lutou por melhorias para os Bairros Icaraí, São Caetano, Eldorado, Candidés, Jovelino Rabelo, Primavera, Del Rey. Foi colaborador no Conselho de Associação de Moradores (SUDESO, SUDECOM) e Membro ativo da FAMBACORD.
Foi ativista em favor dos Movimentos de Preservação do Meio Ambiente. Grande incentivador do esporte e lazer, promoveu vários campeonatos de damas, truco, douradinha em vários bairros da cidade. Foi monitor de xadrez e damas de crianças e adolescentes em projetos municipais.
Foi co-fundador do Clube de Damas (C.D.I) e Truco (C.O.R.T.E), iniciados no Bairro Icaraí e Gafanhoto. Promoveu vários torneios municipais e intermunicipais, e devido sua atuação, foi eleito Presidente da Federação de Damistas de Minas Gerais, tendo assim a oportunidade de realizar torneios em diversos estados (Torneio Open, Interestaduais, dentre outros).
Co-fundador do PSDB, Monitor junto ao Centro de Ofícios dos Bairros Bom Pastor e Antônio Fonseca, ensinando aos adolescentes a dinâmica do jogo de damas e xadrez. Auxiliar de Seviços no Projeto AABB Comunidade. Era solteiro e residiu no Bairro Estância Gafanhoto até seu último dia de vida em 24 de agosto de 2009.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2B38EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública que **realizará às 14:00 (quatorze) horas do dia 04/01/2016**, na sala de Licitações do Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro, localizada à Av. Antônio Esteves Ribeiro, centro, Dona Euzébia, MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2015**, contratação de empresa para a elaboração e desenvolvimento de projeto de Topografia, Drenagem, Sondagem e Laudo Geotécnico de Estabilidade do terreno localizado na Rua Geni Pereira de Menezes, área onde está sendo construída uma Quadra Poliesportiva Coberta e uma Escola Proinfância Tipo 2 e especificações constante do **Anexo I** constante deste edital, conforme autorização do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal – Itamar Ribeiro Toledo, contida no Processo Licitatório n° 049/2015, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, por toda legislação aplicável à espécie e demais condições deste Edital, e comunica que o Edital e seus demais Anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações ou pelo site www.donaeuzebia.mg.gov.br. Maiores informações pelo tel (32) 3453-1714 (ramal 26) e email licitação.donaeuzebia@gmail.com .

Dona Euzébia, 15 de dezembro de 2015.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Presidente da CPL.

HERALDO JOSÉ FERREIRA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Correira de Castro
Código Identificador:7D339280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

LICITAÇÃO Nº 051/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública que **realizará às 13:00 (treze) horas do dia 06/01/2016**, na sala de Licitações do Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro, localizada à Av. Antônio Esteves Ribeiro, Centro, Dona Euzébia, MG, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2015**, contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso a **Internet** e **Intranet Via Rádio** para Diversos Setores da Prefeitura Municipal, constante do **Anexo I** deste edital, conforme autorização do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal – Itamar Ribeiro Toledo, contida no Processo Licitatório n° 051/2015, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal n°8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, por toda legislação aplicável à espécie e demais condições deste Edital, e comunica que o Edital e seus demais Anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações ou pelo site www.donaeuzebia.mg.gov.br. Maiores informações pelo tel (32) 3453-1714 (ramal 26) e email licitação.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 16 de dezembro de 2015.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Presidente da CPL.

HERALDO JOSÉ FERREIRA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:43445796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2015

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público municipal até que se realize concurso público;
CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para o preenchimento dos cargos vagos criados pelas Leis Municipais Complementares nº16, de 25.08.2015 e nº 17 de 20.10.2015;
CONSIDERANDO as demandas dos programas municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração Geral;
CONSIDERANDO que inexistem candidatos aprovados em concurso público para o preenchimento dos cargos vagos e para a formação de cadastro de reserva a fim de atender as demandas do serviço público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos servidores efetivos do Quadro Geral de Funcionários (Leis Municipal Complementar nº 16/2015 e 17/2015) afastados de suas funções em hipóteses de afastamento legal, por aposentadorias recentes, bem como pela urgente necessidade da administração pública municipal em manter o atendimento do funcionamento do serviço público municipal, que, por tratar-se de situação transitória não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo;
CONSIDERANDO que este Município acha-se em fase de adequação do controle de limite de gasto total com pessoal;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso VIII do artigo 102 da Lei Orgânica deste Município c/c Lei Municipal nº 2.196, de 09.08.2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 12/2015, artigo 55, que permite contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Portaria nº 178/2015, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a classificação de candidatos para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.
As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 219, centro – ESTRELA DO INDAIÁ/MG, nos:
Dias 4, 5 e 6 de janeiro de 2016;
Horários: 12 às 16 horas.
O candidato pode inscrever-se em apenas uma função
d) O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.
e) A inscrição do candidato implicará a aceitação para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

I I – REQUISITOS/ FUNÇAO/ CARGA HORÁRIA/ REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	PRÉREQUISITOS/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Médico UBS/PSF (MESF)	Registro no CRM/Curso superior de medicina	40 horas	R$ 12.000,00
Enfermeira/PSF (EESF)	Registro no CRE/Curso superior de Enfermagem	40 Horas	R$ 3.960,54
Agente Saúde 1 (AS 1)	Ensino fundamental completo e noções de informática	40 horas	R$ 790,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Residir na área da comunidade (abrangência) ter concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuado, ensino fundamental completo (art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006) e noções de informática.	40 horas	R$ 1.014,00
Técnico Médio Saúde 3 (TMS 3)/Digitador	Ensino médio completo e noções de informática	40 horas	R$ 1.133,00
Técnico Superior Saúde1 /Farmacêutico /bioquímico (TSS 2)	Registro no CRF/Curso Superior de Farmácia e bioquímica	40 horas	R$ 2.362,68
Técnico Médio Saúde 1 (TMS 1)/ (RX)	Curso técnico em radiologia completo	30 horas	R$ 1.044,42
Agente fiscal sanitário (AFS)	Ensino médio completo e noções de informática	40 horas	R$ 1.911,96
Agente Combate Endemias (ACE)	Curso Fundamental completo e CNH/veículo e moto	40 Horas	R$ 1.014,00
Agente Saúde/Serviços Gerais (AS2)	Curso fundamental completo	40 Horas	R$ 790,00
Técnico médio saúde 2 (TMS2)	Curso técnico de enfermagem completo e noções de informática	40 Horas	R$ 1.014,00
Técnico Superior Saúde 1/Psicólogo	Registro no CRP/Curso superior de Psicologia	30 Horas	R$ 2.362,88
Técnico superior Saúde 2/Enfermeira (Hospital)	Registro no CRE/Curso superior de enfermagem e noções de informática	20 Horas	R$ 2.362,88
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
Assistente Social	Registro no CRESS/Curso superior de Assistente Social	30 Horas	R$ 2.362,88
Agente Serviço Administrativo	Ensino médio completo e noções de informática	40 Horas	R$ 871,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Professor Educação Básica (PEB I)	Curso normal superior ou curso superior de pedagogia	24 Horas	R$ 953,21
Monitor Educação Básica (MEB I)	Curso de magistério médio	40 Horas	R$ 788,00
Auxiliar Serviços Administrativos	Ensino fundamental completo e noções de informática	40 Horas	R$ 788,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Auxiliar Serviço Público/Serviços Gerais	Ensino fundamental incompleto (antigo primário)	40 Horas	R$ 788,00
Agente Serviço Administrativo/Técnico Ambiental	Curso técnico médio ambiental	40 Horas	R$ 871,50
Agente Fiscal/Fiscal geral	Curso ensino médio completo e noções de informática	40 Horas	R$871,50

III – OUTRAS INFORMAÇÕES
O número de vagas limita-se àquelas legalmente criadas pelas leis complementar nº 16/2015 e 17/2015.
Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidores nas funções acima descritas, e por haver necessidade de contração imediata para atendimento nas Secretarias e Departamentos desta municipalidade.
Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE
O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

V – INSTRUÇÕES ESPECIAIS
O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de empregos em funções eventuais e temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.196, de 09.08.2012, cabendo à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas criadas por lei e que houver necessidade de serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI – REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO
1-Ser e maior de 18(dezoito) anos;
2-Quando do sexo masculino houver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3-Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4-Estar em gozo de seus direitos políticos;
5-Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6–Apresentar comprovante de residência;
7-Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;
8–Possuir escolaridade mínima, quando assim for exigido por este edital;
9-Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem à função a que concorrer;
10-Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
VII – DA INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E ENTREGA DOS TÍTULOS.
1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
1.1–Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, com ou sem autenticação;
1.2 - Apresentar currículo (conforme anexo VI) e preencher a ficha de inscrição do candidato (anexo I) e o formulário do Anexo II deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo III.
2-Não serão recebidas inscrições por via postal, eletrônica ou por procuração;
3-Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
4-Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
5–Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art.37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
6-comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição neste Edital será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;
7–Não será permitida a contratação de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, tais como: Licença-prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e por questões particulares;
8–Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo, pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.
9 – O candidato deverá submeter-se a entrevista realizada por critérios objetivos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 881, de 15.12.2015.

VIII – DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO
1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área pretendida, além do resultado da entrevista.
1.1. A pontuação aplicada aos títulos e experiência profissional é a constante do Anexo III deste edital e terá por limite máximo: quarenta (40) pontos,
1.2 A pontuação aplicada à entrevista é a constante do art. 21 do Decreto Municipal nº 847, de 26.04.2015, com as alterações contidas no Decreto Municipal nº 881, de 15.12.2015 e limitar-se-á a sessenta (60) pontos;
2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida, na prova de títulos, experiência profissional e entrevista;
3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
3.1. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
3.2. For mais idoso;
4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da contratação deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. A convocação para contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação deste edital, conforme cronograma no anexo VI;
2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01(uma) fotocópia:
a– Histórico Escolar correspondente ao nível da função pretendida;
b- Cédula de identidade;
c- C.P.F.;
d- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e- Cartão PIS/PASEP, se for o caso;
f- Certidão de casamento ou nascimento;
g- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
h- Comprovante de residência;
i- Certificado reservista, se do sexo masculino;
j- Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
k- Carteira profissional, para os cargos de auxiliar técnico de enfermagem e os de nível superior de profissão regulamentada;
L – CNH, quando exigida neste edital.
3. O candidato que recusar à contratação ou, se convocado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direito decorrentes de sua classificação;
4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuiu e os requisitos da habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
5. A Administração Municipal poderá exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, e habilitação legal, que se tornar necessário;
6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;
7- O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
2-inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
3. Todos os atos em forma resumida serão publicados no saguão desta Prefeitura, bem como no portal deste Município - site http://www.estreladoindaia.mg.gov.br/;
4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
5. A seleção no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Municipal, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária e caráter excepcional da contratação;
6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime Estatutário, e neste caso vinculados ao RGPS;

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo simplificado;
8. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 48 horas contados da data da publicação, para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
9. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço publico o recurso constante do item 8 será em única instância;
10. As atribuições para o cargo ora disponibilizado, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.
11. Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Formulário para inscrição;
Anexo II – Modelo de Relação de Títulos;
Anexo III - Grade de Pontuação dos Títulos;
Anexo IV – Modelo de Procuração
Anexo V – Modelo de Formulário para Recurso;
Anexo VI – Modelo de Curriculum;
Anexo VII – Cronograma.

Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Formulário para inscrição

Nome do candidato _____
Qualificação_____
CPF _____ RG _____
Requer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, pretendendo concorrer a convocação para a função de _____
Pede deferimento
Estrela do Indaiá/MG, _____ de _____ de 2016
Assinatura _____

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo:				Nº da Inscrição:
Nome do Candidato:				
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES				
Campos a serem Preenchidos pelo Candidato			(Deixar em branco)	
Nº	Histórico / Resumo	Nº Horas		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este.
Formulário em 02(duas) vias, conforme Edital.
Data _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento

ANEXO III
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO
1-TÍTULOS – máximo de 20 pontos
1.1-Doutorado (concluído na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) - 06 (seis) PONTOS;
1.2 – Cursos de Pós-Graduação e Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área) - 04 (quatro) PONTOS;
1.3- Cursos de graduação, que não o exigido para o emprego (concluído) – 03 (três) PONTOS;
1.4 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados como emprego de inscrição e data dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições – 01 (um) PONTO POR CERTIFICADO (até o máximo de 07 (sete) PONTOS.
2-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - máximo de 20 (vinte) pontos.
2.1-Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:
0-12 meses – 03 (três pontos)
12-24 meses – 06 (seis) pontos
24-36 meses - 12 (doze) pontos
Acima de 36meses – 20 (vinte) pontos
3-Como comprovante de experiência profissional será considerado:
3.1-Tempo de serviço com vínculo empregatício empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
3.2-Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
4-Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação como emprego.

5-Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.

6-Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão fornecida pela entidade oficial que represente o Ministério.

7-O Candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecidos pelos órgãos/entidades oficiais, estaduais ou federais, com definição da carga horária total do curso.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu....., (Nome do Candidato(a)), Portador(a)da identidade com o RG ..... e do CPF ..... residente domiciliado à Rua ..... nº....., no bairro ..... da cidade de .....,..... do Estado de ....., dados adicionais necessários: data de nascimento ...../..../....., estado civil ....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos ....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) .....,(Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade como RG ..... e do CPF ....., residente à Rua ....., nº....., no bairro....., da cidade de....., do Estado de ....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, nº 01/2015, para o emprego Público de ....., (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre o assunto que serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Transparência do Município, sendo o que cumpre constituir, autorizará o seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Estrela do Indaiá, MG, ... de ..... de 2015.
.....
Nome do Candidato

OBS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.
OBS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de ESTRELA DO INDAIÁ / MG

CANDIDATO: _____
RG Nº: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
EMPREGO: _____
( ) CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA RESULTADO DA ENTREVISTA
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso
_____
_____
Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Local e Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato
_____
Assinatura do Responsável p/recebimento

ANEXO VI
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – **DADOS PESSOAIS**

01 – NOME (Sem abreviaturas) _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – TELEFONE: _____
04 – FAX: _____
05 – E-MAIL: _____
06 – DATA DE NASCIMENTO: _____
07 – ESTADO CIVIL: _____
08 – SEXO: ( ) M ( ) F
09 – NATURALIDADE: _____
10 – UF: _____
11 – PROFISSÃO: _____
12 – NOME DO PAI: _____
13 – NOME DA MÃE: _____
14 – IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
15 – CPF: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADAO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
MESTRADO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
ESPECIFICAÇÃO “latu sensu” (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, a experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem com a área de conhecimento par a qual se está candidatando.

1 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU: _____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): _____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): _____
...

V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1 – TÍTULO DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Local e data, _____/_____/_____
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	4, 5 e 6/01/2016
Exame de títulos e documentos	7, 8 e 11/01/2016
Entrevista	12, 13, 14 e 15/01/2016
Prazo publicação resultado preliminar	18/01/2016
Data limite para recurso	22/01/2016
Resultado final	27/01/2016

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:870B0EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 881/2015

DECRETO Nº 881/2015, DE 11 de DEZEMBRO DE 2015.

“Altera o Decreto nº 847, de 24.04.2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal (art. 102, VIII) e em cumprimento ao disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 12, de 25.03.2015;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder alterações no Decreto Municipal nº 847, de 24.04.2015 para melhor transparência e eficiência na realização do Processo Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 5º no artigo 17 do Decreto Municipal nº 847, de 24.04.2015, com a seguinte redação:
§ 5º. A análise curricular terá peso de 40 (quarenta) pontos conforme distribuição e critérios a serem definidos no respectivo edital.

Art. 2°. O artigo 21, do Decreto Municipal nº 847, de 24.04.2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 21. A Entrevista deverá ser objetiva e pontuar sobre as seguintes indagações, cuja avaliação terá o peso de 3 (três) pontos por indagação, totalizando 60 (sessenta) pontos:
I - Fale sobre você;
II - Quais são seus objetivos em curto prazo;
III - Quais são seus objetivos em longo prazo;
IV - Como você lida com as pressões do trabalho;
V - Como você poderá contribuir para o desenvolvimento e crescimento da Administração Pública;
VI - Quais foram suas maiores realizações profissionais;
VII - Quais são seus pontos fortes;
VIII - Quais são os seus pontos a desenvolver;
IX - Por qual motivo você saiu do serviço anterior;
X - Por que ficou pouco tempo nos empregos anteriores;

XI - Por que está há tanto tempo no emprego atual;
XII - Você já recebeu críticas sobre o seu trabalho? Como reagiu;
XIII - O que você considera importante no Serviço Público;
XIV - Como você se comporta no trabalho;
XV - Com que tipo de pessoa você prefere trabalhar;
XVI - Com que tipo de pessoa você encontra dificuldade em trabalhar;
XVII - Por que você pretende o cargo que se inscreveu;
XVIII - Como você se comporta quando algo não sai como planejou;
XIX – Você tem disponibilidade para exercer a função ou emprego pretendido;
XX – Outras afins e que se tornem necessário" (NR).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:C575A6F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2015

Nomeia membro da Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Decreto nº 881, de 15.12.2015, ambos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membro da Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado, como segue: NÚBIA MOREIRA ÁLVARES – Secretária Municipal de Educação, FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS – Agente de Combate a Endemias e FLAVIANA FIUSA FERREIRA – Diretor da Escola Pró-Infância (CEMEI), sob a presidência do primeiro, e nomeada como secretária de apoio à Comissão a senhora DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS – professora de educação básica.

Art. 2º. A comissão nomeada proceder-se-á de conformidade com os termos do Decreto nº 847, de 26.04.2015 e nº 881, de 15.12.2015 e Edital nº 02/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Estrela do Indaiá/MG, 15 de dezembro de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:D8B0E8F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 179, DE 15-12-2015.

Concede férias regulamentares ao Funcionário PAULO ROBERTO ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.11.2014 a 21.11.2015, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:4389BEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 275/2014, PREGÃO Nº 0208/2014)

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA, Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA ME. Vigência A vigência do contrato original com vencimento em 30/12/2015, fica prorrogada até 30/12//2016, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 14/12/15.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:08543ACA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 097/2014

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:**Cláudio Ananias de Oliveira - ME.Processo Licitatório 275/2014 – Pregão 0208/2014.**Da razão social:**Fica alterada para M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda.**Do sócio administrador:**A administração da sociedade passa a ser de responsabilidade do Sr. Eric Rodrigo Orício de Faria.**Da vigência:**Fica prorrogada até 30/12/2016. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 14/12/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9839DE0D

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 107/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, Contratada: CLÁUDIO ANANIAS DE OLIVEIRA – ME.DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social da contratada **"CLÁUDIO ANANIAS DE OLIVEIRA-ME**", que passa a ser **M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda – ME**, sendo mantido o mesmo número de CNPJ: 03.632.499/0001-48. **DO SÓCIO ADMINISTRADOR**: A empresa passa a ser representada pelo sócio administrador, Sr. *Eric Rodrigo Orício de Faria*, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, a Rua Zilada de Melo Brito, nº. 32, Bairro Ércio Rocha, portador da carteira de identidade nº. MG-11.747.668 – SSP/MG e CPF nº. 049.191.796-18, conforme contrato social e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde de fls. 216. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original com vencimento em 14/12/2015 fica prorrogada até 14/12/2016, conforme fls. 269/289 e demais documentos constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 11/12/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:801AD1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 088/2015

Francisco Sá/MG – Processo Licitatório 131/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 088/2015. Através do presente instrumento retifica-se o Aviso de Abertura do Pregão Presencial 088/2015, publicado no dia 16/12/2015, para que passe a valer o seguinte: onde se lê "as 9:00 (quatorze horas)", leia-se "às 09:00 (nove horas)". Ficam mantidas as demais informações publicadas.

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:982DF2A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2015

Aviso de Licitação - **DESERTA** - O Município realizará no dia 15/12/2015, às 08:30 horas, o Pregão Presencial SRP nº 028/2015 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG**. A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a Licitação Supramencionada foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales, 16 de Dezembro de 2015.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:6984C0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 073/2015 – PRC N.º 108/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 073/2015 – PRC n.º 108/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para as festividades do Carnaval/2016 do Município de Guarani, a se realizar nos dias 5 a 9 de fevereiro de 2016, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 30/12/2015 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg. gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de dezembro de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A60A4694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 074/2015 – PRC N.º 109/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 074/2015 – PRC n.º 109/2015. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2016, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 30/12/2015 às 15:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de dezembro de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A669896C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 075/2015 – PRC N.º 110/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 075/2015 – PRC n.º 110/2015. Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos o SAEG - Serviço de Água e Esgoto de Guarani, até 31 de dezembro de 2016, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 30/12/2015 às 15:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site
www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 16 de dezembro de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CA2D609C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2015 - CONCORRÊNCIA N° 02/2015 = CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados que está realizando licitação pública por meio do Processo Licitatório n° 66/2015, instaurado na modalidade Concorrência n° 02/2015, cujo objeto é a concessão do serviço público de transporte de passageiros (táxi). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido no site oficial do Município – www.inhauma.mg.gov.br –. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 11/02/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 16/12/2015,

GRAZIELE SANTOS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:A66976BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2015, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 050/2015 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 31/12/2015. O objeto da presente licitação é a aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para manutenção dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 30/12/2015, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/12/2015.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5A068816

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2015, às 12:00 h, a LICITAÇÃO Nº 051/2015 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 12:00 h do dia 31/12/2015. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, destinado à manutenção dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 30/12/2015, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/12/2015.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B59CBBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2015, às 14:00 h, a LICITAÇÃO Nº 052/2015 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 14:00 h do dia 31/12/2015. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 30/12/2015, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/12/2015.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9CA66C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para efeitos legais, a formalização do procedimento licitatório em epígrafe para prestação de serviços para elaboração de projetos diversos de engenharia e arquitetura, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao preço de R$9.400,00 com fulcro no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 com a empresa Construtora Malta Eireli – EPP, pelo prazo de 30 dias

Japaraíba/MG, 1º/12/2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:B6B4E689

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item,** no dia 04 de janeiro de 2016 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, lanches e cestas básicas.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 19 de novembro de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:10087AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N°: 290/2015.

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE DR. CAMPOLINA.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar denominação à QUADRA POLIESPORTIVA localizada no Distrito de Dr. Campolina/Jequitibá/MG.

ART. 2° - Denominar – se – á: Quadra Poliesportiva "José Machado Filho", localizada na Rua do Contorno/Dr. Campolina.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 07 de dezembro de 2015.

SANCIONADA EM 09/DEZEMBRO/2015

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D506B81A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 291/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

MODIFICA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 239/2013.

Art. 1º - O Art 233 da Lei Complementar 239/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 233 - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador a iluminação de ruas, avenidas, praças, vias e demais logradouros públicos, decorrente dos serviços de iluminação pública, custeados pelo Município.
Parágrafo único – O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação publica do Município de JEQUITIBÁ."
Art 2º - O Art 235 da Lei Complementar 239/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 235 - A COSIP será calculada de acordo com a base tarifária estabelecida pela concessionária de energia elétrica pública para o município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados e tipos de estabelecimentos/imóveis, percentuais constantes da Tabela II do Anexo I da Lei Complementar 239/2013."

Art 3º - A Tabela II do Anexo I da Lei Complementar 239/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO DE ESTABELECIMENTO /IMÓVEL	Consumo Mensal por – kWh	Percentagem a ser aplicada em cima do Valor da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município para Iluminação Pública.
Imóvel Edificado /Residência e Comércio	0 a 30	1,25%
	31 a 50	2,50%
	51 a 70	3,75%
	71 a 90	5,00%
	91 a 110	6,50%
	111 a 160	8,50%
	Acima de 160	10,50%

TIPO DE ESTABELECIMENTO /IMÓVEL	Percentagem a ser aplicada em cima do Valor da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município para Iluminação Pública em janeiro de cada ano.
Imóvel Não Edificado/Lote Vago	15%

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 03 de dezembro de 2015.

SANCIONADA EM: 16/DEZEMBRO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:48B66EDD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 292/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 63 DA LEI MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA N° 01/2008, ÁREA DO TERRENO À EMPRESA ALL CONFORT COM. DETRAV.EIRELLI – EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** faz saber que a Câmara Municipal, por meio de seus representantes legitimamente eleitos, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo do Município de Jequitibá-MG autorizado a doar com encargo, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Orgânica Municipal, com nova redação dada pela emenda n°01/2008 à Empresa **ALL CONFORT COM. DETRAV.EIRELLI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.518.536/0001-57, de área de 02 há (dois hectares), conforme mapa e memorial descritivo (Anexo I), que ficam fazendo parte integrante da presente lei, desmembrada de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Sete Lagoas-MG, matrícula 5.787, fls. 167 do livro 2/J1

Parágrafo únicoA doação com encargos de área de terreno especificada no caput deste artigo, tem como finalidade a consequente geração de emprego, renda e a arrecadação de impostos.

Art. 2°O objeto da presente doação com encargos tem por finalidade a viabilização de implantação da Empresa ALL CONFORT COM. DETRAV.EIRELLI - EPP no município de Jequitibá-MG, cuja atividade econômica principal é produção de colchões, a qual deverá assumir o encargo de construir no local especificado no artigo 1° desta lei, galpão para abrigar sua fábrica, conforme constante do projeto apresentado (Anexo II), e mais os seguintes encargos:

I - Iniciar as obras de construção da indústria no local doado no prazo máximo de 06 (seis) meses e finalizar a respectiva obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavraturada escritura, o que deverá ocorrer imediatamente após a presente lei ser aprovada e sancionada, de acordo com estudos apresentados;
II – Realizar todos os investimentos necessários ao implemento das atividades industriais propostas, de forma gradativa e, de acordo com a necessidade produtiva;
III –Transferir a empresa para o endereço nomunicípiode Jequitibá;
IV – Empregar de mão de obra local, no percentual mínimo de 90% (noventa por cento) do total de cargos, desde que disponível e adequada ao perfil da donatária, com a contratação de no mínimo 30 (trinta) empregados após o início das atividades e o funcionamento da empresa pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
V – Adquirir, se houver disponibilidade, matéria-prima necessária ao objeto da indústria, preferencialmente no Município, principalmente como forma de incentivo na produção local;
VI – Recolher devidamente os impostos de sua competência.

Parágrafo único. A área mencionada no artigo 1° desta Lei não poderá ser destinada para outros fins que não sejam os propostos pela donatária, definidos nesta Lei e na Carta de Intenções firmada entre as partes, que também fica fazendo parte integrante da presente Lei (Anexo III).

Art. 3°O não cumprimento dos encargos previstos no artigo anterior desta Lei, implicará na reversão do bem doado ao patrimônio do Município.

Art. 4° Em caso de reversão do bem doado ao Município, as benfeitorias existentes no imóvel construídas pela donatária, serão indenizadas da seguinte forma:

Paragrafo único O imóvel com suas benfeitorias serão leiloados pelo Município, após avaliação prévia e obediência a legislação, sendo que o valor arrecadado com o leilão, distribuídos proporcionalmente entre Município e a donatária.

Art. 5° Após o cumprimento dos encargos impostos nesta lei para donatária, nos prazos previstos no artigo 2º, seráratificada a posse e o domínio definitivo do imóvel doado, o que se fará pelo Município mediante expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis competente, para requerimento da averbação de cancelamento dos ônus existentes.

Art. 6°Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação com encargos correrão por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 7º Fica desafetada a área a ser doada.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2015.

SANCIONADA EM: 16/DEZEMBRO/2015

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:07A7CD7E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 293/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMARB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM. PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GALPÃO DE RECEBIMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA DA CIDADE E A PROCEDER A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS E PRÉDIO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONVÊNIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMARB - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.630/0001-35, com o objetivo de realizar a triagem de resíduos da coleta seletiva do município de Jequitibá-MG.

Art. 2º Para a execução do autorizado no Art 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Conceder subvenção mensal, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
II - Conceder permissão de uso de um galpão, pátio de compostagem, refeitório e vestiários, situados na Rodovia LMG 238, Km 2, Bairro Cruzeiro, pertencente a este Município, conforme descrito no Memorial descritivo que faz parte integrante desta lei, Anexo I.

Art. 3º Os objetivos referentes às autorizações de que trata o artigo segundo, são respectivamente:

I - O custeio administrativo de operação e manutenção do galpão de recebimento e triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva da cidade no município de Jequitibá;
II - A implantação e operação, no imóvel da Prefeitura Municipal de Jequitibá, de uma Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis.

III - A cooperação técnica e operacional para a garantia da continuidade do Programa da Coleta Seletiva e Triagem de Resíduos Recicláveis.

Art. 4º O convênio, de que trata o artigo primeiro obedecerá os seguintes preceitos:

I - Os valores da subvenção serão pagos mensalmente e condicionados a operacionalidade da unidade de triagem e coleta de resíduos recicláveis da coleta seletiva, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, descritos no Termo de Convênio;
II - Os valores da subvenção serão depositados pelo Município de Jequitibá, em Conta Corrente especifica para tal fim, mantida pela COMARB;
III - Deverá a Associação beneficiada prestar contas mensalmente perante a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, quanto à correta destinação da referida subvenção, sem desvio de finalidade, apresentando notas fiscais hábeis e recibos, sob pena da imediata suspensão do repasse da subvenção, sem prejuízo da aplicação de medidas legais cabíveis com o objetivo da restituição à Municipalidade dos valores mal utilizados;
IV - Para firmar o convênio a Associação deverá apresentar os documentos que comprovem estar regularizada nos órgãos competentes, como pessoa jurídica, sendo eles: Estatuto Social, Cartão CNPJ, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa da Receita Federal e Ata de Implantação da Associação;
V - A Associação dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim apresentará mensalmente relatórios dos recursos recebidos pela venda dos materiais reciclados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Jequitibá, até no máximo trinta dias após a assinatura do convênio, submetendo-se a fiscalização desta, que a qualquer tempo exigirá os documentos que se fizerem necessários;
VI - As prestações de contas impugnadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, ou realizada intempestivamente, serão causa de sustação de entrega dos materiais recicláveis, até posterior regularização;
VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, através de seu quadro próprio designará servidores, para auxiliar no gerenciamento e operação da Unidade de Triagem, bem como disponibilizará o serviço de transporte dos resíduos da Coleta Seletiva realizada no município;
VIII - As subvenções serão realizadas para o ano de 2016, com início no dia 1º de janeiro de 2016, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, na conformidade da previsão orçamentária em lei anual.

Art. 5º O Sistema Municipal de Limpeza Urbana, incluindo o Programa Municipal de Coleta Seletiva, o Sistema de Coleta Regular e Limpeza Urbana, o transporte, a destinação final do resíduo domiciliar e reciclável e outros é de integral atribuição e responsabilidade do Município de Jequitibá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural.

Art. 6º A segregação dos resíduos sólidos na origem, visando seu reaproveitamento otimizado é responsabilidade de toda a sociedade e será implantada no município pela COMARB – Associação dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim em parceria com a Prefeitura Municipal de Jequitibá.

Art. 7º As despesas decorrentes do Artigo primeiro, Subvenção mensal, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Gestão do Meio Ambiente
Manutenção e Preservação de Meio Ambiente
Dotação 021003185410053066-33903900-707

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 09 de novembro de 2015.

SANCIONADA EM 16/DEZEMBRO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 - Centro - inscrita no CNPJ sob nº 18.062.208/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS, doravante denominada de CONVENIANTE e por outro, a COMARB ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM, associação privada, CNPJ 19.661.630/0001-35, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua José Lino Ferreira, 247, Centro, em Baldim-MG, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem entre si ajustar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I Constitui objeto do presente Convênio, desenvolver programas de apoio social e cooperação técnica e operacional para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, que é de integral atribuição e responsabilidade do Município de Jequitibá.

Parágrafo Único. O sistema de coleta regular e limpeza urbana, o transporte e a destinação final do resíduo domiciliar, são executados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural.

CLÁUSULA II A segregação dos resíduos sólidos na origem, visando seu reaproveitamento otimizado, é responsabilidade de toda a sociedade e será implantada no município, mediante o Programa da Coleta Seletiva Compartilhada, implantado pela Prefeitura Municipal de Jequitibá, em parceria com a COVENIADA a partir 1º de janeiro de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural

CLÁUSULA III Os signatários do presente Termo de Convênio têm como objetivos específicos:

I - Promover programas de inserção social dos grupos populacionais que atualmente vivem do processo de catação e venda de resíduos recicláveis na cidade, possibilitando sua participação como associados na Unidade de triagem;
II - Promover programas de pesquisa com o objetivo de levantar parâmetros para o processamento e gerenciamento dos resíduos sólidos, dentro de padrões mais seguros e econômicos, visando introduzir mudanças na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da cidade;
III – Implantar, manter e ampliar o Programa de Coleta Seletiva Compartilhada, de forma gradativa, integrada e regionalizada, através do trabalho de educação ambiental junto às moradias, condomínios e aos estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e de serviços da cidade.

CLÁUSULA IV

COMPETE AO CONVENIANTE:

I - Repassar mensalmente a CONVENIADA o montante referente a subvenção social no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com a estrita finalidade de custeio da operação e manutenção do galpão e da parte administrativa da associação, com a respectiva área de 300 m², de recebimento e triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva da cidade;
II - Exigir a prestação de contas mensal quanto à correta destinação da referida subvenção, sem desvio de finalidade;
III - Disponibilizar o serviço de transporte dos resíduos provenientes do Programa da Coleta Seletiva Compartilhada, desde o local da coleta até a Unidade de Triagem ora conveniada com o Município;
IV - Acompanhar a implantação de um Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes de Trabalho junto a CONVENIADA, exigindo a

aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como a capacitação de uso destes equipamentos e na operação segura da unidade;
V - Exigir relatório mensal referente as atividades desenvolvidas por parte da Associação bem como todos os documentos necessários que comprovem estar regularizada nos órgãos competentes como pessoa jurídica, sendo eles: Estatuto Social, Cartão CNPJ, Certidão Negativa do INSS, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa da Receita Federal e Ata de Implantação da Associação;
VI - Acompanhar e supervisionar os serviços executados pala CONVENIADA, realizando a fiscalização periódica dos mesmos, avaliando através de pesquisa de satisfação e outros instrumentos a eficiência e qualidade dos serviços, objetos do presente CONVÊNIO.
VII – Realizar o pagamento das despesas de água e energia elétrica do galpão onde será realizada a triagem;
VIII – Ceder o galpão, conforme croqui anexo, do galpão onde será realizado o objeto do presente convênio.

CLÁUSULA V
COMPETE A CONVENIADA:

I - Organizar a comunidade de catadores em Associação ou Cooperativas, publicamente e legalmente constituída para esta finalidade;
II - Executar atividades de sua competência, previstas neste Convênio, mobilizando recursos humanos e de infraestrutura para as intervenções necessárias no processo de:
a) coleta nas residências porta a porta, dos resíduos recicláveis, oriundos da coleta seletiva nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural
b) separação e triagem dos resíduos sólidos recicláveis, coletados e disponibilizados pela CONVENIANTE, envolvendo atividades de segregação, enfardamento, acondicionamento e comercialização dos produtos recicláveis;

III - Gerir administrativa e financeiramente os recursos oriundos da comercialização dos produtos da triagem de resíduos recicláveis;
IV - Realizar a contabilidade da sua movimentação financeira, bem como, apresentar relatório mensalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;
V - Realizar o pagamento de despesas com o pessoal associado, compra de materiais, equipamentos e com qualquer serviço desenvolvido no âmbito deste Convênio;
VI - Realizar atividades de limpeza da área da Unidade de Triagem e zelar pelo asseio e manutenção dos equipamentos e infraestrutura existentes;
VII - Disponibilizar ao CONVENIANTE relatórios periódicos mensais sobre:
a) o cumprimento dos objetivos e a execução das atividades de sua responsabilidade;
b) o cumprimento da coleta porta a porta, em toda área designada de sua abrangência, sendo o CONVENIANTE responsável pela disponibilização do caminhão com motorista;
c) o demonstrativo das quantidades e da tipologia dos materiais comercializados, número de associados vinculados ao serviço e valores obtidos a partir da triagem dos resíduos que ingressem na unidade;

VIII - Fazer o controle das tarefas e a respectiva distribuição dos pró-labores aos associados;
IX - Proceder junto ao órgão ambiental do município, o licenciamento ambiental das instalações e do funcionamento da Unidade de Triagem, bem como manter as licenças ambientais atualizadas.
X - Atender a todos os requisitos e formalidades legais;
XI - Utilizar os recursos de subvenção, do artigo primeiro, para a manutenção do prédio e dos equipamentos cedidos.
XII – realizar a manutenção do galpão

CLÁUSULA VI – DO REPASSE DOS RECURSOS

I - O recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Jequitibá será depositado em conta bancária indicada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

À Prestação de Contas dos recursos recebidos serão juntados os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;
II – Relação das despesas dos recursos, indicando a data, número do documento, nome do credor e o valor;
III – Cópia dos documentos comprobatórios de efetivação das despesas, conferidos com os originais;
IV - Declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos os fins a que se destina e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis próprios;

§ 1°- Apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do último repasse mensal referente ao exercício de 2016.
§ 2 ° - Na hipótese da CONVENIADA possuir saldo de recursos não utilizados no período, poderá aproveitar o saldo no mês subsequente, dentro do prazo do convênio, devolvendo, ao final do exercício financeiro eventual quantia correspondente a montantes não gastos aos cofres municipais.
§ 3 – Se a CONVENIADA deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

CLÁUSULA VII As atividades da CONVENIADA, internas e/ou externas dos catadores no Programa de Coleta Seletiva Compartilhada estão vinculadas à Associação, cujos catadores respondem diretamente à respectiva coordenação da Associação;

CLÁUSULA VIII As partes acordam que todo o pessoal porventura contratado e/ou associado, para a execução das atividades previstas neste Convênio, não terá vínculo empregatício de qualquer espécie com o Município de Jequitibá;

CLÁUSULA IX A CONVENIADA será responsável pela integridade física da mão de obra, contratada e/ou associada, sendo sua a responsabilidade por eventuais danos de qualquer espécie, mantendo o Município de Jequitibá afastado de toda e qualquer demanda judicial que tenha por objeto ato ou fato praticado pela mão de obra associada ou cooperativada.

CLÁUSULA X Competirá exclusivamente à CONVENIADA a seleção, admissão e preparação da mão de obra a ser utilizada em decorrência do presente CONVÊNIO, sendo de sua responsabilidade o pagamento dos pró-labores e encargos de toda espécie, decorrentes da relação com os seus associados, inclusive encargos sociais de qualquer natureza, bem como o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, vestuários e outras exigências legais, inexistindo, por força deste instrumento, qualquer espécie de vínculo entre a mão de obra associada e o CONVENIANTE.

Parágrafo Único: A CONVENIADA fica obrigada a utilizar, para o processo de triagem e reciclagem no município de Jequitibá, APENAS catadores/pessoas residentes no município de Jequitibá.

CLÁUSULA XI A destinação do imóvel objeto do croqui, anexo I, da CONVENIANTE é exclusiva para a instalação e funcionamento da Unidade de Triagem e Reciclagem.

CLÁUSULA XII A COMARB ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM possui uma prensa hidráulica, que será trazida para o galpão de reciclagem para a realização do objeto deste convênio.

CLÁUSULA XIII O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por simples conveniência das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando não será devida qualquer parcela a título de indenização.

§ 1º - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido imediatamente, sem necessidade de prévio aviso, no caso de infração

a qualquer de suas cláusulas, quando a parte infratora ficará obrigada a reparar os prejuízos ocasionados.
§ 2º - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um "Termo de Encerramento" as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA XIV - O prazo do respectivo Convênio é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro de 2016, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo de Aditivo.

CLÁUSULA XV - As partes elegem o foro de Sete Lagoas para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Convênio e que não possa ser decidida em comum acordo.

E assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias iguais, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO CANDEIA
A COMARB Associação dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0FC8520B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 294/2015

"Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município de Jequitibá à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na Forma e Condições que Especifica".

O Povo do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, aproximadamente 80 (oitenta) lotes individualizados de terreno, não edificado(s), que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional no Município.

Parágrafo Único: Após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* dessa Lei Municipal.

Art. 2º - Os 80 (oitenta) lotes individualizados, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas - MG, livro nº 2/Q1 sob o matrícula nº 9.663.

Art. 3º - Nos lotes individualizados, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional.

Parágrafo Primeiro: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria celebrado em 19/06/2015, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada à Cohab Minas a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para a(s) doação (ões) ora autorizada(s).

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído aos lotes individualizados objeto desta lei o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jequitibá, 14 de dezembro de 2015.

SANCIONADA EM: 16/DEZEMBRO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5DB18E88

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 295/ 2015 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 295/ 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIOPARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequitibá/MG, para o exercício de 2016, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 19.628.312,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e doze reais)**, e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – EXECUTIVO
2 - LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**20.237.939,50**
Receita Tributária	1.276.548,00
Receita de Contribuições	349.000,00
Receita Patrimonial	100.300,00
Receita de Serviços	48.000,00
Transferências Correntes	18.426.286,00
Outras Receitas Correntes	37.805,50
RECEITAS DE CAPITAL	**1.909.204.50**
Operações de Crédito	10.000,00
Alienações de Bens	10.005,00
Transferências de Capital	1.889.199.50
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(2.518.832,00)**
Deduções da Receita	(2.518.832,00)
TOTAL	**19.628.312,00**

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	900.000,00
Administração	2.240.000,00
Assistência Social	923.000,00
Previdência Social	1.432.540,00
Saúde	4.680.109,00
Educação	4.554.259,00
Cultura	628.000,00
Urbanismo	1.238.002,00
Saneamento	1.227.002,00
Gestão Ambiental	84.000,00
Agricultura	336.000,00
Indústria	13.500,00
Energia	72.000,00
Transporte	636.000,00
Desporto e Lazer	201.001,00
Encargos Especiais	412..000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**19.628.312,00**

Art. 4º ***Art. 4º*** *Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:*

I – *o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;*

II – *o Prefeito:*
a) *utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;*
b) *realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;*
c) *proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;*
d) *proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.*

Parágrafo único. *Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2016, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.*

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Jequitibá, 15 de dezembro de 2015.

SANCIONADA EM 16/DEZEMBRO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:04D46A03

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 296/2015

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU LOCIAS DE LIVRE ACESSO A POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população.
§1º Considera-se, para os fins desta lei, como animais de porte:
I - médio: suínos, caprinos e ovinos;
II - grande: bovinos, eqüinos, muares, asininos e bubalinos.
§2º Entende-se por permanência, o passeio e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quanto estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art. 2º A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal, através da Vigilância Sanitária ou por pessoa jurídica, devidamente contratada pela Municipalidade.
Parágrafo único. A empresa contratada deverá dispor de meios de transporte adequado, bem como de local apropriado visando à estadia, refeições e cuidados veterinários, prestados por profissionais formados na área.

Art.3º Serão apreendidos pela Municipalidade todo e qualquer animal de médio e grande porte,

I - encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;
II - encontrado em propriedade alheia ou em logradouros públicos fora do perímetro urbano da Cidade de Jequitibá, desde que o interessado denuncie;
III - suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;
IV - cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.
Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados, se verificado pela autoridade sanitária, não mais existirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 4º- Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente, assisti-los com pessoal preparado para a respectiva função.

§1º - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subseqüente ao dia de sua apreensão, é de 7 (sete) dias úteis, ou até que seja efetivada uma das hipóteses de destinação previstas nesta Lei.

§2º Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - preencher o expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido na VISA ou órgão que vier a substituí-la;
II - solicitar o formulário de "Solicitação de Emissão de Guia - Preço Público - Apreensão de Animais", a ser disponibilizado pela Visa do município ou órgão que vier a substituí-la;
III - apresentar o formulário de que trata o inciso II deste parágrafo na Vigilância Sanitária do município, dispostas e retirar a guia de pagamento das multas e respectivas taxas de apreensão de animais, diárias e expedição,
IV – arcar com as despesas de apreensão no valor de 25 (vinte e cinco) reais e diárias no valor de 15 (quinze) reais, cujos valores serão atualizados anualmente através do índice oficial de inflação utilizado pelo Poder Executivo, bem como arcar com a despesa de transporte, quando fora do perímetro urbano da Cidade de Jequitibá, de acordo com tabela a ser expedida por decreto do executivo.

Art. 5º - A multa de que trata o parágrafo IV de apreensão e a diária de que trata o art 4º sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento) em caso de reincidência.

I - efetuar o pagamento da taxa na rede bancária credenciada;
II - apresentar na Gerência de Apreensão de Animais ou órgão que vier a substituí-la a guia de quitação da taxa;
III - retirar o animal no horário comercial de 8 as 17 horas, com a devida apresentação da quitação do débito.

§3º A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

Art. 6º O animal cuja apreensão for impraticável poderá, a juízo da autoridade competente, ser sacrificado "in loco".

Art. 7º O Município de Jequitibá não responderá por indenizações, nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;
II - eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.
III - redução do valor zootécnico do animal.
IV - sacrifício de animais por força do disposto no art. 5º desta lei.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 8º O animal apreendido, quando não reclamado junto à Gerência de Apreensão de Animais ou órgão que vier a substituí-la, no prazo estabelecido pelo §1º do art.4º desta Lei, terá a seguinte destinação, a critério da municipalidade:
I - doação;
II - sacrifício;
III - leilão em hasta pública.

Art. 9º O sacrifício do animal somente será realizado mediante recomendação e parecer técnico de veterinário, caso o mesmo tenha a saúde comprometida ou coloque em risco outros animais ou pessoas.

Art. 10º Não se apresentando o proprietário/arrematante em até 48 horas do leilão, o valor arrecadado, deduzidas as despesas com a estadia poderá ser entregue em doação a entidades assistenciais e/ou filantrópicas do Município e o animal, submetido a novo leilão.

Parágrafo único. Os animais de médio ou grande porte que não forem procurados, nem arrematados em leilão, e cuja carne não preste à alimentação, será encaminhado a Institutos Científicos (Faculdade de Medicina, Veterinária, Instituto de Biologia e outros centros de pesquisas biológicas) ou castrados e doados a quem se interessar.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jequitibá, 16 de dezembro de 2015.

SANCIONADA EM: 16/DEZEMBRO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:46C05CD8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 062/2015

REVOGA O DECRETO N. 053/2015.

O Prefeito Municipal de Jequitibá no uso das suas atribuições legais, em especial o Art. 210, V, da Lei Orgânica do Município de Jequitibá e da Lei Federal 6766/79;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 053/2015, que aprovou o projeto de parcelamento do solo, sob a forma de loteamento "Jequitibá Residence".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 15 de dezembro de 2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F3846891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015

PREGAO PRESENCIAL N° 047/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 058/2015, com a empresa **K.C.V. ENXOVAIS E EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ N° 11.728.669/0001-10.** Objeto: Aquisição de itens alimentícios para montagem de cesta de natal a serem distribuídas a funcionários do DAE, segundo o pactuado com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais – SINTRAMON, por ocasião da data base ano/exercício 2015. Valor Global: R$ 12.006,10 (doze mil seis reais e dez centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 14 de dezembro de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AAB2EB5E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público a Retificação da publicação cujo Código Identificador é 6831368B de 05 de novembro de 2015.
Onde se lê: "Primeiro Termo Aditivo."
Ler-se-á: "Segundo Termo Aditivo."

João Monlevade, 16 de dezembro de 2015

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:007B02ED

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013

CONCORRÊNCIA N° 01/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO

DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 055/2013– DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Reajuste correspondente a 7,09% que implica em um aumento sobre o saldo contratual de R$ 812.552,95 (oitocentos e doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha de custos, à partir de 09 de setembro de 2015. As partes ratificam e declaram inalteradas todas as demais cláusulas contratuais

João Monlevade, 16 de dezembro de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CF9C1426

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2015 – PARARIA MAYRINK LTDA - ME. – Objeto: Fornecimento de lanches, em atendimento à pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, conforme especificações constantes do projeto básico, referente ao Processo Licitatório nº131/2015, modalidade **Carta Convite nº. 15/2015. - Valor:** R$ 14.509,20. **- Dotações Orçamentárias:** 10.302.1003.2156, 3.3.90.39, ficha 626 fonte de recurso 1.02**. – Vigência:** 12 (doze) meses **- Data:** 14/12/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F9803EA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2014 – CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA. **Objeto:** cujo objeto é execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **Concorrência nº08/2014 – – Fundamentação:** Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93. - **Valor:** R$378.717,22. **- Vigência:** 03/12/2015 a 02/04/2016 (Lote II). **– Dotação Orçamentária:** 15.451.1501.1022 - Ficha 427 – Fontes de Recursos 1.24 (R$ 21.834,63) e 2.24 (R$ 356.882,59). **– Data:** 02/12/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:32C92415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 220/2014

4º Termo Aditivo do Contrato 220/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda,** empresa sediada na Rua Geraldo Rios, 282, Bairro Centro – João Pinheiro – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.873/0001-52; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 029.969.256-61, RG nº M-9.355.495 SSP/MG, residente e domiciliado (a) nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 220/2014 no qual ajustaram o fornecimento de material e instrumentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município.
2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 469/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 137, 138, 146, 174, 175, 176, 177 e 178.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Setembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO
Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AB9BF2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 215/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 215/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marca Maior Distribuição Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Itabirito, 200, Bairro Distrito Industrial II, – Patos de Minas CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Lara de Oliveira Santos**, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG 10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Faria, 378, Bairro Valparaiso – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 215/2014 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao hospital municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 474/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo dos itens 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 31.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LARA DE OLIVEIRA SANTOS
Marca Maior Distribuição LTDA – EPP

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6357953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2014

3º Termo Aditivo do Contrato 136/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marca Maior Distribuição Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Itabirito, 200, Bairro Distrito Industrial II, – Patos de Minas CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Lara de Oliveira Santos**, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG 10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Faria, 378, Bairro Valparaiso – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2014 o Instrumento de Contrato 136/2014 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia, destinados ao Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 473/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o item 03 do lote 01

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LARA DE OLIVEIRA SANTOS
Marca Maior Distribuição LTDA – EPP

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:32AD5582

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 226/2015

ALTERA CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo;
Considerando, a necessidade de redução de gastos com pessoal;

Considerando ainda, o disposto no art. 23 § 2º da Lei Federal 101 de 04 de maio de 2000, que prevê a facultatividade de redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

Considerando, finalmente, o requerimento da servidora protocolado em 16/11/2015, pleiteando a redução de sua carga horária com a consequente redução de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da Servidora efetiva ANGÉLICA REIS PEREIRA DA SILVA, Matricula Funcional 9893, de 44 (quarenta e quatro) horas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A remuneração da servidora será calculada de forma proporcional a nova carga horária de trabalho.

Art. 3º A critério exclusivo da Administração e de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 16 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EAB31A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 227/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao Servidor ÁLISSON RIBEIRO SILVA, matrícula nº 4234, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), pela Portaria nº 198/2014, no período de 1º de setembro de 2014 à 1º de setembro de 2016, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, a partir de 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 17 de setembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FD205BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 228/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, VALÉRIA SOARES DA COSTA, Matrícula 11695, cargo PROFESSOR PNII, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 26/10/2015 à 23/04/2016, à vista de atestado médico datado de 25 de maio de 2015, firmado pela Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro, CRM-MG 22163, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 16 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:87B7B5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 229/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora, NILVANIA PEDRO DA CRUZ, matrícula nº 8580, Cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 03 de novembro de 2015 a 03 de novembro de 2017, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 16 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:985CC5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 232/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURÍCIO SANTANA DA SILVA, cargo TESOUREIRO, nomeado pela Portaria nº 151/2013, para movimentar as contas bancárias abaixo relacionadas pertencentes ao Município de João Pinheiro:

Banco do Brasil
Conta Corrente – 35.073-7 (Diárias de motoristas)
Conta Corrente – 35.074-5 (Pequenas despesas)
Parágrafo único. A abertura das contas ficará sob a responsabilidade exclusiva do Prefeito Municipal, senhor Carlos Gonçalves da Silva, CPF 389.224.446-49 e da Secretária Municipal da Fazenda, senhora Maria de Lourdes Marcos Brasil, CPF 400.710.736-04.

Art. 2º As contas conjuntas especificadas no Art. 1º serão movimentadas mediante assinaturas em conjunto do Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva e do Tesoureiro, Maurício Santana da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C588CDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 237/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor, UANDERSON GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula nº 5079, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COVEIRO), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 03 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2017, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 08 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D455726D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 239/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora, MARIA APARECIDA DE MENEZES, matrícula nº 2437, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OPERÁRIA), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de dezembro de 2015 a 01 de dezembro de 2017, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 08 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0FC6A6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 240/2015

REVOGA A PORTARIA DE N° 226/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 71, VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o requerimento da servidora ANGÉLICA REIS PEREIRA DA SILVA, protocolado em 09/12/2015, pleiteando o cancelamento da portaria de n° 226/2015, para o retorno de sua carga horária com o recebimento dos proventos em sua integralidade;
Considerando que fica a critério exclusivo da Administração, que de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora, a mesma poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a carga horária da servidora efetiva, Angélica Reis Pereira da Silva, Matricula Funcional 9893, para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º A remuneração da servidora será calculada de acordo com a previsão no plano de cargos e salários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F09ADFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 241/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, **DENIA APARECIDA BESSA DE FREITAS**, Matrícula 9104, cargo AGENTE COMBATE ENDEMIAS, 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 07/12/2015 à 03/06/2016, à vista de atestado médico datado de 07 de dezembro de 2015, firmado pela Dra. Shuelen Emília D. A. M. Antunes, CRM-MG 44.605, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CD3D896F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.286/2015

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E DESCONTO DO VALOR DOS ALUGUÉIS DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública para a concessão de uso e exploração de espaços no Mercado Municipal de João Pinheiro, a qual recebeu a numeração 002/2013;

Considerando a grave crise econômica que o País está enfrentando o que reflete negativamente no comércio varejista de uma forma geral;

Considerando que o Município de João Pinheiro tem a responsabilidade de criar mecanismos de incentivo à produção e circulação de bens produzidos dentro de seu território.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 40% (quarenta por cento), para os concessionários que pagarem em parcela única, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o valor do aluguel dos espaços do Mercado Municipal de João Pinheiro.

Art. 2º - Para fazer jus a este benefício, o concessionário deverá apresentar certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 222, inciso III do Código Tributário Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.017/2014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:87E692D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.298/2015

CONCEDE PARCELAMENTO DE PAGAMENTO DE RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA ORIGINÁRIA DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL DETERMINADA POR DECISÃO DO TCE/MG, E EDITA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DO RESPECTIVO VALOR.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto é deferido o pedido formulado por, José Humberto Machado, no qual requer parcelamento do valor de R$25.271,34 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), em 12 parcelas no valor de R$2.105,95 (dois mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), montante que lhe foi determinado pelo TCE/MG a devolver ao erário municipal, por intermédio do processo administrativo nº 697.917, informado via ofício/aviso enviado por aquele conselho, e que fará parte integrante deste instrumento.

Art. 2º O parcelamento ora concedido se iniciará com pagamento da 1ª parcela em 20 de dezembro de 2015, e término em 20 de novembro de 2016, totalizando 12 (doze) parcelas mensais, no valor fixado no art. 1º que serão recolhidas ao erário municipal através de documentos de arrecadação emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, título de outras receitas, ou receitas eventuais advindas de restituições de valores.

Art. 3º Opcionalmente, as parcelas mensais do parcelamento referidas no art. 1º poderão ser retidas pela Prefeitura Municipal para a quitação da obrigação objeto do parcelamento ora concedido, sendo descontadas no repasse do duodécimo mensal devido à Câmara Municipal, que opera até o dia 20 de cada mês, e serão debitadas nos subsídios mensais devidos ao requerente por esta entidade, devendo os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal procederem aos devidos acertos contábeis, originários deste Decreto, vencendo as parcelas no dia 20 de cada mês até a quitação do débito.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 09 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:21B80FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.300/2015

TORNAR PÚBLICO O NOME DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA GERIR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO COM MANDATO EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Nº 1.887, de 19 de junho 2015 que trata do Plano Decenal de Educação e Lei Complementar 47 de 15 de outubro de 2012 que trata da gestão democrática e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 206, Inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigo 3º, Inciso VIII;

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos, das unidades de ensino e das famílias;

CONSIDERANDO as mudanças e avanços do século XXI e a complexidade dos processos educativos exigem do Diretor Escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da Unidade de Ensino, no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a importância do Diretor Escolar assegurar na Unidade de Ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do Diretor Escolar é condição para a consolidação de uma Unidade de Ensino autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a importância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;
CONSIDERANDO a compromisso com a formação continuada de Diretores Escolares, por meio do Programa de Formação para Gestores que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças capazes de atuar no conjunto da Unidade de Ensino, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada unidade de ensino se transforme em unidade de excelência.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido os novos gestores das escolas da Rede Municipal a serem empossado no dia 01 de janeiro de 2016, sendo:

I. Escola Municipal “Israel Pinheiro” – CAIC: Maria José Gomes na função de Diretora, Maria Margarida da Silva Souza na função de Vice-Diretora, Sebastião Pereira dos Santos na função de Vice-Diretor conforme ata de apuração elaborada e expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

II. Escola Municipal “Edmundo Lourenço”: Lílian Cristina Gomes na função de Diretora e Elisa Ângela Gonçalves de Melo na função de Vice-Diretora, conforme ata de apuração elaborada e expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

III. Escola Municipal “João Resende”: Evanda Matias do Nascimento na função de Diretora e Maria Aparecida Guimarães na função de Vice-Diretora, conforme ata de apuração elaborada e expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4AB0ED7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.908/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme disposto no Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.2689 – Procedimentos Cirúrgicos Eletivos
02.07.02.10.302.1003.2689.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica **R$100.000,00**
Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Especial anular-se-á total ou parcialmente dotações constantes do orçamento em vigor, na Fonte de Recurso 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir em 2.016, os créditos do presente Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Artigo 167, Inciso XI, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 45, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de novembro de 2.015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8ADAC9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.909/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 – Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1365 – Infraestrutura Programa Minha Casa Minha Vida
02.06.06.15.451.1501.1365.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$500.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 – R$500.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente na Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração na LDO e na LOA vigentes para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de novembro de 2.015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C836561

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.910/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE JOÃO PINHEIRO - ACE E COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE JOÃO PINHEIRO – SICOOB CREDIPINHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A FORNECIMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE, VOLUNTARIAMENTE, ADERIREM AO PROGRAMA, CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, no uso das atribuições conferidas pelos inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro/MG – ACE, inscrita no CNPJ n° 20.208.922/001-04 e com a Cooperativa de Crédito Rural de João Pinheiro – SICOOB CREDIPINHO inscrita no CNPJ n° 71.154.876/0001-30, para prestação de serviços referentes a fornecimento de Cartão de Crédito aos Servidores Municipais que, voluntariamente, aderirem ao programa, mediante desconto em sua folha de pagamento.
Art. 2°. Para os fins desta Lei consideram-se servidores públicos municipais, os estatutários e os admitidos por processo seletivo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de João Pinheiro, bem como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos equiparados a Secretários, Sub- Secretários e Cargos Comissionados.
Art. 3°. Conceitua-se para fins desta Lei:
I - Consignações: descontos efetuados diretamente em folha de pagamento do servidor ativo ou inativo;
II - Consignações voluntárias: as autorizadas pelo servidor ativo ou inativo;
III - Consignações compulsórias: as contribuições obrigatórias para o Regime Geral da Previdência Social ou para o Regime Próprio da Previdência Municipal, as decisões judiciais e outros descontos decorrentes de lei;
IV- Consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
V- Consignante: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, na ficha financeira do servidor público municipal, ativo ou inativo, em favor do consignatário;
VI- Consignado: são os servidores elencados no art. 2° desta Lei;
VII- Remuneração básica: a soma das parcelas pagas ou creditadas mensalmente em dinheiro ao servidor, ativo ou inativo, excluídas as horas extras, o terço constitucional de férias, parcelas referentes à antecipação de remuneração de competências futura, devidamente autorizadas por lei e pagamento em caráter retroativo;
VIII- Remuneração disponível: a parcela remanescente da remuneração básica após a dedução das consignações compulsórias.
Art.4º. As consignações autorizadas pelo consignado deverão respeitar percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração disponível, devendo ser suprimido pelo sistema de folha de pagamento todo e qualquer desconto facultativo que ultrapassar o limite estabelecido.
Parágrafo único. O valor excedente ao limite constante no caput deste artigo será descontado no mês subsequente.
Art. 5º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública por dívidas ou

compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário.
Art. 6º. Na hipótese de que o desconto autorizado não venha ser efetuado por imposição do ordem legal, ordem judicial, ações ou omissões por parte do consignado ou por falhas operacionais, as quais o agente consignatário tenha dado causa, fica a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade.
Art. 7º. Os consignados que, tendo averbado valores relativos a empréstimos pessoais ou financiamento e que somados com as demais consignações de outra natureza, atingirem o valor limite fixado nesta Lei, poderão buscar junto ao consignatário credor a ampliação dos prazos de amortização, visando a preservação do percentual de 50% (cinquenta por cento) a título de líquido a receber.
Art. 8º. O Município de João Pinheiro não responderá pela consignação nos casos de morte, demissão ou exoneração do emprego ou cargo público, redução ou suspensão de sua remuneração, desde que informe aos conveniados os citados eventos no prazo de 03 (três) dias úteis.
Art. 9°. As consignações facultativas em folha poderão ser canceladas:
I- por interesse da Administração, desde que aprovado pela Câmara Municipal de João Pinheiro.
II- por interesse do consignatário, expresso por meio de comunicação formal;
III- por interesse do servidor, cujo pedido deverá ser atendido e comprovado na folha de pagamento no mês subsequente, após quitação dos débitos já assumidos.

Art. **10°.** As entidades consignatárias perderão o direito de consignação em folha de pagamento, com a consequente rescisão do contrato, quando:
I- as empresas conveniadas praticarem preços diferenciados em razão de utilização do sistema;
II- praticarem outras irregularidades, devidamente comprovadas.

Art. 11. O Município editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento desta Lei, inclusive modelos de formulários, sempre com o objetivo de evitar a ocorrência de fraudes e outras práticas que possam acarretar prejuízos aos servidores públicos municipais e às entidades consignantes.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,MG, 30 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8480F758

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.911/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1061– Construção de Quadras Poliesportivas
02.12.12.27.812.2701.1061.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$280.000,00
Fonte de Recursos – 1.24.00 – R$255.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 – R$25.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento na Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
II – Excesso de Arrecadação de Convênios, na Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R$255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme disposto no parágrafo único e 2º dos artigos 8º e 25 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir em 2.016, os créditos do presente Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Artigo 167, Inciso XI, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 45, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de novembro de 2.015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4084E911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.912/2015

INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições conferidas pelos inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural do município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais.
§ 1º Constituem bens culturais de natureza imaterial os processos de criação, manutenção e transmissão de conhecimentos, as práticas e as manifestações dos diversos grupos socioculturais que compõem a identidade e a memória do município, bem como as condições materiais necessárias ao desenvolvimento de tais procedimentos e os produtos de natureza material derivados.
§ 2º O Registro é o ato pelo qual a Administração Municipal reconhece a legitimidade dos bens culturais de natureza imaterial de João Pinheiro, promovendo a salvaguarda destes, por meio de identificação, reconhecimento, registro etnográfico, acompanhamento de seu desenvolvimento histórico, divulgação, apoio, dentre outras formas de acautelamento e preservação.
§ 3º O objetivo do ato de Registro é proteger o exercício do direito à cultura aos diversos grupos que compõem a cidade, garantindo, no cotidiano do município, as condições de existência e a manutenção dos bens culturais que lhes são referentes, sem tutela ou controle das práticas e manifestações.
§ 4º O Registro é ato de competência exclusiva do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro, o qual receberá, para essa finalidade específica, assessoria técnica e administrativa dos órgãos competentes do Executivo Municipal.

§ 5º O Registro dos bens culturais de natureza imaterial do município de João Pinheiro far-se-á em um dos seguintes livros:
I – Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II – Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III – Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, linguísticas, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV – Livro de Registro dos Lugares, no qual serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.
§ 6º Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que não se enquadrem naqueles definidos no parágrafo quinto deste artigo.
Art. 2º Poderão solicitar a instauração do processo de Registro:
I – Titulares de órgãos, entidades ou conselhos do Executivo Municipal;
II – Vereadores do Município de João Pinheiro;
III – Sociedades ou associações civis;
IV – Cidadãos em geral.
Art. 3º As solicitações de instauração de processos de Registro dos bens culturais de natureza imaterial serão encaminhadas ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro que, considerando-as pertinentes, determinará à Secretaria Municipal de Cultura que proceda à abertura e à instrução dos devidos processos administrativos.
§ 1º Os processos serão instruídos por meio de Dossiês de Registro dos quais devem constar descrição pormenorizada do bem a ser registrado, identificando os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes, e documentação correspondente.
§ 2º Ultimada a instrução, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá parecer técnico acerca da proposta de Registro e enviará o processo ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro para apreciação final.
§ 3º Deliberado o Registro pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro, este determinará a publicação do ato no Diário Oficial do Município, podendo o interessado encaminhar recurso ao referido Conselho no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato.
§ 4º Interposto o recurso, será juntada aos autos manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, podendo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro reconsiderar o ato e devendo, em qualquer hipótese, publicar sua decisão no Diário Oficial do Município.
Art. 4º O bem cultural de natureza imaterial objeto de Registro será inscrito no Livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro".
Parágrafo único – Caberá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto nos termos do § 6º do art. 1º desta Lei.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura assegurar ao bem registrado:
I – elaboração, guarda e manutenção de Dossiê de Registro;
II – divulgação e promoção mediante implementação de políticas públicas correspondentes.
Art. 6º A cada dez anos, contados da data de Registro, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro decidirá sobre a revalidação do título previsto no art. 4º, a partir de parecer técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Os bens cujo título de "Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro" não sejam revalidados terão o respectivo Registro mantido, a título de referência à memória de determinado grupo sociocultural em contexto histórico específico.
Art. 7º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Pinheiro buscará viabilizar, junto à Administração Pública e sociedade civil, políticas de benefícios para os bens registrados, a fim de garantir suas condições de existência e manutenção.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BC7BFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.913/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO À PONTE SOBRE O CÓRREGO RIACHO FUNDO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **"CARLOS BEBIANO"** à Ponte sobre o córrego Riacho Fundo, localizada na estrada que dá acesso à comunidade Lajes, entrada à esquerda do Posto Oásis, sentido, Sede do Município à comunidade Lajes, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AD0D9F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.914/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS PARTE PATRONAL E DÉFICIT ATUARIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – PREVIJOP.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro MG faço, saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS atinentes a parte patronal das folhas de pagamento do Poder Executivo e do auxilio doença e do salário maternidade das competências de março a dezembro do ano de 2015 em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.
Parágrafo Único. Caso na apuração dos débitos seja encontrado saldo remanescentes de contribuições patronais anteriores as mesmas integrarão o parcelamento nos termos do caput.
Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município para o aporte de cobertura de déficit atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de março de 2015 até a competência dezembro de 2015 em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da

Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º As prestações vincendas a partir do parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º As prestações vencidas a partir do parcelamento serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º Após a conclusão do procedimento de formalização dos termos de parcelamento junto a Secretaria de Politicas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal seu inteiro teor para fins de conhecimento, bem como providenciará sua publicação na impressa oficial.

Art. 6º O detalhamento do débito provisório é o constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores apontados no anexo único são referenciais e serão adequados mediante encontro de contas a ser realizado entre as entidades após o processamento das folhas de pagamento pendentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 07 de dezembro de 2015

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E3F2CA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO ÚNICO DA LEI 1.914/2015

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI 1.914/2015				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM ATRASO -				
PARTE PATRONAL – PODER EXECUTIVO				
Mês	**Patronal**	**Descontos**	**Total**	
abr/15	R$ 1.569,03		R$ 2.645,11	
mai/15	R$ 214.931,26	R$ 2.746,05	R$ 210.252,06	
jun/15	R$ 250.642,54	R$ 2.018,12	R$ 248.736,44	
jul/15	R$ 249.601,07	R$ 2.002,18	R$ 247.598,89	
ago/15	R$ 258.863,10	R$ 2.076,54	R$ 256.786,56	
set/15	R$ 251.282,71	R$ 2.139,92	R$ 260.803,67	
out/15	R$ 244.073,04	R$ 2.096,00	R$ 241.977,04	
nov/15	R$ 259.629,11		R$ 259.629,11	**VALOR ESTIMADO ***
dez/15	R$ 259.629,11		R$ 259.629,11	**VALOR ESTIMADO ***
13 SALARIO	R$ 242.925,76		R$ 242.925,76	**VALOR ESTIMADO ***
Total	**R$ 2.233.146,73**	**R$ 13.078,81**	**R$ 2.230.983,75**	**VALOR ESTIMADO ***
Patronal Auxilio Doença e Salário Maternidade				
Mês	**Auxilio Doença**	**Sal. Maternidade**	**Total**	
mar/15	R$ 7.656,68	R$ 2.191,09	R$ 9.847,77	
abr/15	R$ 7.337,73	R$ 2.103,17	R$ 9.440,90	
mai/15	R$ 8.043,57	R$ 1.826,33	R$ 9.869,90	
jun/15	R$ 9.123,83	R$ 2.398,36	R$ 11.522,19	
jul/15	R$ 10.359,05	R$ 1.454,49	R$ 11.813,54	
ago/15	R$ 10.162,73	R$ 1.314,90	R$ 11.477,63	
set/15	R$ 10.060,90	R$ 673,23	R$ 10.734,13	
out/15	R$ 10.562,07	R$ 528,28	R$ 11.090,35	
nov/15	R$ 10.562,07	R$ 528,28	R$ 11.090,35	**VALOR ESTIMADO ***
dez/15	R$ 10.562,07	R$ 528,28	R$ 11.090,35	**VALOR ESTIMADO ***
13 SALARIO	R$ 10.562,07	R$ 528,28	R$ 11.090,35	**VALOR ESTIMADO ***
Total	**R$ 104.992,77**	**R$ 14.074,69**	**R$ 119.067,46**	**VALOR ESTIMADO ***
DEBITO ESTIMADO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS FOLHA			**R$ 2.350.051,21**	

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI 1.914/2015	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EM ATRASO –	
DÉFICIT ATUARIAL	
DEFICIT ATUARIAL CALCULO DE 2014	
Mês	**PARCELA**
mar/15	59.019,09
abr/15	59.019,09
mai/15	97.347,27
jun/15	97.347,27
jul/15	97.347,27
ago/15	97.347,27
set/15	97.347,27
out/15	97.347,27
nov/15	97.347,27
dez/15	97.347,27
Total	**R$ 896.816,34**
TOTAL ESTIMADOS DO PARCELAMENTO VALORES VENAIS	**R$ 3.246.867,55**
* VALORES ESTIMADOS A SEREM CONFIRMADOS COM O PROCESSAMENTO DAS	
FOLHAS OFICIAIS E DEDUZIDOS OS PAGAMENTOS VINCULADOS	
PODENDO HAVER VARIAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS.	

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C48F31CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.915/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DETERMINADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência em regime de doação para o Sr. RENATO LUIZ RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade n° MG–17.154.941 SSP/MG, inscrito no CPF n° 106.315.896-60, de um imóvel urbano sem benfeitorias, sendo o lote 02 da quadra 080, na Rua João Rodrigues Moreira, s/n, Bairro Santa Cruz II, Loteamento 35.

Art. 2º A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município em caso de não construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do registro imobiliário, sem direito à qualquer indenização.

Art. 3° A Construção de que trata o art. 2° desta lei deverá ser de no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9553C148

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.916/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro, MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Polícia Militar de Minas Gerais** por intermédio do Estado de Minas, com repasse de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) até 31/12/2016.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a se necessário fazer a abertura de crédito especial ou suplementar para suportar as despesas oriundas desta Lei as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2016**.**

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40743095

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.917/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR .

O povo do município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, votou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ n° 62.955.505/0001-67, um imóvel urbano, sem benfeitorias, Matriculado sob o n° 27.375, no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado à Rua Maria José Borges, sendo o lote 14 da Quadra 10 no Bairro Jardim Central nesta cidade, com área total de 495 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE com a Rua Maria José Borges, PELOS FUNDOS com a AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil), PELA ESQUERDA com o campo de futebol água limpa e PELA DIREITA com a AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil).
Art. 2º- O imóvel objeto da doação referida no artigo 1º, destinar-se-á construção do templo da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, em cujo local a referida Instituição desenvolverá as atividades constantes em seu estatuto social.
Art. 3º- A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso a Instituição se dissolva ou ocorra desvio da sua finalidade social.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:50497B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.918/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DA IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, à IGREJA PENTECOSTAL FILADÉLFIA, CNPJ n° 15.424.897/0001-58, um imóvel urbano, sem benfeitorias, Matriculado sob o n° 17.095, no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado à Avenida Zico Dornelas, esquina da Rua Elvira Braga Lobo, Loteamento e Bairro Santa Cruz, da Quadra 290, nesta cidade, com área total de 328,72 m² (trezentos e vinte e oito metros, setenta e dois centímetros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE: 29,20 m (vinte e nove metros e vinte centímetros) com a Avenida Zico Dornelas; PELOS FUNDOS: 25,00 m (vinte e cinco metros) com área institucional do Município de João Pinheiro-MG; PELA ESQUERDA: 5,00 m (cinco metros) com área institucional do Município de João Pinheiro- MG; PELA DIREITA: 19,15m (Dezenove metros e quinze centímetros) com a Rua Elvira Braga Logo. O referido terreno será desmembrado de uma área total de 1.153,78m² (um mil, cento e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados)
Art. 2º- O imóvel objeto da doação referida no artigo 1º, destinar-se-á construção do templo da IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA, em cujo local a referida Instituição desenvolverá as atividades constantes em seu estatuto social.
Art. 3º- A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso a Instituição se dissolva ou ocorra desvio da sua finalidade social.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:689E675C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.919/2015

CRIA O PROGRAMA "IPTU ECOLÓGICO" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOÃO PINHEIRO, DISPONDO SOBRE O DESCONTO NO VALOR FINAL DO IMPOSTO, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criado o Programa IPTU Ecológico, para o desenvolvimento sustentável de João Pinheiro, destinado a conceder incentivos fiscais a cidadãos que desenvolvam ações que contribuam para a sustentabilidade e a preservação ambiental.
Art. 2º Nos termos do Programa serão beneficiados com desconto do IPTU os contribuintes de imóveis residenciais que mantiverem no imóvel:
I – Árvores;
II- sistema de captação de energia solar;
III- área permeável não degradável;

IV- sistema de captação de água das chuvas.

Parágrafo único. O benefício tributário será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título.

Art.3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Como árvore: será considerada a planta viva que tiver altura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

a) Para efeito de desconto no IPTU, valem apenas as árvores plantadas no passeio público (calçada) em frente ao seu imóvel. Ressalvadas as palmeiras, coqueiros e seus semelhantes, os quais o plantio não ensejará qualquer desconto.

II- Sistema de captação de energia solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;
III – Área permeável: espaço terrestre do imóvel predial urbano não cimentado, ou seja, chão em contato direto com a terra sem laje embaixo, que permite que as águas da chuva sejam absorvidas pelo solo.

a) Para efeito do desconto no IPTU, só podem ser consideradas áreas permeáveis as que estiverem revestidas com vegetação (grama, arbustos ou árvores). Se houver várias áreas permeáveis, o contribuinte deve somar todas elas.
b) Inclui-se na definição deste artigo, a área do prédio coberta por vegetação, destinada a reter e drenar o excesso das águas pluviais.

Art.4º O benefício tributário no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU- para o caso das medidas dispostas no art.1º será concedido em percentual de desconto nas seguintes proporções:

I- Desconto de 5% (cinco por cento) do valor aos contribuintes de lote urbano que plantar no mínimo uma árvore em frente à sua propriedade e se responsabilizar pela sua conservação;
II- Desconto de 3% (três por cento) do valor aos contribuintes cujos imóveis tenham sistema de captação de energia solar para uso comprovado em suas dependências;
III- Desconto de 4% (quatro por cento) do valor aos contribuintes que contiver em sua propriedade área permeável de no mínimo 20% (vinte por cento) da medida total do terreno;
IV- Desconto de 3% (três por cento) do valor aos contribuintes cujos imóveis tenham sistema de captação de água da chuva para uso comprovado em suas dependências.

Parágrafo único. Os descontos são cumulativos para cada medida adotada e serão somados a outros descontos eventualmente concedidos pela municipalidade.

Art.5º O desconto somente será realizado após autorização oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que emitirá parecer técnico para a Secretaria Municipal da Fazenda, quanto ao cumprimento das exigências aqui dispostas.

§1º Os interessados em pleitear os benefícios desta Lei deverão protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no mês de Janeiro de cada exercício, sendo que esta deverá finalizar o procedimento em até 90 (noventa) dias.
§2º O desconto concedido nesta Lei poderá ser suspenso por simples despacho da autoridade competente, quanto ao não cumprimento das exigências de preservação das áreas beneficiadas, segundo parecer da fiscalização que será realizada anualmente.

a) O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício, sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão, cobrando-se a importância equivalente ao último desconto, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios.

Art. 6º Para obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.
§1º O benefício será extinto em qualquer época se ocorrer inadimplemento no pagamento do valor residual do IPTU, e ainda:

a) se deixar de existir a medida que levou á concessão do desconto;
b) se o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações
necessárias à manutenção do desconto tributário.
c) se o beneficiado praticar a poda irregular da árvore plantada em sua calçada.

Art. 7° A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, na forma do art.5º §1º desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Meio Ambiente e de Obras realizará a fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas no art.2º desta lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 8º Aqueles que requererem os benefícios desta Lei após o mês de Janeiro somente terão direito ao desconto do imposto que será lançado no exercício seguinte.
Art. 9º A partir da entrada em vigor desta Lei, os carnês do IPTU deverão fazer menção dos direitos por ela concedidos.

Art. 10 Perderá o direito ao benefício desta Lei, o imóvel que não mantiver, durante o exercício fiscal, o disposto nesta Lei.

Art. 11 Para ter direito aos descontos previstos nesta Lei, o interessado deverá comprovar a devida averbação da construção do imóvel em sua matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral do Município

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3295420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.920/2015

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pinheiro-MG, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 70, inciso VII, e 107, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Concessão de Uso, a título gratuito por prazo de 10 (dez) anos, renováveis pelo mesmo período, Imóvel de Propriedade deste Município Matriculado sob o n° 19.305 junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local, sendo o Lote 04 onde funciona o Aeroporto Municipal, com área de 1.125 m² (um mil e cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art.2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento da Associação Pinheirense de Pilotos de Ultraleve - APPUL, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o Concessionário.

Art.3º - O Concedente entrega à Concessionária o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Concessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Concessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4° A Associação concessionária terá preferência caso o Município de João Pinheiro manifeste interesse em doar o referido imóvel, e, neste caso será necessária autorização legislativa nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:968F5676

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.921/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 999.999,16 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos),destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 4 de dezembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:000772D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 064/2015

INCLUI INCISO III, AO ART. 75 DA LEI COMPLEMENTAR 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE À ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI NAS AQUISIÇÕES DE ÁREAS RURAIS PELO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 75, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2002), passa a vigorar acrescido do inciso III.

Art. 75 As alíquotas do imposto são:

I - (...);
II - (...);
a - (...)
b - (...)
III – 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor das transações financiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 30 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE LOUSADA
Advogado Geral

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B820428C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público que fará realizar o Processo Licitatório n° 038/2015 - Pregão Presencial n° 023/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL. Abertura no dia 29/12/2015 às 09:00 horas. Informações sobre a aquisição do edital poderão ser obtidos com a pregoeira na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1910 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 15/12/2015.

JOSÉ ALVES FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Maria Caixeta
Código Identificador:01C21553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO152/2015

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 152/2015, Processo 668/2015. Objeto: Aquisição de mochilas 100% poliéster para agentes do setor de vigilância epidemiológica com recursos da Secretaria Estadual de saúde conforme Resolução SES/MG 4370 de 24/06/2014. Tipo: Menor Preço unitário. Licitante vencedor: Eletroporto Comercio Eletricos Ltda ME.

Lagoa da Prata, 16 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:5CC113BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 157/2015 PRC 655/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 157/2015. OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de medicamentos não disponibilizado pelo SUS para pacientes em atendimento a ordem judicial/assistência social, distribuição na farmácia municipal e utilização no CAPS e PSF'S do município por um período de 12 meses. Abertura das proposta: 30 de Dezembro às 14:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

16/12/2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:F2953291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 071/2015-PREGÃO PRESENCIAL 051/2015-

Proc. 071/2015- Pregão Presencial 051/2015- Aquisição de grama esmeralda- Credenciamento: 05/01/2015- 09:00- Praça 31 de Março, nº 111, Centro- licitaldp@yahoo.com.br - www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:558AE2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00133/2013 – Contratante: Município de Lambari. Contratado: COPYGERAIS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – CNPJ: 08.690.986/0001-80. Processo 00000136/2013 – Pregão Presencial nº **00082/2013 -** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, que tem como objeto para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, com franquia mensal de cópias, para suprir as necessidades de impressão e reprodução de documentos nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Lambari, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 05/11/2015 a 04/11/2016.

Lambari, 03 de novembro de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:1C21FD13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 042, DE 2015

"Decreta ponto facultativo nos dias que menciona".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que no dia 25 de dezembro de 2015 é comemorado o dia de Natal;
Considerando que no dia 31 de dezembro de 2015 comemora-se a virada de ano, data também festiva, segundo a tradição brasileira;

Considerando que compete ao Executivo a regulamentação dos serviços e das repartições públicas internas da Prefeitura Municipal, **decreta:**

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas internas da Prefeitura Municipal de Lamim, nos dias 24 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

Art.2º. Não se aplica o disposto neste Decreto para as ações e serviços considerados essenciais, como serviço de coleta de lixo, atendimento em saúde e transporte de pacientes.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 16 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:1B32716E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2015 PREGÃO 53/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2015
PREGÃO Nº 053/2015
OBJETO: PREGÃO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NA ESCOLA C.E.M. NORBERTO BERNO, EM LARANJAL/MG, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 30/12/2015
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 15 de dezembro de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4D5DACE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: SEDIM – Serviços de Diagnósticos por Imagem Muriaé LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até o dia 31/12/2015, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 20/10/2015.
Inexigibilidade n.º 001/2014, Processo Licitatório n.º 016/2014, Credenciamento n.º 001/2014
Signatários: Tarcilia Rodrigues Fernandes e Alex Bedim

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:3B855697

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 022/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: PROMO-VIDA Saude Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 022/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até o dia 31/12/2015, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 30/10/2015.
Inexigibilidade n.º 001/2014, Processo Licitatório n.º 016/2014, Credenciamento n.º 001/2014
Signatários: Tarcilia Rodrigues Fernandes e Celso Luiz Nogueira Lima

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:6AD4CE70

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 023/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA–EPP
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 023/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até o dia 31/12/2015, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 13/11/2015.
Inexigibilidade n.º 001/2014, Processo Licitatório n.º 016/2014, Credenciamento n.º 001/2014
Signatários: Tarcilia Rodrigues Fernandes e Paulo Cesar de Oliveira

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:8F6E48B4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 024/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 024/2014, prorrogando-se a data ali prevista, até o dia 31/12/2015, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 13/11/2015.
Inexigibilidade n.º 001/2014, Processo Licitatório n.º 016/2014, Credenciamento n.º 001/2014
Signatários: Tarcilia Rodrigues Fernandes e Sergio Dias Henrique

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:D782799C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/15

Tomada de Preços nº. 009/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda
CLÁUSULA Segunda – DO OBJETO – Fica prorrogado o prazo de execução e execução(Item I-Reforma da Escola Municipal Ribeiro Junqueira) do contrato originário por mais 02(dois) meses a contar de 07/12/15, com supedâneo no artigo 57 §1º, II da Lei 8.666/93,consoante solicitado pelo Secretário Municipal de Obras.
Parágrafo único: Tendo em vista que a garantia originariamente apresentada terá a vigência expirada em 01/02/2016, compromete-se o contratado a providencias prorrogação da mesma sob pena de retenção, quanto da medição, do valor correspondente ao da garantia.
Data do Termo Aditivo: 30/11/15.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
José Márcio da Silva Lima

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C4831EE9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/15

Tomada de Preços nº. 004/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Para Pedro Ltda
DO OBJETO – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário por mais 03(três) meses a contar de 13/12/15, com supedâneo no artigo 57 §1º, II da Lei 8.666/93,consoante solicitado pelo Secretário Municipal de Obras.
Parágrafo único: Tendo em vista que a garantia originariamente apresentada terá a vigência expirada em 25/01/2016, compromete-se o contratado a providencias prorrogação da mesma sob pena de retenção, quanto da medição, do valor correspondente ao da garantia.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09 /12/15.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Roberto Carlos Pinto da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:816107BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 0100/15, PRC 01229/15. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação em Serviços de Manutenção e Reparos de Poços Artesianos do Sistema de Abastecimento de Água de diversas comunidades e dos distritos de Leopoldina**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as Especificações - Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 06/01/2016, às 09:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br ou fax 32-3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2015.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DEF9C322

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 095/2015

PRC nº 1179/2015
DECISÃO

Com supedâneo no memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 0297/2015, o qual elencou equívocos no certame em tela, quais sejam, a necessidade de inclusão de outras secretarias bem como a quantidade consignada, resolvo a questão a mim submetida, visando **REVOGAR** o pregão nº 095/2015 com fulcro na conveniência e oportunidade, pilares aplicáveis à discricionariedade administrativa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3FDC673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 0103/15, PRC 1241/15. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas objetivando a aquisição de recargas e vasilhames de gás de cozinha, para atender diversas Secretarias Municipais durante o exercício de 2016. Dia da Licitação: 07/01/2016, às: 09:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0BAF4BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 02041, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	830		223	3.013,09
TOTAL DE CRÉDITOS				3.013,09

Art. 2º.Como recursos para atender ao disposto de que se trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado recurso de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme discriminações:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	3.013,09
TOTAL DE RECURSOS	3.013,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Luz, 01 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2A490E4A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 02042, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA				
339030 - Material de Consumo	17		100	20,00
02.01.05.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	29		100	1.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30		100	120,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55		100	890,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS				
339030 - Material de Consumo	103		100	370,00
02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	134		100	180,00
02.03.05.04.123.0005.2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	158		100	50,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	196		101	8.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	199		101	3.150,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS				
- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212		101	400,00
02.04.04.12.361.0008.2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	271		122	863,91
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	274		147	53.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS				
339030 - Material de Consumo	291		100	54,00
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR				
339030 - Material de Consumo	309		100	7.400,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	321		100	36,00
02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337		100	560,00
02.05.01.10.301.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	350		102	210,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	351		102	515,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339030 - Material de Consumo	388		102	180,00
02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	404		102	640,00
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	411		102	200,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	432		102	2.000,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	589		129	1.330,00
02.08.02.15.451.0000.0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	649		100	1.135,56
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	741		100	480,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	814		100	35,00
TOTAL DE CRÉDITOS				82.819,47

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.01.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINETE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	4		100	20,00
02.01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26		100	650,00
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA				
339030 - Material de Consumo	63		100	470,00
02.02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76		100	370,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86		100	890,00
02.03.01.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO				
339030 - Material de Consumo	116		100	50,00
02.03.05.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	180,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	197		101	11.150,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	209		101	400,00
02.04.04.12.361.0008.2.173 - MANUTENCAO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	272		122	763,17
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	292		100	54,00
02.04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS				
449051 - Obras e Instalacoes	304		124	53.000,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	317		100	36,00
02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC				
339030 - Material de Consumo	335		100	400,00
02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	336		100	140,00
02.04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	338		100	20,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	389		102	180,00
02.05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		102	3.050,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	586		129	710,00
02.07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	592		129	620,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	641		100	480,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	642		100	7.400,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	676		100	100,74
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	678		100	1.135,56

02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	710		100	550,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				82.819,47
TOTAL DE RECURSOS				82.819,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2015.

Luz, 03 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0724A23B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 022/15- PRC Nº 0956/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02550768/0001-64, situada a Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 1239 – Bairro: Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 363.355.096-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Tomaz, nº614 - Bairro: Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento nº 098/15**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor do item: **Gasolina** no valor de **R$3,29** (Três reais e vinte e nove centavos) passando para **R$ 3,46** (Três reais e quarenta e seis centavos) o litro, representando o acréscimo de **1,4 %** (Um vírgula quatro por cento), o que equivale ao valor de **R$ 18.584,01** (Dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavos) a mais ao valor de **R$ 1.324.684,39** (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento **nº 098/15**, referente ao **Pregão nº. 022/15 - PRC Nº 0956/15,** passando o valor global para **R$ 1.343.268,40 (**Um milhão trezentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 18 de Novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Rafael Bahia e Filhos LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:676C7FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 29/12/2015, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 16 de dezembro de 2015.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B027D6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 932 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei 732/2002 que criou a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:1D9D73CC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 933 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:CB2FEFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel torna público o Extrato do 2° Aditivo ao Contrato n° 071/2014, referente à Tomada de Preços n° 006/2014. Empresa contratada: HERMAFA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 07.540.097/0001-74. Objeto: "REABILITAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS INCLUINDO CALÇAMENTO, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PASSEIOS PÚBLICOS, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO LIXEIRAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAISAGISMO, ENTRE OUTROS, BENEFICIANDO AS PRAÇAS PADRE FRANCISCO VAN NOORT E BENEDITO QUINTINO, NO CENTRO DA CIDADE", CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 789707/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG. **Prorroga a vigência para 30/11/2016**.

Mendes Pimentel, 16/12/2015.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:30337E37

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 019/2015

Processo Licitatório nº 065/2015, Pregão nº 019/2015. Objeto: **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Pneus para manutenção da frota do Município de Mendes Pimentel/MG** – Menor Preço por Item. **Abertura: 30/12/2015, às 09:00 hs.** Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 16/12/2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:529F5248

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 014/2015

Processo Licitatório nº 050/2015, Pregão nº 014/2015. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação de Serviços de Lanternagem e Pintura em veículos da frota do Município de Mendes Pimentel/MG** – Menor Preço por Item. **Abertura: 30/12/2015, às 14:00 hs.** Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 16/12/2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D4E4AEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dá nome a Rua no Distrito de Monte Alverne e dá outras providências".

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 64, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Rua no Distrito de Monte Alverne.

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar que a área da quadra esportiva do distrito de Monte Alverne é de domínio público do Município de Miradouro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada Rua Atrativo Alves é a Rua que dá acesso a comunidade do Sapé no distrito de Monte Alverne.

Art. 2º. Fica declarado que a quadra esportiva encontra-se localizada na Rua Atrativo Alves, inserida dentro do terreno de propriedade do Município de Miradouro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº. 5.373/1, com área total de 10.000,00m²

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro – MG, 16 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se, e
Dê-se ciência.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:DB98A70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 046/2015 - Processo Administrativo 160/2015 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 046/2015 para a Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, Para Prestação de Serviços em Manutenção dos Equipamentos de Informática dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). As Propostas serão recebidas até as 15:00 horas do dia 31 de dezembro de 2015. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 16 de dezembro de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:60B5B60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 115/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o PL n.º 115/2015, na Mod. Carta Convite n.º 09/2015, para Contratação de empresa para execução da obra de instalação de um padrão de energia na UBS da Rua Silvestre Francisco de Oliveira, conforme orientações no Termo de Referência.. Credenciamento dia 23/12/2015 às 08:30 hs. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:4645BBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº 014/2015

Convênio nº 014/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AMECO – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro-Oeste. Objeto: Cooperação entre os partícipes, visando a cessão de uso a título oneroso de veículos equipamentos mecanizados, a serem prestados pela Convenente de acordo com a necessidade do conveniado.
Dotações:
02.01.04.122.0001.0.001-3.3.50.41-0001
02.14.26.782.0052.2.164.3.3.90.39-2167. Vigência: data da assinatura até 30/06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 635.500,00.

Pará de Minas, 04 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C0CCBD92

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
9º TA AO CONTRATO 0012/2012

9º TA ao Contrato 0012/2012: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Fersantos Comércio e Serviços Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 22.500,00. Pregão 201/2011.

Pará de Minas, 01 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:02C1BE7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/12/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/12/2015.
ONDE SE LÊ: 1º TA ao Contrato 0057/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Brintel Monitoramento e Segurança Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 004/2015. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 09 de Novembro de 2015.

LEIA-SE: 1º TA ao Contrato 0057/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Brintel Monitoramento e Segurança Ltda. Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. **Valor: R$ 1.570,80**. Pregão 004/2015.

Pará de Minas, 09 de Novembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:17D35CAD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONVÊNIO 002/2015

1º TA ao Convênio 002/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e o INSTITUTO INTEGRAR VIDAS. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de Dezembro 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:643BD727

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0327/2015

Contrato nº 0327/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINASMEDICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.194.3.3.90.39-0587 Vigência: 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 30.000,00. Pregão 100/2015.

Pará de Minas, 09 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8A22D458

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0336/2015

Contrato nº 0336/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Sr. Gilberto Denoziro Valadares da Silva e Outra. Objeto: LOCAÇÃO DOS LOTES DE TERRENO n. º 14, 15, 20, 21 e 22 da Quadra 04 do Bairro das Indústrias.
Dotações: 0214. 0412200012.152.339036-0882 Vigência: durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 20.708,88. Dispensa 013/2015.

Pará de Minas,10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:058801A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0331/2015

Contrato nº 0331/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações: 02.14.26.452.0054.2.163-339039-2164 Vigência: durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 242.400,00. Pregão 099/2015.

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:D85422EF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0332/2015

Contrato nº 0332/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-339039-2164 Vigência: durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 201.650,00. Pregão 099/2015.

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C6DA5C0A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0333/2015

Contrato nº 0333/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAETANO MÁQUINAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-339039-2164 Vigência: durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 182.250,00. Pregão 099/2015.

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1E1F0EBA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0334/2015

Contrato nº 0334/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JÚLIO DE MELO VILELA E CIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-339039-2164 Vigência: durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 212.000,00. Pregão 099/2015.

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1D961B74

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 0335/2015

Contrato nº 0335/2015: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO 90 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-339039-2164 Vigência: durante o exercício de 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R$ 337.500,00. Pregão 099/2015.

Pará de Minas,10 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:081EDF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 0014/2015
Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015, a Comissão Permanente de licitação, pelo presente termo, adjudica o objeto da pregão nº.0014/2015, tendo como objetivo aquisição de 01 (Um) Veículo Camionete (Zero) Km, para gabinete com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiro, cabine dupla, flex (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas. Motor 2.7 (dois ponto sete), transmissão automática, tração 4x4, direção hidráulica, freios com sistema ABS, air bag duplo, computador de borda, alarme, vidros, travas e retrovisores externos elétricos, pneus R16, cor preta metalizada, e que foi observado e apurado com a menor proposta de preço a Empresa **COMERCIO DE VEICULOS MISSISSIPI - EIRELI**, estabelecida a Rua Brasilia, 360, Sete Lagoas MG, CNPJ;15.197.529/0001-14, com um valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 09 de abril de 2015.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA E

JOSÉ NORTBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:1F59B307

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0014/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0032/2015, Pregão nº0014/2015, que tem como objetivo aquisição de 01 (Um) Veículo Camionete (Zero) Km, para gabinete com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiro, cabine dupla, flex (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas. Motor 2.7 (dois ponto sete), transmissão automática, tração 4x4, direção hidráulica, freios com sistema ABS, air bag duplo, computador de borda, alarme, vidros, travas e retrovisores externos elétricos, pneus R16, cor preta metalizada.

Pedra Bonita, 08 de junho de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:EEB81050

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PULICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0032/2015
PREGÃO Nº.: 0014/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratados: **COMERCIO DE VEICULOS MISSISSIPI - EIRELI**, estabelecida a Rua Brasilia, 360, Sete Lagoas MG, CNPJ;15.197.529/0001-14
Objeto: aquisição de 01 (Um) Veículo Camionete (Zero) Km, para gabinete com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) passageiro, cabine dupla, flex (gasolina/etanol), 04 (quatro) portas. Motor 2.7 (dois ponto sete), transmissão automática, tração 4x4, direção hidráulica, freios com sistema ABS, air bag duplo, computador de borda, alarme, vidros, travas e retrovisores externos elétricos, pneus R16, cor preta metalizada.
Valor Total : R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 31 de agosto de 2015.

Pedra Bonita, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:014A4408

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 0015/2015

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2015 a Pregoeira e Equipe de apoio pelo presente termo, adjudica o objeto do Pregão Presencial nº.0033/2015, tendo por objetivo contratação de serviços de transporte escolar, conforme anexo I do edital e que foi apurado com a menor proposta de preço a empresa: Natalino Fernandes de Souza CNPJ:21.965.566/0001-28. Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais,10 de junho de 2015.

JOANA D`ARC DE ABREU,
Pregoeira,

JOSÉ NORBERTO DA SILVA,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:58BA3AC1

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0015/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0033/2015, Pregão nº0015/2015, que tem como contratação de serviços de transporte escolar, conforme anexo I do edital.

Pedra Bonita, 10 de junho de 2015,

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:6EC86398

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0033/2015
Pregão Presencial Nº.: 0015/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Natalino Fernandes de Souza CNPJ:21.965.566/0001-28
Vigência: 31/12/2015
Valor Total: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Pedra Bonita, 10 de junho de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:E628216B

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão nº 0018/2015
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2015, a Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo presente termo, adjudica o objeto do Pregão Presencial nº.0018/2015, tendo por objetivo contratação de serviços farmacêuticos NASF, sendo vencedora a licitante: Nilza Lorena Vitor Queiroz, com endereço à Travessa das Flores, nº 126 centro Pedra Bonita – MG, inscrita no CPF sob. nº.094.508.916-3, sendo vencedora com um valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita – MG, 21 de setembro de 2015.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira,

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA e

JOSÉ NORTBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:12C44A1B

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0018/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0043/2015, Pregão nº0018/2015, que tem como objetivo contratação de serviços farmacêuticos NASF.

Pedra Bonita, 21 de setembro de 2015.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:F6B949A1

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0018/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Nilza Lorena Vitor Queiroz, com endereço à Travessa das Flores, nº 126 centro Pedra Bonita – MG, inscrita no CPF sob. O nº.094.508.916-30.

Objeto: contratação de serviços farmacêuticos NASF.
Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2015

Pedra Bonita, 21 de setembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:7364E410

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0044/2015
CONCORRÊNCIA Nº.: 002/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.
Objeto: contratação de serviços destinados para recuperação do repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a desonerações e incentivos fiscais ou quaisquer restituições promovidas pelo Governo Federal, envolvendo a recuperação dos valores deduzidos nos últimos 60 (sessenta) meses do Fundo de Participação dos Municípios no IPI e IR em razão dos incentivos fiscais concedidos pela União, uma vez que o repasse da quota constitucionalmente devida aos municípios não pode se sujeitar a condições previstas em programas de benefício fiscal e readequações das parcelas vincendas dos valores do fundo de participação dos municípios no IPI e IR através de medida judicial que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restrições não constitucionais.
Valor Total: R$ 17% (dezessete por cento) do valor recuperado para o Município na ação.

Pedra Bonita, 03 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:C9964408

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2015, a Pregoeira e Equipe de Apoio, pelo presente termo, adjudica o objeto do Pregão Presencial nº.0046/2015, tendo por objetivo aquisição de pneus incluindo serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para frota da prefeitura e secretarias, sendo vencedora a empresa: **Centro Automotivo Pioneer Ltda - Me** inscrita sob nº. 09.400.197/0001-20 com Rua Santo Antonio, nº.38, Cidade de Abre Campo/MG, correspondendo um valor de R$ 404.352,80 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Determina ainda que sejam cumpridas todas as formalidades legais.

Pedra Bonita –MG, 14 de dezembro de 2015.

JOANA D'ARC DE ABREU,
Pregoeira

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:2E743F0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº0019/2015
Extrato de homologação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do processo Licitatório nº 0046/2015, PREGÃO nº0019/2015, que tem como objetivo aquisição de pneus incluindo serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para frota da prefeitura e secretarias.

Pedra Bonita, 14 de dezembro de 2015,

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:701A84FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0019/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Centro Automotivo Pioneer Ltda - Me. CNPJ: 04.400.197/0001-20.
Objeto: aquisição de pneus incluindo serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para frota da prefeitura e secretarias.
Valor Global: R$ 404.352,80 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 31/12/2016

Pedra Bonita, 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:FEEB5B2C

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2014
PREGÃO Nº.: 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: COLEFAR LTDA - ME, com endereço na Rua Governador Milton Campos, nº110, bairro Tupi, no Município de Belo Horizonte - MG **.**
Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos hospitalares (classe A, B e E) gerados nos postos de saúde da Prefeitura municipal de Pedra Bonita - MG.
Vigência: 31/12/2015.
Valor: O valor de R$9.000,00 (nove mil reais). O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.12.2014 até 31. 12.2015.

Pedra Bonita, 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:F09E1343

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0039/2015
DISPENSA Nº.: 0013/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Nilza Lorena Queiroz, brasileira, solteira, , inscrita no CPF sob o nº. 094.508.916-30, portador da Carteira de identidade nº. MG -14.247.385
Objeto: Contratação de serviços farmacêuticos NASF
Valor: R$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 31.07.2015 até 31. 08. 2015.

Pedra Bonita, 31 de julho de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:B92A8BC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0054/2014
TP Nº.: 002/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.299.605/0001-53, com sede na Rua Matipó nº 240, cidade de Pedra Bonita - MG.
Objeto: Contratação de empresa para execução de um muro de divisão, alambrado e plantio de grama no estádio do Córrego do Café município de Pedra Bonita – MG, conforme projeto executivo em anexo, convênio Ministério do Esporte.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 14/12/2015 para 30/06/2016.

Pedra Bonita, 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:8FAA058E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0076/2013
TP Nº.: 002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Construtora e Incorporadora Sericita Baldrame Ltda – ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 07.440.468/0001-46, com sede à Praça do Cruzeiro, 83, centro Sericita – MG CEP:35.368-000.
Objeto Execução - Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Córrego do café no Município de Pedra Bonita – MG, com recursos da PAC I – TAC/FUNASA Nº 0180/09.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 14/12/2015 para 30/04/2016.

Pedra Bonita, 30 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:8F97AC8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0087/2013
TP Nº.: 003/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Construmenezes Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 12.498.169/0001-00, Inscrição Estadual nº.001656987.00-41, com sede na Rua José João Ferreira, nº.37 Loja 1, cidade de Santa Margarida, MG.
Objeto - contratação para execução de cobertura de uma quadra poliesportiva na escola do córrego do café Município de Pedra Bonita – MG, com recurso do FNDE, conforme projeto executivo em anexo.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 14/12/2015 para 31/03/2016.

Pedra Bonita, 14 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:27F5D577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1961/2015

LEI Nº 1.961, de 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdizes/MG para o Exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2016 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 57.688.000,00 (Cinquenta e sete milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	**64.197.000,00**
Receita Tributária	3.195.000,00
Receita de Contribuição	1.813.000,00
Receita Patrimonial	812.000,00
Receita industrial	0,00
Receita de Serviços	111.000,00
Transferências Correntes	54.171.000,00
Outras Receitas Correntes	652.000,00
Dedução da Receita Corrente	(7.070.000,00)
Receitas de Capital	**561.000,00**
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de bens	389.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	171.000,00
Receita Intra-Orçamentária	**3.443.000,00**
Receita de Contribuições Sociais	**3.443.000,00**
Total	**57.688.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	2.460.000,00
04 – Administração	9.053.000,00
08 – Assistência Social	3.132.000,00
09 - Previdência Social	3.104.000,00
10 – Saúde	11.585.000,00
11 – Trabalho	14.000,00
12 – Educação	13.399.000,00
13 – Cultura	704.000,00
15 – Urbanismo	2.706.000,00
16 – Habitação	457.000,00
17 – Saneamento	1.609.000,00
18 - Gestão Ambiental	409.000,00
20 – Agricultura	1.882.000,00
22 – Indústria	438.000,00
23 - Comércio e Serviços	26.000,00
26 - Transporte	1.849.000,00
27 - Desporto e Lazer	641.000,00
28 - Encargos Especiais	1.660.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.560.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**57.688.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	1.363.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	786.000,00

121	Planejamento e Orçamento	539.000,00
122	Administração Geral	11.998.000,00
123	Administração Financeira	1.212.000,00
124	Controle Interno	696.000,00
125	Normatização e Fiscalização	19.000,00
126	Tecnologia da Informatização	69.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00
129	Administração de Receitas	241.000,00
131	Comunicação Social	354.000,00
181	Policiamento	190.000,00
241	Assistência ao Idoso	321.000,00
242	Assistência ao Portador De Deficiência	14.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	685.000,00
244	Assistência Comunitária	388.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	3.104.000,00
301	Atenção Básica	5.500.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.288.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	89.000,00
304	Vigilância Sanitária	65.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	346.000,00
306	Alimentação e Nutrição	918.000,00
333	Empregabilidade	14.000,00
361	Ensino Fundamental	8.168.000,00
364	Ensino Superior	268.000,00
365	Educação Infantil	1.839.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	17.000,00
367	Educação Especial	352.000,00
391	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	41.000,00
392	Difusão Cultural	663.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.603.000,00
452	Serviços Urbanos	94.000,00
481	Habitação Rural	143.000,00
482	Habitação Urbana	314.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.609.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	402.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	350.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	43.000,00
606	Extensão Rural	786.000,00
661	Promoção Industrial	438.000,00
691	Promoção Comercial	13.000,00
695	Turismo	13.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.257.000,00
811	Desporto de Rendimento	527.000,00
812	Desporto de Comunitário	14.000,00
813	Lazer	100.000,00
843	Serviço da Divida Interna	1.853.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	2.000.000,00
999	Reserva de Contingência	560.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		**57.688.000,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	51.231.750,00
Despesas de Capital	3.896.250,00
Reserva de Contingência	560.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**57.688.000,00**

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	**2.460.000,00**
1.1 – Câmara Municipal	2.460.000,00
2 - Poder Executivo	**49.720.000,0**
21 – Secret. Mun. de Governo e Planejamento	1.993.000,0
22 – Secret. Mun. de Fazenda	3.500.000,00
23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos	241.000,00
24 – Secret. Mun. de Controle Interno	177.000,00
25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos	3.211.000,00
26 – Secret. Munic. de Obras Públicas	801.000,00
27 – Secret. Mun. Serviços Urbanos e Transportes	4.840.000,00
28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer	14.757.000,00
29 – Secret. Mun. de Saúde	11.585.000,00
30 – Secret. Mun. de Assistência Social	3.603.000,00
31 – Procuradoria Geral	786.000,00
32 – Secret. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	2.291.000,00
34 – Secret. Mun. De Convênios, Projetos e Prestação de Contas	115.000,00
35 – Secret. Mun. de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana	523.000,00
36– Secret. Mun. de Orçamento e Contabilidade	737.000,00
99 – Reserva de Contingência	560.000,00
3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	**5.508.000,00**
33 – Inst. de Previd. Mun. de Perdizes	**5.508.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**57.688.000,00**

Art. 4º - A discriminação da despesa constante da presente Lei Orçamentária, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O desdobramento por elemento de despesa será feito por ato próprio do Poder Executivo, quando da realização da despesa.

Art. 5º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
IV **–** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:2EEFEFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1962/2015

LEI Nº 1.962, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2016".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2016**, até o limite de **R$ 2.251.991,00** (Dois milhões cento e duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais).

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	1.621.000,00
Asilo São Vicente de Paula	21.591,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	262.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	40.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" – ATIVA	9.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	50.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	15.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	37.700,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	32.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	6.300,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	6.300,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	36.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	37.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	31.700,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	25.400,00
TOTAL	**2.251.991,00**

Parágrafo Único**:** O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.

§ 1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.

§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:8203EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1963/2015

LEI Nº 1.963, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2016".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2016**, até o limite de **R$ 273.700,00** (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREA,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
TOTAL	273.700,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:D2C0A2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1964/2015

LEI Nº 1.964, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o período de 2016".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para os exercícios de 2016, para adequação ao Plano Estratégico do Município de Perdizes.

Art. 2º - Ficam os anexos do plano plurianual 2014/2017 – Lei 1879/2013 alterados, passando a vigorar na forma dos anexos da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:9251E430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1965/2015

LEI Nº 1.965, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o parcelamento de contribuições previdenciárias entre o Poder Executivo de Perdizes/ MG e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Perdizes, a celebrar o parcelamento do débito previdenciário com o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, apurado no período de Novembro de 2014 a Outubro de2015.

§ 1º - Para liquidação total do débito para com o Instituto de Previdência, o Município de Perdizes efetuará o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, sob forma de débito na conta bancária do Fundo de Participação dos Municípios e crédito na conta do IPREMP, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 2º - O débito mencionado no parágrafo anterior será atualizado pelo INPC, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

§ 3º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescida de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 4º - Caso ocorra atraso no pagamento das parcelas, serão corrigidas pelo índice do INPC, acrescidas de juros simples e multa, sendo ambos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º - Para reconhecimento e amortização do débito previdenciário mencionado no art. 1º desta Lei, o Município representado pelo Sr. Prefeito Municipal e o IPREMP pelo seu Superintendente, farão a celebração do Termo de Acordo e Parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Após a publicação do Termo de Acordo de Parcelamento, fica o Poder Executivo na obrigatoriedade de inscrever em seu Passivo e o Instituto em seu Ativo, o valor contido no referido Termo.

Art. 3º - O débito a ser amortizado poderá sofrer antecipação de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:D73CBAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1966/2015

LEI N° 1.966, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e da outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no Art. 19-A da Constituição Federal, para o custeio de serviços de iluminação prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Perdizes.

Parágrafo Único: O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinada a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto e indireto e a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Perdizes.

Art. 2º. O fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 3º. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular de concessão no território do Município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.
Art. 4º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal – KWH	Percentual da Tarifa Aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município
0 a 30	0%
31 a 50	2,00%
51 a 100	4,00%
101 a 200	5,00%
201 a 300	6,00%
Acima de 300	10,00%

Art. 5º. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único: O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I. Despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

II. Despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 6º. É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 7º. Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.412, de 30 de dezembro de 2002 e 1.413, de 07 de fevereiro de 2003.

Perdizes, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:F5E6D1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1967/2015

LEI Nº 1.967, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições de Ensino que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Centro Universitário do Planalto de Araxá – UNIARAXÁ, instituição de Ensino Superior, mantida pela Fundação Cultural de Araxá, situado na Avenida Ministro Olavo Drumond, nº 5, Bairro São Geraldo, Araxá/MG, CNPJ 17.806.696/0001-40.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:7897B809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1968/2015

LEI Nº 1.968 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Outorgar Concessão de Quiosque e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorga, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a concessão de bem público, para exploração e administração do imóvel consistente em um quiosque

localizado na Avenida Agripino Velasco de Castro, em conformidade com o disposto no art. 175, da Constituição Federal, nas Leis Federais nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Municipal nº 1.769, de 16 de fevereiro de 2011 e nesta Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º. A concessão abrangerá todas as obras do quiosque, especialmente: cozinha, banheiros, varanda e áreas resultantes de ampliação, incluindo sua operação para comercialização de gêneros alimentícios, na forma a ser detalhada no próprio edital de concorrência pública, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§2º. Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município à propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal.

§3º. A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 2º. A concessionária que irá explorar e administrar o quiosque responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais e os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal no edital de concessão.

Art. 3º. A concorrência pública visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública utilizará como critério de escolha a proposta com maior valor mensal de aluguel pelo imóvel.

Art. 4º. A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros.

Art. 5º. É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão do quiosque Municipal ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo, o que implicará a caducidade da concessão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:CF6B1D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI1969/2015

LEI N.1969 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dá denominação a logradouro público e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua n. 24 do Loteamento" Jardim Madalena",de "Rua José Pereira de Alvarenga".

Parágrafo único: Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placa indicativa com o nome da referida rua.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes (MG), 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:180C0DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1237/2015

DECRETO Nº 1.237, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Avalia imóveis para incidência de IPTU e fixa recomposição."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a avaliação dos imóveis urbanos do Município de Perdizes/MG, realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto nº 878/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a avaliação dos bens imóveis urbanos do Município de Perdizes, conforme tabela única de cálculo de valor para fins de incidência de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Perdizes, 01 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:78C1BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº /2015	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	OAEMCJ Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Junior
Objeto	A cláusula segunda, inciso I, alínea "a", passa a vigorar com seguinte redação**:** I - Constituem obrigações do Município:a) O repasse mensal, de acordo com a necessidade financeira da Entidade Convenente, até o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de subvenção;

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:A9B16155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL LICITAÇÃO - Nº 106/2005 - CONCORRÊNCIA 03/2015 - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE TÁXI (UMA VAGA)

EDITAL NA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2015 - CONCORRÊNCIA 03/2015 - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE TÁXI (UMA VAGA)
1. INTRODUÇÃO

Outorga de permissão do serviço público de Transporte INDIVIDUAL, por TAXI, no município de PERDÕES/MG, a ser prestado por pessoas físicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2015
TIPO: MELHOR TÉCNICA

O **Município de Perdões,**com sede administrativa na Praça Primeiro de Junho, nº103, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº

18.244.343/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Jaques Rezende de Siqueira**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que fará realizar às 13:00 hs. do dia **21.01.2016**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, a Concorrência Pública para a delegação dos serviços de transporte de individual de passageiros, por táxi, por pessoas físicas, de acordo com o teor da legislação pertinente, deste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O transporte individual de passageiros, por táxi, no município de Perdões constitui-se em um Serviço Público nos termos do art. 175, da Constituição Federal de 1988, concedido ou permitido na forma da lei n. 8.987/95, art. 15, inciso IV, sempre através de licitação, de acordo com a lei n. 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Lei Municipal n.º 1.915/96.

2.2 O regime das novas permissões de Transporte Individual, por táxi, e critérios de licitação se encontram no Anexo I, deste edital.

3. OBJETO

3.1 É objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, a seleção de pessoas físicas capazes, que receberão a delegação, através de Contrato de Permissão, a título oneroso (Anexo II, deste edital), de 01(uma) permissão, para convocação à medida da necessidade, em conformidade com o art. 15, IV, da Lei n. 8.987/95 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 9.648/98, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Perdões/MG.

4. GLOSSÁRIO

4.1 As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

a.**adjudicatário**: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

b.**Contrato de Permissão**: Contrato Administrativo (de adesão) que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

c.**classificado**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

d.**desclassificado**: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

e. habilitado: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documento do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

f. homologação: ato pelo qual a maior autoridade do poder público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

g.**inabilitado**: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

h.**licitante**: pessoa física que apresentar proposta;

i.**permissão**: delegação, a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de Transporte Individual, por taxi, feita pelo Município de Perdões, a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;

j.**permissionário**: pessoa física classificada em processo licitatório e dententora do Contrato de Permissão, para prestar o serviço público de transporte individual, por táxi, no município de Perdões/MG;

k.**permitente**: órgão do poder público autorizado legalmente à proceder a licitação nos moldes legais e efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

l.**renúncia à permissão**: devolução voluntária da permissão;

m.**transporte por taxi**: transporte de um ou mais passageiros executados em autos de passeio contra o pagamento de tarifa fixada pelo Prefeito Municipal.

4.2 O edital e seus anexos estão disponíveis na sede do Município, situada na Praça 1.º de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, ao custo de **R$ 20,00 (vinte reais)**, a unidade, pagos no mesmo local e contra entrega de recibo ao adquirente, nos termos do art. 32, §5º, da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas que desejem prestar, por delegação de permissão, o Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no presente edital.

5.1.1 Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do município de Perdões/MG ou que preste o mesmo tipo de serviço em outro município, bem como o servidor militar ou civil (ativo ou licenciado) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

5.1.2 Para os licitantes, funcionários da Administração Direta ou Indireta do município de Perdões/MG, ativo ou licenciado, só será permitida a participação nesta licitação, se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público ocupado, o qual ao ser convocado para assinar contrato e iniciar o serviço de transporte, por taxi, deverá comprovar seu desligamento, conforme Declaração (Anexo IV, deste edital).

5.2 Todos os interessados deverão, adquirir o edital na sede do Município de Perdões.

5.3 Não será permitido aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de função pública e selecionados mediante processo seletivo simplificado, apresentarem proposta nesta licitação.

5.4 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências deste, das leis n. 8.666/93 e 8.987/95, da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, conforme Anexo III, deste edital.

5.5 Não será admitida a participação de licitante, ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

5.6 O licitante, quando da entrega do Envelope n. 01 (documentação para habilitação), que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação vigente nas categorias “B”, “C”, “D” e/ou “E” será automaticamente desclassificado da concorrência.
5.7 Não poderão participar desta licitação, pessoas portadoras de Permissão para Dirigir.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERDÕES

ENVELOPE 01 – Documentos para Habilitação

Concorrência Pública n°. 03/2015
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

MUNICÍPIO DE PERDÕES

ENVELOPE 02 – Proposta Técnica

Concorrência Pública n°. 03/2015
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

6.2 Os licitantes deverão protocolizar os envelopes, impreterivelmente, até às 12:45 horas do dia 21/01/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça 1.º de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.

6.2.1 Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

6.3 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

6.4 Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex.

6.5 Após a entrega dos envelopes contendo a documentação pessoal e a proposta técnica, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

6.6 A documentação dos envelopes 01 (hum) e 02 (dois) deverão ser apresentados em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas.

6.7 Após a entrega dos envelopes 01 (hum) e 02 (dois), não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7. Dos Procuradores dos Licitantes

7.1 Na entrega da proposta, se feita por procurador deverá este apresentar procuração à Comissão Especial de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse do outorgante junto ao Município de Perdões.

7.2 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta.

7.3 Somente será admitida à participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 (habilitação) os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” ;

b.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

c. Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

d. Cadastro de Pessoas Física – CPF;

e. Certificado de Reservista ou equivalente;

f. atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

g. Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Município;

h. Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais;

i. certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca do Domicílio do proponente emitidas a no máximo 30 (trinta) dias;

j. Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme Anexo III, deste Edital;

k. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por taxi, conforme Anexo IV, deste Edital;

l. Declaração de aceite dos termos do Edital, conforme Anexo V, deste Edital;

m. comprovante de aquisição do edital (recibo/ficha cadastral), nos casos de aquisição do edital na sede do Município de Perdões;

n. Declaração de residência, conforme Anexo VI, do edital.

8.2 Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 02 (proposta técnica) os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

b. Declaração do tempo de habilitação, conforme Anexo IX, deste edital.

8.3 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório.

8.4 As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

9. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

9.1 Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características:

9.1.1. possuir 04 (quatro) portas, 02 (duas) de cada lado, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares;

9.1.2. características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

9.2 No Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por Táxi, não serão admitidos veículos com as seguintes características ou equipamentos:

9.2.1. teto solar;

9.2.2. conversíveis;

9.2.3. bagageiro externo, exceto o original de fábrica , sendo vedado seu uso em serviço;

9.2.4. defletor de ar frontal inferior, dianteiro, traseiro e laterais, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;

9.2.5. aerofólios, exceto os originais de fábrica, na cor do veículo;

9.2.6. turbo - compressor, exceto original de fábrica;
9.2.7. película escurecedora em qualquer área envidraçada do veículo;

9.2.8. potência acima de 145 c.v. (cento e quarenta e cinco cavalos-vapor);

9.2.9. aspiração de ar do motor diferente da convencional;

9.2.10. engate e suporte de reboque, exceto os homologados pela Município, desde que não sejam prejudiciais à visão da placa ou ao trânsito;

9.2.11. protetor de pára-choque, exceto original de fábrica e homologados pelo Município;

9.2.12.sem possibilidade de transporte seguro para cadeira de roda padrão;

9.2.13. sem 40% do volume de porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

9.2.14 sem no mínimo uma cadeirinha destinada a criança;

9.4 O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Perdões-MG.

9.5 Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A abertura dos envelopes de habilitação (envelope n. 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 21.01.2016, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sito na Praça Primeiro de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, com a presença dos licitantes ou seus representantes, constituídos legalmente, conforme item 7, deste edital.

10.2 Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas técnicas (envelope n. 02), em data previamente designada pela Comissão.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas na Constituição Federal de 1988 e nas leis federais n. 8666/93 e suas alterações, 8.987/95 e 9.503/97.

11.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

11.3 Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Prefeito Municipal e devidamente publicados.

11.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a. incompleta,

b. com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c. que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d. que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5 A Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligencias e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

11.6 Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

11.7 Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

11.8 Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao art. 45, §2º, da Lei n°. 8666/93.

12. JULGAMENTO – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

12.2 A classificação dos licitantes far-se-à pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 12.4, deste Edital.

12.3 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos. O maior número de pontos corresponde ao 1°. (primeiro) classificado e assim, sucessivamente.

12.4 Os pontos serão distribuídos aos licitantes da seguinte forma:

12.4.1 de acordo com a idade dos veículos, declarado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

a. ano de fabricação 2016 ..... 30 (trinta) pontos;

b. ano de fabricação 2015 ..... 28 (vinte e oito) pontos;

c. ano de fabricação 2014 ..... 27 (vinte e sete) pontos;

d. ano de fabricação 2013 ..... 26 (vinte e seis) pontos;

e. ano de fabricação 2012 ..... 25 (vinte e cinco) pontos;

e. ano de fabricação 2011 ..... 24 (vinte e quatro) pontos.

f. ano de fabricação 2010 ..... 23 (vinte e três) pontos.

g. ano de fabricação 2008 e 2009 .... 20 (vinte) pontos.

12.4.4 O licitante receberá 01 (um) ponto ‘extra’ para cada um dos itens abaixo em declaração que o veículo for equipado com os seguintes componentes:

I – Dispositivo de “Ar-Bag”;
II – Dispositivo de “Freios ABS”;
III - Dispositivo de “Ar Condicionado”,
IV – Direção Hidráulica.

12.4.5 De acordo com o tempo de habilitação do Licitante:

12.4.5.1 O licitante receberá 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada seis meses de habilitação como motorista, até o máximo de 30 (tinta) pontos ou sessenta semestres, computados até o dia 31/12/2015.

12.4.5.2 A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH - ou declaração original do DETRAN-MG. Os dados constantes nestes documentos serão computados até 31/12/2015 e deverão ser transcritos para o Anexo IX, deste Edital.

12.4.5.3 O tempo de habilitação do licitante será computado desde a sua 1ª (primeira) habilitação, independentemente da categoria, exceto a de motociclista, cujo tempo será desprezado.

12.4.5.4 Na hipótese prevista do subitem anterior, possuindo o licitante CNH conjunta (moto e outro veículo), aquele deverá apresentar declaração do tempo de habilitação expedida pelo DETRAN/MG, excluindo-se o tempo de habilitação, exclusivamente, como motociclista, se for o caso.

12.5 O Licitante deverá apresentar no envelope de Proposta Técnica consulta de Pontuação do Condutor de sua CNH emitida pelo site oficial do Detran-MG: https://www.detrannet.mg.gov.br/, sujeita a autenticação "on line" pelo Município emitida há no máximo 10 dias anteriores a entrega dos envelopes.

12.5.1 Constando qualquer pontuação no Prontuário do Licitante a este será decrescido o número de pontos correspondentes as infrações de trânsito cometidas.

12.5.2 O Licitante que se encontrar em grau de recurso perante o Órgão de Trânsito, deverá apresentar cópia da Notificação de Infração de Trânsito e do respectivo recurso com seu comprovante tempestivo de postagem, sob pena da aplicação da pontuação negativa prevista no item anterior. Neste caso a pontuação negativa do Licitante ficará suspensa até o Deferimento ou Indeferimento da Notificação da Infração de Trânsito perante a JARI correspondente.

12.6 A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, no mês, será arredondada e considerada como mês integral para os efeitos deste Edital.

12.7 Excluído o mês em que se tenha dado por arredondamento, os demais meses serão contados em conformidade com o calendário civil.

12.8 O arredondamento previsto no subitem 12.6, deste edital, será aplicado no efetivo exercício da atividade até 31/12/2015.

12.9 O arredondamento previsto no subitem 12.6, deste edital, somente será aplicado, na contagem do tempo de habilitação, no tocante ao mês em que o condutor obteve a 1° (primeira) habilitação.

12.10 O Resultado final da classificação corresponderá a soma das notas obtidas tendo-se por base a idade do veículo e suas características acima, bem com o tempo de habilitação do candidato, decrescido do número de pontos existentes deste Licitante no Detran-MG.

12.11 Se por ventura ficar comprovado à existência de outras infrações de trânsito praticadas pelo Licitante em Departamentos Estaduais de Trânsito de outros Estados da Federação, também será aplicado às disposições do item 12.5.

13. DA OUTORGA DE PERMISSÃO

13.1**Do prazo**

13.1.1 A permissão será válida pelo prazo de 15 (quinze) anos prorrogáveis, limitadas, no entanto às condições pessoais de capacidade do candidato e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

13.2**Da contratação**

13.2.1 A MUNICÍPIO notificará os licitantes classificados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no jornal de circulação do município de Perdões, e na sede da Prefeitura Municipal, para apresentarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, toda a documentação prevista neste edital e o veículo, nas condições declaradas no Anexo VII, deste edital, para realização da vistoria.

13.2.1.1 O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

13.2.2 Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pelo MUNICÍPIO, dos demais documentos.

13.2.3 A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação, e serão convocados de acordo com os critérios descritos no subitem 3.2, deste edital.

13.2.4 Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento do MUNICÍPIO, no prazo determinado, serão desclassificados.

13.3**Dos encargos dos permissionários**

13.3.1 O licitante vencedor e contratado, pela outorga da permissão, pagarão ao MUNICÍPIO, anualmente Alvará de Licença e Funcionamento da atividade profissional além de recolher aos cofres públicos municipais o ISS nele incidentes, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato MUNICÍPIO.

13.3.1.1 A inadimplência do Permissionário por mais de sessenta dias do vencimento das obrigações constantes neste item provocará a rescisão da permissão concedida.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos na lei n°. 8666/93 e suas alterações.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão se dirigir, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolizando referido pedido de esclarecimentos na recepção do MUNICÍPIO, sito na Praça 1.º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

15.1.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu protocolo no MUNICÍPIO e encaminhadas ao licitante que a apresentou.

15.1.2 Quando julgar necessária pela Comissão, essa poderá, em razão do perfeito entendimento dos demais participantes, anexar cópia do pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, no quadro de avisos existente na portaria do MUNICÍPIO.

15.2 Os anexos III, IV, V, VI, VII e IX, deste Edital, são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.3 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

15.4 Para serem considerados aptos á execução do serviço de transporte individual, por táxi, no município de Perdões/MG, os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das leis n. 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como do respectivo Regulamento, e se adequarem às novas legislações e suas alterações posteriores.

15.5 Dos Critérios de Desempate:

15.5.1 – Ocorrendo empate entre a pontuação dos proponentes será obedecido os seguintes critérios:

1º - Terá prioridade na contratação o proponente que possui maior idade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

16.2 A convocação do licitante classificado será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios do MUNICÍPIO.

16.3 Somente será admitido licitante que possuo veículo que atenda as disposições destes edital.

16.4 Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

16.7 A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis n°.s 8.666/93 e 8.987/95 e pelas mesmas será regida.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 16 de dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTEINDIVIDUAL, POR TAXI, E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para operação do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no município de Perdões/MG, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos o art. 190, §1º, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela lei n. 8.987/95 e Lei Municipal n.º 1.915/96, e tem como objeto a outorga de permissão, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

1. Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

1.1 A Proposta classificada nesta licitação serão convocados à medida da necessidade, ao longo do período de validade desta licitação e a critério do MUNICÍPIO, para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1.2 A permissão outorgada nesta licitação, é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos neste edital, no respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, portarias expedidas pelo MUNICÍPIO e nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo:

a) término do prazo do Contrato de Permissão;
b) invalidez permanente do permissionário;
c) incapacidade do permissionário, declarada judicialmente;
d) renúncia à permissão;
e) cassação da permissão;
f) caducidade, etc..

1.3 São encargos dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 9.503/97 (CTB), que regulamenta o Serviço de Transporte Individual e na Lei Municipal n.º 1.915/96, que regulamente este serviço de táxi, no município de Perdões/MG, suas respectivas alterações e Portarias expedidas pela MUNICÍPIO.

1.4 Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a MUNICÍPIO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2015.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fernando Jaques Rezende de Siqueira, portador da Carteira de Identidade RG _____ e do CPF-_____, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, _____doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. _____, CPF n. _____, CNH nº _____, residente e domiciliado na rua(avenida)_____
_____, Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°.s 8666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros por táxi, do Município de Perdões Lei Municipal n.º 1.915/96, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 003/2015 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 A PERMISSÃO só será admitida sua transferência nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.915/96.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus*a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO TÁXI

11.1 – O veículo de táxi deverá utilizar obrigatoriamente equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra TÁXI.

11.2 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo e da CMT – Carteira de Motorista de Táxi a serem emitidas pelo Município, devendo o CIV ser afixado dentro do veículo em local visível para o usuário e que não atrapalhe a visão do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, _____ de _____ de 2015.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 03/2015

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. - 003/2015, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do Transporte Individual, por táxi, no município de Perdões/MG, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi, em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Perdões, _____ de_____ de 2015.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 03/2015

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública n°. 003/2015, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, neste município de Perdões/MG.

Perdões, _____ de_____ de 2015.

Assinatura do Licitante: _____

Nome do Licitante: _____

ANEXO V

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 03/2015

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública n. 003/2015, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Perdões, _____ de_____ de 2015.

Assinatura do Licitante: _____

Nome do Licitante: _____

ANEXO VI

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 03/2015

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:_____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
CEP: _____
TELEFONE: _____

Perdões, _____ de_____ de 2015.

Assinatura do Licitante:_____

Nome do Licitante: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9075ADDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2015 - RECONHECE PROFISSIONAIS TAXISTAS COMO PRESTADORES DE SERVIÇO E CRIA O DIA DO TAXISTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECONHECE OS PROFISSIONAIS TAXISTAS COMO PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DE ALTA RELEVÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Perdões reconhece os profissionais taxistas como prestadores de serviço de transporte público alternativo de alta relevância.

Art. 2º - Passa a constar no calendário oficial de eventos do Município de Perdões o Dia do Taxista, comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 55/2015 de Autoria do Vereador Wagner Barros de Melo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5041B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2015 - PROÍBE CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU ACAMADAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.940/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS IMÓVEIS ONDE RESIDAM PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU ACAMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica proibido o corte no fornecimento de água nos imóveis onde, comprovadamente, residam pessoas portadoras de necessidades especiais ou acamadas enquanto durar essa condição.
§ 1º - Só fará jus ao benefício desta Lei o interessado que comprovar possuir apenas um imóvel.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 56/2015 de Autoria do Vereador Wagner Barros de Melo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:120701CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.941/2015 - SISTEMATIZA E CONSOLIDA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES - ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.941/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

SISTEMATIZA E CONSOLIDA O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, estabelecimentos comerciais varejistas e agências bancárias, darão atendimento prioritário às pessoas, nos seguintes moldes:

I - pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

II - idosos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - gestantes, lactantes, acompanhadas de crianças de colo;

IV - com obesidade grave ou mórbida;

Art. 2º - Os estabelecimentos privados de que tratam o artigo anterior deverão:

I - afixar um exemplar de placa ou cartaz idêntico em conteúdo, forma e tamanho ao anexo único, em local visível e de fácil constatação, com o objetivo de informar de forma clara, precisa e ostensiva aos seus consumidores os direitos provenientes desta lei.

II - identificar (placa ou cartaz) em cada local de atendimento, elencando as pessoas sujeitas ao atendimento prioritário, de forma clara e ostensiva, de modo que os beneficiados por esta lei não se sujeitem às filas comuns em suas dependências.

§ 1º - Os locais de atendimento prioritário não são exclusivos, de modo que, não havendo consumidores com prioridade, poderão atender aos demais clientes.

Art. 3º - O descumprimento total ou parcial desta Lei implicará em:

I - Notificação da irregularidade constatada em ato fiscalizatório do órgão competente, para que seja sanada a irregularidade no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, incluindo-se sábados, domingos e feriados, contando-se o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente da data da notificação.

II - Em caso de descumprimento total ou parcial da notificação de que trata o inciso anterior, o agente fiscal lavrará Auto de Infração, sujeitando-se o infrator à multa de 50 (cinquenta) UFIMPs - Unidade Fiscal de Perdões.
III - Em cada reincidência a multa a ser aplicada será acrescida de 100 (cem) UFIMPs.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos ou privados ficam obrigados a disponibilizar aos clientes um formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto na Lei.

§ 1º - As reclamações feitas deverão ser lavradas em 3 (três) vias, sendo uma via encaminhada ao Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, a quem cabe apurar a existência de infração; outra via destinada ao reclamante, que a receberá no ato da reclamação, ficando a última de posse do estabelecimento.

§ 2º - Compete ao estabelecimento, público ou privado, sem ônus para o reclamante, encaminhar a via destinada ao Órgão de Defesa do Consumidor no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 57/2015 de Autoria do Vereador Wagner Barros de Melo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EC438A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.379/2015 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24,28,29,30 E 31.

DECRETO Nº 3.379/15 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24,28,29,30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015 EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DEANO E DA DRÁSTICA QUEDA NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso VII da LOM,

***Considerando**, a grave crise econômica que atravessa a economia brasileira, que resultou num decréscimo acentuado das receitas municipais, agravada ainda pela queda vertiginosa no repasse do FPM que agrava o quadro econômico municipal, necessitando assim no urgente contingenciamento das despesas públicas;*

***Considerando**, que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;*

***Considerando**, que a Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação, não tem atividades nestes dias.*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24, 28, 29,30 e 31 de dezembro de 2015.*

Art. 2º *- Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de Serviço da Administração Municipal tomarão medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.*

Parágrafo Único *– Ficam mantidos os serviços de saúde pública e limpeza urbana nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015.*

Art. 3º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de Dezembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8FE07705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial nº 073/2015- AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Processo Licitatório nº 103/2015, tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria da família e políticas sociais e demais projetos. A entrega e abertura dos envelopes **06/01/2016 às 09:00 horas**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00 as 14:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 16/12/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:B789A8D6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/2015. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL QUE COMPORÁ BANCA PARA AVALIAR OS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

Portaria nº 492/2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Especial que comporá banca para avaliar os profissionais participantes da Tomada de Preços nº 015/2015.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para avaliar os profissionais participantes da Tomada de Preços nº 012/2015;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório acima referido tem por objeto a contratação de serviços de profissionais graduados em biologia, gestão ambiental ou geografia para ministrar oficinas de conhecimento e sensibilização;
CONSIDERANDO o teor do MEM CRA 20/2015, de 24 de novembro de 2015 e do Memorando nº 055/2015, do setor de licitações, de 25 de novembro de 2015, que passam a integrar esta portaria;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Especial que comporá banca para avaliar os profissionais participantes da Tomada de Preços nº 015/2015.

Art. 2º - Nomear Ana Lúcia Henrique Silveira, brasileira, Bióloga e Gestora Ambiental, portadora da carteira de identidade M 409.201, inscrita no CPF sob o nº 216.618.556-87, Martina Ferreira de Carvalho, Engenheira Agrônoma e Segurança do Trabalho, portadora da carteira de identidade 13005.147, inscrita no CPF sob o nº 060.925.956-30 e João Carlos Cita, Pedagogo e Geógrafo, portador da carteira de identidade MG 40.958.21, inscrito no CPF sob o nº 550.609.946-00, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.

Art. 3º - Esta comissão poderá manter suas atribuições enquanto perdurar o procedimento de Tomada de Preços nº 015/2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 01 de dezembro de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:DC610DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 065/2015 – DISPENSA - 016/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA-I.CISMEP** – Valor: **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado à contratação do C**onsorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba- i. CISMEP**, para a prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde publica, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, atendendo ao disposto nas tabelas vigentes da **i CISMEP (Tabela de procedimento e tabelas de serviços Médicos)**. Pelo período de **01/10/2015 à 29/02/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:46F47860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 197/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 084/2015.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Camille Bianca Eulalio Souza, conforme determinação de Ação Judicial n° 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **Terêncio Franco Mamede - EPP**

Valor Total Global: R$ 1.119,30 (Um mil cento e dezenove reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 16/12/2015.
Data da Assinatura: 16/12/2015 .

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:5E695E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 061/2015 – Tomada de preço nº 04/2015. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais, para a construção do muro/gradil para fechamento da escola urbana de 06 salas, no município de Quartel Geral – MG, conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **04/01/2016** até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **04/01/2016** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

16/12/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FE59B2C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 062/2015 – Tomada de preço nº 05/2015. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais, para a construção de cerca e mourão/gradil para fechamento da Escola Rural de 01 sala no distrito de Quartel São João, município de Quartel Geral – MG, conforme edital de licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **05/01/2016** até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **05/01/2016** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

16/12/2015.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6424D39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2015

"Decreta feriados municipais para o ano de 2016."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando ainda o disposto na Constituição Federal, que estende autonomia ao município para suplementar a Legislação Federal e Estadual (CF, art. 30 II)

DECRETA;

Art. 1º - Feriado no município de Quartel Geral, no ano de 2016, nos seguintes dias:

1 – 01 de janeiro (Confraternização Universal);
2 – 09 de fevereiro (Carnaval);
3 – 10 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas)
4 – 24 de março (Quinta-feira Santa);
5 – 25 de março (Paixão de Cristo);
6 – 21 de abril (Tiradentes);
7 – 01 de maio (Dia do Trabalho);
8 – 26 de maio (Corpus Christi);
9 – 07 de setembro (Independência do Brasil);
10 – 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida);
11 – 28 de outubro (Dia do Funcionário Público);
12 – 02 de Novembro (Finados);
13 – 15 de novembro (Proclamação da República);
14 – 08 de Dezembro (Imaculada Conceição);
15 – 12 de Dezembro (Aniversário da Cidade);
16 – 25 de Dezembro (Natal).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 15 de dezembro de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C1DDEB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA DE QUELUZITO – MG - EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2015 - A Prefeitura de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa p/ prestar serv. de digitalização do acervo de documentos e processo físicos dos exercícios 2013 a 2016, do município de queluzito. Data: 30/12/2015 – Horário: 09h45min – edital disponível no site: www.queluzito.mg.gov.br
Informações pelo Tel. (031) 3722-1222 –-

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:DFE43100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 038/2015. Tomada de Preços 003/2015. Contrato Administrativo 089/2015. Contratada: Odair José Valente – ME. Objeto: Execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação com bloquetes e construção de meio-fio e muro no Balneário Américo José Honório, conforme convênio nº 1491001015/2015 celebrado com a SEGOV. Valor total: R$ 160.209,96. Vigência contratual: 22/03/2016. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.07.00.18.541.016.1.0052. 15/12/2015.

THAYNARA FERNANDES NICÁCIO
Presidente da Comissão de Licitação.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:F66E6464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2015, CONVITE Nº 003/2015. A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público a abertura do processo licitatório nº. 039/2015, na modalidade convite nº 003/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CARTAZES DA FESTIVIDADE DO REVEILLON 2015/2016, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**, com data de abertura prevista para o dia 24 de dezembro 2015 as 09h00min na sala de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 Centro Rosário da Limeira/MG. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmrl@yahoo.com.br, pelo tel. 32 37231263 ou retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura, mediante requisição.

Rosário da Limeira 15 de dezembro de 2015.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal,

THAYNARA FERNANDES NICÁCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:CC7A92CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 096/2015, Processo n.º 181/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 15 de dezembro de 2015, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de segurança para atuação em eventos, tendo sido adjudicada às empresas: Regiseg Segurança e Vigilância Ltda., itens: 1, 5; Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli, itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 ; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8AF33E10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 097/2015, Processo n.º 182/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 15 de dezembro de 2015, cujo objeto é a aquisição de camisas e bonés para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, tendo sido adjudicado à empresa Comercial C e C Eireli – ME os itens 01, 02 e 03; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:ABADF653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/15. Menor preço unitário. Objeto: Aquisição de carnes. Data do recebimento das propostas e documentos: 05/01/16 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/12/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E97C16CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/15. Menor preço global. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel celular. Data do recebimento das propostas e documentos: 05/01/16 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 16/12/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:CA92ECD1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3019/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em comissão "ad nutum" de SECRETÁRIA EXECUTIVA, a Sra. LÚCIA MENDES BORGES ALACOQUE, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2015.

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:ECD7192F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 043/2015 – Pregão Presencial n.º 032/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar durante o ano letivo de 2016. Abertura dia: 05/01/2016 às 09:00hs. Informações bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223, de 08:00 as 11:00 e 12:00 as 17:00hs e pelo e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antônio do Itambé, 16 de dezembro de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:3B67C0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 073/2015/Dispensa de Licitação Nº 010/2015: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: MARTINS & ORNELAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacinto Antônio Bissiati, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.179.467/0001-76.OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bens destinados para manutenção da Rede Municipal de Educação do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 4.078,00 (Quatro mil e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.12.122.0007.1073-449052-94 - Aquis. Móveis, Veic. e Equip. Sec. Educação - Equipamentos e Material Permanente;
02.003.12.361.0007.1006-449052-105 - Aquis. Veic. Móveis e Equip. Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente e
02.003.12.365.0007.1009-449052-128 - Aquis. Móveis e Equip. p/ Ensino Infantil - Equipamentos e Material Permanente.

São Francisco do Glória, 17 de julho de 2015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:5C060575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05501/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo Nº 05501/2015
Processo Licitatório de Licitação nº 055/2015
Tomada de Preço nº 003/2015

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-2.594.366, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº 120.010.666120.010.666/00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***CONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, nº 203 – B, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.060.452/0001-97, representada neste ato pelo Senhor ***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M.7.811.088, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 775.539.186-87775.539.186-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato acima referenciado(a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo prazo de seis meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1.Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 10 de dezembro de 2.015.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CONST. PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: Maria de Fátima Mendes Bissiati
CPF: 530.511.146.34

_____
NOME: Marcia Cristina Laviola Mendes
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:660AF779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 036/2013 – Pregão Presencial n.º 006/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e HLH Assessoria e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 31/12/2015 a 31/12/2016. ASSINATURA: 14/12/2015.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:DCDDF19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna Público o Aviso de Adesão ao Processo Nº. 167/2015. Pregão Presencial nº 069/2015 – Registro de Preços 052, pertencente a Prefeitura Municipal de Patrocínio. Tipo: Menor Taxa Administrativa por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. Contratada: Trivale Administração Ltda. Data da adesão: 04/12/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D7BBC7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2015

Portaria Nº 033 de 16 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal que específica.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando termo de convênio firmado entre o Município de Sem Peixe e o Município de Rio Doce, tendo por objeto a cooperação mútua visando a cessão de servidor público do Município de Sem Peixe;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o Município de Rio Doce a servidora pública municipal Jaqueline A. da Silva Sousa, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços.
Parágrafo único. A cessão será exercida por tempo indeterminado e estará vinculada ao termo de convênio cooperação mútua firmado entre o Município de Sem Peixe e o Município de Rio Doce, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sem Peixe, 16 de dezembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:3B14858D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2015

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 040/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços Especializados na área de Arquitetura Hospitalar referente ao Projeto Arquitetônico do Centro de Fisioterapia do Município de Sem Peixe. Licitante vencedor**:** Espaço Vital Arquitetura Hospitalar e Industrial Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.220/0001-08, com sede a Av. do Contorno, 6594 Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG. **Valor**: R$ 4560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2015.
O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº040/2015: Contratação de prestação de serviços Especializados na área de Arquitetura Hospitalar referente ao Projeto Arquitetônico do Centro de Fisioterapia do Município de Sem Peixe. Espaço Vital Arquitetura Hospitalar e Industrial Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.220/0001-08. **Valor**: R$ 4560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5231D7D0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 040/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 039/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços Especializados na área de Arquitetura Hospitalar referente ao Projeto Arquitetônico do Centro de Fisioterapia do Município de Sem Peixe.
Contratado: Espaço Vital Arquitetura Hospitalar e Industrial Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.220/0001-08, com sede a Av. do Contorno, 6594 Bairro de Lourdes, Belo Horizonte /MG. Valor global: R$ 4560,00(Quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3C19D36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2015, PROCESSO LICITATORIO Nº.059/2015 PREGÃO Nº041/2015. OBJETO **REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição de**Gás GLP – 13

kg**, em solicitado pelas secretarias de Administração; Educação e Assistência Social, do Município de Serra Azul de Minas,**junto a empresa**MICK JAGGER VENTURA 11812107633**inscrita no CNPJ sob o nº 20877562/0001-25 e inscrição Estadual 002415527.0099 situada na Rua Edmundo Pascoal nº 55, Bairro Centro, na cidade de Serra Azul de Minas, representada pelo Sr. Mario Cesar Ventura, CPF nº 557839456-68 no valor global R$ 14.101,00(quatorze mil e cento e um reais).
Assinatura da Ata de SRP dia 21 de setembro de 2015. Vigência de um ano apos assinatura da ATA.

Serra Azul de Minas, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E020D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº719/2015.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Lei nº. 719 de 16 de dezembro de 2015, cujo objetivo "Estima Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2016".

Silveirânia, 16 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Chaves Gomes Rego
Código Identificador:94F00A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 55/2015

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 55/2015
DISPENSA N° 017/2015

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, de outro lado a Srª MARCIA HELENA DE PAULA SILVA, CPF:839.786.236-68, doravante denominado LOCADORA, residente nesta cidade, com base na Dispensa de Licitação n° 17/2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 44/PMT/2015, com base na Lei 8.666/93, principalmente em seu art. 57, Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Travessa Professor Bernardino Sena, sn, Centro, Tarumirim/MG, para a usuaria Maria da Penha Oliveira conforme processo. Fica prorrogado do dia 13/11/2015 até o dia 13/02/2016 o presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:59835F7E

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 210/2015

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 210/2015
CONVITE N° 002/2015

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a e a empresa OBJETIVA CONSTRUTORA LTDA - ME, sediada em Governador Valadares/MG, na Rua Prudente de Morais, 846, Centro, CNPJ/MF nº 22.580.045/0001-15, neste ato representada por seu Representante LUCAS DA SILVA NORONHA, CPF nº 035.852.426-18, o qual versa sobre a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GABIÃO NOS DISTRITOS DE: CAFÉ MIRIM, VAI E VOLTA E NA SEDE DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE TUBO ARMCO ENTRE OS DISTRITOS DE SANTA RITA COM PEGA BEM DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG**, com base no Convite n° 002/2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 103/2015. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativaconstante no processo fica prorrogado por um período de 3 (três) meses a vigência do contrato original, com início 13/11/2015 e término em 13/02/2016. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:E4E4AD06

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2015 PROCESSO 353/2014

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 353/2014
PREGÃO N° 100/2014

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa ROCHA E MARQUES TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.160/0001-89, Inscrição Estadual Isento, com sede na cidade de Tarumirim, na Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº85, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Salome da Rocha, CPF 646.926.558-87, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base no Pregão n° 100/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte escolar, para efetuar o transporte dos alunos da rede municipais de ensino do município de Tarumirim/MG, durante o exercício de 2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 026/PMT/2015. Fundamentado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e na justificativaconstante no processo fica acrescido de aproximadamente 5,36 %(cinco virgula trinta e seis por cento). DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:E7B9CC18

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 024/2015

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 024/2015

TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa EMPRESA AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA , sediada em Itanhomi/MG, na Avenida JK,sala 02, nº 406, Centro, CEP: 35.120.000, CNPJ/MF nº 14.215.625/0001-85, neste ato representada por seu procurador Higino Martins de Freitas, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-6.718.512 SSP/MG, CPF 894.038.866-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Anastácio, nº 380, Bairro Sao Geraldo, Itanhomi/MG, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na TOMADA DE PREÇO n° 001/2015, cujo objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da contratação dos serviços de engenharia referente SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ORAÇÃO NO DISTRITO DE VAI-VOLTA E DA RUA SANTOS DUMONT NO DISTRITO DE TARUAÇU DE MINAS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação nº TP 01/15, Processo Licitatório nº 24/2015, e segundo sua proposta e a *Planilha de Serviços - Atividades e Quantidades*, a ela acostada, e todas as peças constitutivas ou integrantes do edital origem, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, durante o exercício de 2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 071/PMT/2015. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado por um período de 30/11/2015 a 28/02/2015. DATA ASSINATURA: 30/11/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B28B5368

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2015 PROCESSO 353/2014

1ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 353/2014
PREGÃO N° 100/2014

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa Denison Transporte Escolar Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o nº07.236.252/0001-63, Inscrição Estadual Isento, com sede na cidade de Tarumirim, na Rua João Paulo Nº15, Distrito de Vai e Volta , neste ato representado pelo ISMAIL SEVERO DA ROCHA, CPF 056.126.696-40 a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base no Pregão n° 100/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte escolar, para efetuar o transporte dos alunos da rede municipais de ensino do município de Tarumirim/MG, durante o exercício de 2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 026/PMT/2015. Fundamentado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e na justificativaconstante no processo fica acrescido de aproximadamente 5,36 %(cinco virgula trinta e seis por cento). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:3B1DE083

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2015-PROCESSO 370/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2015
PAC- Nº 370/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 94/2015
Validade da Ata: 12 meses
Aos 12 de novembro 2015 a Prefeitura Municipal DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de urnas mortuárias e translado para os próximos 12 meses, processando nos termos do PROCESSO Nº.370/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 94/2015, REGISTRO DE PREÇOS 44/2015 a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes.
DADOS DO FORNECEDOR
Razão Social: Comercial Moreira e Freitas Ltda. - ME
CNPJ: 19.818.780/0001-00
END.: Praça Monsenhor Horta, nº 410
BAIRRO: Centro
CIDADE: Tarumirim/MG
CEP: 35.140-000
A presente Ata de Registro de Preços a Seleções de proposta para contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Esporte Cultura, lazer e Entretenimento.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:63FA80D1

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2015 - PROCESSO 420/2015

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 25, inciso III, de Lei Federal 8.666/93, ratifico a modalidade de Inexigibilidade de Licitação 08/2015, para a contratação do SHOW MUSICAL DA DUPLA WELLINGTON E RAPHAEL A presente licitação tem por objetivo contratação do show musical para apresentação na inauguração do Predio da sede da Prefeitura Municipal de Tarumirim/MG, no dia 26 de Dezembro de 2015, na Praça Monsenhor Horta, ratifico nos termos do presente a empresa:
WELLINGTON SOARES ROSA OLIVEIRA FILHO 10780942680, inscrita no CNPJ: 17.011.309/0001-80, estabelecida a Rua Afonso Breta Sobrinho, 09, Distrito de Baguari, Governador Valadares/MG, CEP: 35.105-000, neste ato representado pelo Sr Wellington Soares Rosa Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº. 107.809.426-80, doravante denominado contratada, pelo valor global de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REIAS).

Tarumirim, 16 de dezembro de 2015.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:454748B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°00166/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: Nº 00166/2015. Processo: N° 00308/2015. Objeto: Aquisição De Duas Centrais Telefônicas, Incluindo Instalação, Aparelhos Telefônicos, Sistema De Alimentação, Software De Tarifação E Assistência Técnica Com Fornecimento De Peças E Componentes. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Recebimento Das Propostas: Do Dia 18 De Dezembro De 2015 Das 08:00 Às 11:00 Horas Do Dia 04 De Janeiro De 2016. Abertura E Julgamento Das Propostas: Dia 04 De Janeiro De 2016 Das 11:05 Às 12:00 Horas. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 04 De Janeiro De 2016 Às 13h00. Referência De Tempo: Horário De Brasília (Df) Local: www.bll.org.br. Pregoeira: Stephanie Andressa Marques De Almeida. E-Mail: licitacaotc@hotmail.com. Telefone: (35) 3231-2727. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Governo, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Dos Sites www.trescoracoes.mg.gov.br E www.bll.org.br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:30 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 15 De Dezembro De 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:6D8F7749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA N°00010/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Concorrência: Nº 00010/2015. Processo: N° 00309/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde – Projeto 2 Convencional – Proinfância – Termo De Compromisso Nº Pac2 5095/2013 – Obra 10738 – Avenida Fernão Dias, Bairro Parque Bandeirantes. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Concorrência. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De Janeiro De 2016 Às 13:00 Horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57-Centro / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site www.trescoracoes.mg.gov.br, Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 15 De Dezembro De 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:511B9503

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N° 00026/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°00041/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Termo De Registro De Preço N° 00026/2015 – Pregão Presencial Nº 00041/2015. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios. Fornecedor: Amazônia Indústria E Comércio Ltda. Cnpj: 66.476.052/0001-47. Tipo: O Valor Total Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro De Aproximadamente 10,27% (Dez Vírgula Vinte E Sete Por Cento) Do Valor Total. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00041/2015. Início Vigência: 18/11/2015 Até 23/06/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 18 De Novembro De 2015.

Três Corações, 18 De Novembro De 2015.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:15B37CC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N°00043/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°00083/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Termo De Registro De Preço N° 00043/2015 – Pregão Presencial Nº 00083/2015. Objeto: Aquisição De Cestas Básicas. Fornecedor: Packfoods Comércio, Empacotadora E Beneficiadora Ltda. Cnpj: 12.975.962/0001-45. Tipo: O Valor Total Do Termo De Registro De Preços Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Revisão De Aproximadamente 11,85/% (Onze Vírgula Oitenta E Cinco Por Cento) Do Valor Total Contratado. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00083/2015. Início Vigência: 26/11/2015 Até 06/08/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 26 De Novembro De 2015.

Três Corações, 26 De Novembro De 2015.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:1F271AC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N°00079/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°00117/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Termo De Registro De Preço N° 00079/2015 – Pregão Presencial Nº 00117/2015. Objeto: Aquisição De Combustível. Fornecedor: Auto Posto Serviços Nova Opção Ltda. Cnpj: 06.906.791/0001-08. Tipo: O Valor Total Do Termo De Registro De Preço Sofre Alteração Em Função Da Revisão De Preço Do Valor Total Contratado**.** Autorização: Cláusula 11ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00117/2015. Início Vigência: 02/12/2015 Até 28/09/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 02 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 02 De Dezembro De 2015.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretário de Planejamento.

DENIS LEONARDO FERREIRA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

CARLOS VINICIO AMARAL PEREIRA.
Secretário de Agricultura e Pecuária.

ÁTILA AUGUSTO BECK.
Secretario de Esporte, Lazer Turismo e Cultura.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretário do Meio Ambiente.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretário de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

JORGE VITOR DA COSTA.
Secretário de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretário de Comunicação e Relações Istitucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

ANA CRISTINA VALIAS MAIOLINI.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B40F0974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00252/20140 - PREGÃO PRESENCIAL N°00137/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Contrato 00252/2014 N° 00043/2015 – Pregão Presencial Nº 00137/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Seguro Total De Veículos. Fornecedor: Itau Seguros De Auto E Residência S.A. Cnpj: 08.816.067/0001-00. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00137/2014. Início Vigência: 18/11/2015 Até 17/11/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 18 De Novembro De 2015.

Três Corações, 18 De Novembro De 2015.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:4C649424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00165/2015 - TOMADA DE PREÇO N°00012/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00165/2015 – Tomada De Preço Nº 00012/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Pavimentação Do Bairro Flora Nos Seguintes Endereços: Rua Mariana Mendes Pereira, Rua Pe. Joaquim Carneiro 1, Rua Marieta A Pereira, Rua Manoel A Pereira, Rua Joaquim B Pereira, Rua Sebastião Pereira, Rua Pereira Braga, Rua Juca Pereira, Rua Angelo Roquim, Rua José S Pereira, Avenida Flora 1 E Avenida Flora 2; Conforme Itens Especificados Na Tabela Abaixo. Fornecedor: Pórtico Incorporadora E Construtora Ltda Me. Cnpj: 18.269.930/0001-00. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 23,34% (Vinte E Três Vírgula Trinta E Quatro Por Cento) Do Valor Total Contratado Em Função Da Inclusão Qualitativa De Itens. Autorização: Cláusula 8ª Do Contrato Original, Oriundo Do Tomada De Preço Nº 00012/2015. Início Vigência: 04/12/2015 Até 11/08/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 04 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 04 De Dezembro De 2015.

DENIS LEONARDO FERREIRA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7CF83565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00078/2015 - TOMADA DE PREÇO N°00001/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 4º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00078/2015 – Tomada De Preço Nº 00001/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras De Pavimentação Asfáltica E Recapeamento Em Cbuq (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), Meio-Fio E Calçadas Na Rua Dr. Roberto Cruz, Bairro Santa Tereza, Nas Ruas Projetada 01, 02, 03 E 04, Bairro Santana, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos. Fornecedor: Conster Construtora E Terraplanagem Ltda. Cnpj: 09.912.681/0001-39. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 07/12/2015. Autorização: Cláusula 15ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preço Nº 00001/2015. Início Vigência: 08/10/2015 Até 07/12/2015. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 08 De Outubro De 2015.

Três Corações, 08 De Outubro De 2015.

DENIS LEONARDO FERREIRA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:2647D086

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00078/2015 - TOMADA DE PREÇO N°00001/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. 5º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00078/2015 – Tomada De Preço Nº 00001/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obras De Pavimentação Asfáltica E Recapeamento Em Cbuq (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), Meio-Fio E Calçadas Na Rua Dr. Roberto Cruz, Bairro Santa Tereza, Nas Ruas Projetada 01, 02, 03 E 04, Bairro Santana, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos. Fornecedor: Conster Construtora E Terraplanagem Ltda. Cnpj: 09.912.681/0001-39. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 07/02/2016. Autorização: Cláusula 15ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preço Nº 00001/2015. Início Vigência: 08/12/2015 Até 07/02/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 08 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 08 De Outubro De 2015.

DENIS LEONARDO FERREIRA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:DDCDBC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015 – PROCESSO Nº 130/2015

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo, MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, visando aquisição de medicamentos de referencia, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "a"a "z" da abcfarma/guia da farmácia que não constam na relação municipal de referencia, sobre o preço máximo ao consumidor, com entregas programadas. Julgamento: 12/01/2016 às 09:00 horas. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-7244.

Três Marias, 16 de dezembro de 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:D455EE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE RETIFICAÇÃO – 9ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, promove e publica a seguinte retificação: devido a não divulgação da classificação dos candidatos portadores de necessidades especiais, e da classificação dos candidatos aos cargos de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação III e Educador Infantil, especialmente quanto ao resultado final da prova de títulos, fica reaberto o prazo para encaminhamento dos títulos, compreendido entre os dias **17/12/2015 a 28/12/2015**, devendo os mesmos ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no setor de Protocolo Geral, endereçado a Comissão do Concurso Público n° 001/2015. O resultado da nova classificação e demais comunicados serão todos, a partir de então, realizados no site da Prefeitura, sendo que as demais retificações e o edital consolidado na íntegra poderão também ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Três Pontas ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.trespontas.mg.gov.br.

Três Pontas, 16 de dezembro de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO.
Presidente da Comissão do Concurso Público Nº 001/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4087887D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG - Pregão Presencial RP nº061/2015, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos em atendimento às necessidades da Farmácia de Minas, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Secretaria Municipal de Saúde, município de Turmalina, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 14 de janeiro de 2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 16 de dezembro de 2015.

SIDERLAN S. DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:A3BD28B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG - Pregão Presencial nº062/2015, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de hospedagem e alimentação em atendimento à manutenção das atividades das Secretarias municipais de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 15 de janeiro de 2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 16 de dezembro de 2015.

SIDERLAN S. DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:F7F8DE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 112/2015, modalidade Pregão Presencial, nº. 0075/2015. Objeto: aquisição de materiais necessários para montagem de padrão no Centro Educacional Professora Neusa Sena Costa. Contratado (s): Comercial Magno Ltda. CNPJ: 22.675.086/0002-76. Valor contrato: R$7.616,13 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais e treze centavos). Vigência: 15/12/2015 à 15/06/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F76B67CE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 112/2015, modalidade Pregão Presencial, nº. 0075/2015. Objeto: aquisição de materiais necessários para montagem de padrão no Centro Educacional Professora Neusa Sena Costa. Contratado(s): Minas Lar Materiais De Construçao Ltda - Epp. CNPJ: 20.547.243/0001-51. Valor Contrato: R$101,10 (cento e um reais e dez centavos). Vigência: 15/12/2015 à 15/06/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:74B70598

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação Nº. 113/2015, modalidade Pregão Presencial, Nº. 0076/2015. Objeto: aquisição de grades a serem instaladas nas academias de saúde ao ar livre da sede do município. Contratado(s): Ismael Pinheiro de Sousa. CNPJ: 19.625.875/0001-07. Valor contrato: R$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Vigência: 15/12/2015 à 15/06/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1A6D39F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 086/2014. Pregão Presencial nº 063/2014. Objeto: contratação de quilômetro rodado e viagem de remoção de ambulância de suporte básico e ambulância de suporte avançado (UTI móvel), adulto e neonatal, devidamente equipada, acompanhada pelo motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem, para remoção de pacientes de alto risco, em situações de urgência e emergência pré hospitalar e ou transporte inter hospitalar, para prestação de serviços eventuais quando necessário. Vigência: 12 meses. Contrato nº 075/2015. Valor global: R$ 137.200,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gilson Borges Figueiredo ME.

Nepomuceno, 27/10/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2458435B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INCINERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- Comunicamos aos interessados que no dia 16/01/16 ocorrerá o processo de incineração dos envelopes referente aos processos que já ocorreram, os interessados em retirar os envelopes, deverão se dirigir em até 05 dias úteis apartir da data desta publicação, no horário de 13:00 ás 17:30, Rua ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi no setor de licitações da prefeitura, decorrido este prazo ocorrerá o processo de incineração dos mesmos.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:14B751E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços do Centro de Intendência da Marinha em Salvador - pregão eletrônico 03/2014/-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Microcomputador, item 22, Quantidade 20, no valor total de R$86.000,00 (oitenta e seis mil).

MAGDO HELDER MARQUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9A4F90C7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO 056/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br , o edital do Pregão 056/2015, Registro de preços para Aquisição de Equipamentos de Segurança para os Abrigos Municipais. A data para entrega dos envelopes e realização da Sessão será dia 05/01/2016 ás 14:00.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9A944A0B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO 054/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 054/2015, Registro de preços para Contratação de Empresas para Fornecimento de Sinalizadores de Trânsito. A data para entrega dos envelopes e realização da Sessão será dia 06/01/2016 ás 14:00.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:2C617F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2015

Dispensa nº 011/2015
Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto x **DELBONI ENGENHARIA LTDA – ME,**
CNPJ: 02.020.836/0001-71.
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO, PARA APROVAÇÃO JUNTO A FUNASA.**
Data do Contrato: 04/12/2015 a 31/12/2015.
Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
09001.1012220302.128 – 33903900000 – FICHA 422 – FONTE 100 (Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica).
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 04 de Dezembro de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:12AF0983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO TABELA: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	579.334.687,00	579.334.687,00	69.716.458,69	12,03	376.168.432,53	64,93	203.166.254,47
RECEITAS CORRENTES	480.421.687,00	480.421.687,00	67.709.154,68	14,09	371.870.340,92	77,40	108.551.346,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.450.076,00	98.450.076,00	12.168.788,62	12,36	77.667.086,60	78,89	20.782.989,40
Impostos	81.500.000,00	81.500.000,00	10.777.214,55	13,22	63.081.634,45	77,40	18.418.365,55
Taxas	16.950.076,00	16.950.076,00	1.391.574,07	8,21	14.585.452,15	86,05	2.364.623,85
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.126.211,00	26.126.211,00	4.710.191,63	18,03	22.747.900,46	87,07	3.378.310,54
Contribuições Sociais	17.726.211,00	17.726.211,00	2.377.706,11	13,41	12.399.980,81	69,95	5.326.230,19
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.400.000,00	8.400.000,00	2.332.485,52	27,77	10.347.919,65	123,19	-1.947.919,65
RECEITA PATRIMONIAL	34.607.000,00	34.607.000,00	5.404.954,23	15,62	20.751.127,43	59,96	13.855.872,57
Receitas Imobiliárias	290.000,00	290.000,00	39.146,86	13,50	173.514,29	59,83	116.485,71
Receitas de Valores Mobiliários	34.292.000,00	34.292.000,00	5.063.274,88	14,77	19.129.970,17	55,79	15.162.029,83
Receita de Concessões e Permissões	25.000,00	25.000,00	302.532,49	1.210,13	1.447.642,97	5.790,57	-1.422.642,97
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.214.000,00	4.214.000,00	832.382,19	19,75	3.108.489,30	73,77	1.105.510,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	294.136.000,00	294.136.000,00	41.475.471,08	14,10	236.292.702,84	80,33	57.843.297,16
Transferências Intergovernamentais	293.021.000,00	293.021.000,00	41.222.238,52	14,07	235.379.182,13	80,33	57.641.817,87
Transferências de Instituições Privadas	530.000,00	530.000,00	232.468,10	43,86	727.780,02	137,32	-197.780,02
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	585.000,00	585.000,00	20.764,46	3,55	185.740,69	31,75	399.259,31
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.888.400,00	22.888.400,00	3.117.366,93	13,62	11.303.034,29	49,38	11.585.365,71
Multas e Juros de Mora	12.403.400,00	12.403.400,00	723.738,19	5,83	3.980.987,13	32,10	8.422.412,87
Indenizações e Restituições	1.134.000,00	1.134.000,00	137.305,21	12,11	336.089,21	29,64	797.910,79
Receita da Dívida Ativa	9.351.000,00	9.351.000,00	2.252.780,40	24,09	6.934.595,42	74,16	2.416.404,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	3.543,13		51.362,53		-51.362,53
RECEITAS DE CAPITAL	98.913.000,00	98.913.000,00	2.007.304,01	2,03	4.298.091,61	4,35	94.614.908,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.931.000,00	42.931.000,00	0,00		590.797,16	1,38	42.340.202,84
Operações de Crédito Internas	42.931.000,00	42.931.000,00	0,00		590.797,16	1,38	42.340.202,84
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.947.000,00	55.947.000,00	2.000.000,00	3,57	3.676.208,30	6,57	52.270.791,70
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		199.800,00		-199.800,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	55.947.000,00	55.947.000,00	2.000.000,00	3,57	3.476.408,30	6,21	52.470.591,70
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	7.304,01	20,87	31.086,15	88,82	3.913,85
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas	35.000,00	35.000,00	7.304,01	20,87	31.086,15	88,82	3.913,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.165.313,00	25.165.313,00	854.627,03	3,40	13.306.005,48	52,87	11.859.307,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	604.500.000,00	604.500.000,00	70.571.085,72	11,67	389.474.438,01	64,43	215.025.561,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00

Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	604.500.000,00	604.500.000,00	70.571.085,72	11,67	389.474.438,01	64,43	215.025.561,99
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	604.500.000,00	604.500.000,00	70.571.085,72	11,67	389.474.438,01	64,43	215.025.561,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBED2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO TABELA: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS RÓTULO: PADRAO

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	582.424.000,00	600.736.774,76	52.176.511,28	425.422.592,62	175.314.182,14
DESPESAS CORRENTES	423.054.896,96	462.621.295,20	51.002.064,39	371.368.707,87	91.252.587,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.445.990,70	233.495.214,30	36.564.307,77	186.663.586,02	46.831.628,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.800.000,00	5.577.000,00	50.114,25	5.027.275,03	549.724,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.808.906,26	223.549.080,90	14.387.642,37	179.677.846,82	43.871.234,08
DESPESAS DE CAPITAL	112.604.179,04	92.932.248,51	1.174.446,89	54.053.884,75	38.878.363,76
INVESTIMENTOS	106.664.179,04	83.106.748,51	561.556,35	46.592.494,50	36.514.254,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	2.352.000,00	0,00	1.568.000,00	784.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.940.000,00	7.473.500,00	612.890,54	5.893.390,25	1.580.109,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.000,00	53.307,05			53.307,05
RESERVA DO RPPS	45.879.924,00	45.129.924,00			45.129.924,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.076.000,00	21.719.000,00	2.776.581,78	17.492.883,93	4.226.116,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	604.500.000,00	622.455.774,76	54.953.093,06	442.915.476,55	179.540.298,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	604.500.000,00	622.455.774,76	54.953.093,06	442.915.476,55	179.540.298,21
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	604.500.000,00	622.455.774,76	54.953.093,06	442.915.476,55	179.540.298,21

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.079.756,83	353.618.886,51	201.934.657,20	316.917.743,26	
DESPESAS CORRENTES	66.852.028,34	336.145.730,54	126.475.564,66	301.218.719,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.531.437,45	186.611.773,46	46.883.440,84	169.332.477,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	909.822,83	4.410.197,50	1.166.802,50	4.398.263,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.410.768,06	145.123.759,58	78.425.321,32	127.487.977,83	
DESPESAS DE CAPITAL	4.227.728,49	17.473.155,97	75.459.092,54	15.699.024,12	
INVESTIMENTOS	3.393.606,12	13.025.442,19	70.081.306,32	11.765.310,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	464.000,00	1.888.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	834.122,37	3.983.713,78	3.489.786,22	3.933.713,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DO RPPS					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.345.819,02	17.001.764,18	4.717.235,82	12.000.247,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.425.575,85	370.620.650,69	206.651.893,02	328.917.991,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	74.425.575,85	370.620.650,69	206.651.893,02	328.917.991,14	
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.425.575,85	370.620.650,69	206.651.893,02	328.917.991,14	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BC5A887

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO TABELA: RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS RÓTULO: PADRAO

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.165.313,00	25.165.313,00	854.627,03	3,40	13.306.005,48	52,87	11.859.307,52
RECEITAS CORRENTES	25.165.313,00	25.165.313,00	854.627,03	3,40	13.306.005,48	52,87	11.859.307,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.059.313,00	24.059.313,00	764.380,02	3,18	12.759.376,66	53,03	11.299.936,34
Contribuições Sociais	24.059.313,00	24.059.313,00	764.380,02	3,18	12.759.376,66	53,03	11.299.936,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.106.000,00	1.106.000,00	90.247,01	8,16	546.628,82	49,42	559.371,18
Multas e Juros de Mora	1.106.000,00	1.106.000,00	90.247,01	8,16	546.628,82	49,42	559.371,18
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBA59712

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO TABELA: RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS RÓTULO: PADRAO

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.165.313,00	25.165.313,00	854.627,03	3,40	13.306.005,48	52,87	11.859.307,52
RECEITAS CORRENTES	25.165.313,00	25.165.313,00	854.627,03	3,40	13.306.005,48	52,87	11.859.307,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.059.313,00	24.059.313,00	764.380,02	3,18	12.759.376,66	53,03	11.299.936,34
Contribuições Sociais	24.059.313,00	24.059.313,00	764.380,02	3,18	12.759.376,66	53,03	11.299.936,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							

em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.106.000,00	1.106.000,00	90.247,01	8,16	546.628,82	49,42	559.371,18
Multas e Juros de Mora	1.106.000,00	1.106.000,00	90.247,01	8,16	546.628,82	49,42	559.371,18
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3B739E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO TABELA: DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS RÓTULO: PADRAO

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas Intra Orçamentárias					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.076.000,00	21.719.000,00	2.776.581,78	17.492.883,93	4.226.116,07
DESPESAS CORRENTES	19.276.000,00	18.154.000,00	2.686.037,22	14.067.218,09	4.086.781,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.742.000,00	17.526.000,00	2.656.865,72	13.574.123,53	3.951.876,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	300.000,00	25.254,16	296.438,17	3.561,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.000,00	328.000,00	3.917,34	196.656,39	131.343,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.800.000,00	3.565.000,00	90.544,56	3.425.665,84	139.334,16
INVESTIMENTOS					0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	3.565.000,00	90.544,56	3.425.665,84	139.334,16

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária				
	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.345.819,02	17.001.764,18	4.717.235,82	12.000.247,88	
DESPESAS CORRENTES	2.714.920,98	13.847.273,98	4.306.726,02	8.845.757,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.620.832,84	13.363.434,01	4.162.565,99	8.361.917,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.247,01	287.259,79	12.740,21	287.259,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.841,13	196.580,18	131.419,82	196.580,18	
DESPESAS DE CAPITAL	630.898,04	3.154.490,20	410.509,80	3.154.490,20	
INVESTIMENTOS			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.898,04	3.154.490,20	410.509,80	3.154.490,20	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77A080BC